SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2538

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 309/19

Portaria n.º 309/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Roberto Maciel de Lucena, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Roberto Maciel de Lucena,** inscrito no CPF/MF n.º 456.758.992-00, da Função Gratificada de **Diretor do Departamento de Cadastro e Receita,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer a Função Gratificada de **Diretor do Departamento de Planejamento**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EF1D6220

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 310/19

Portaria n.º 310/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Exonera o Sr. Sergio Rodrigues Lima, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Sergio Rodrigues Lima,** inscrito no CPF/MF n.º 674.399.852-49, do cargo em comissão de **Assessor Distrital Nível I,** do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:DE0B71C6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 311/19

Portaria n.º 311/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Vagno de Souza, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Vagno de Souza,** inscrito no CPF/MF n.º 753.679.552-15, do Cargo em Comissão de **Assessor Distrital Nível II,** do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Distrital Nível I**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D29278CE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 296/19

Portaria n.º 296/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Nomeia a Sra. Iany Cordeiro de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Iany Cordeiro de Oliveira,** inscrita no CPF/MF n.º 964.239.272-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5951237E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 297/19

Portaria n.º 297/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Nomeia a Sra. Ilda da Cruz Nogueira Lovo, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Ilda da Cruz Nogueira Lovo,** inscrita no CPF/MF n.º 939.683.962-00, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1305ABCD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 298/19

Portaria n.º 298/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Nomeia o Sr. Leonardo Alves de Sá Amorim, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **Leonardo Alves de Sá Amorim,** inscrito no CPF/MF n.º 029.910.362-57, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B0FFF865

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 299/19

Portaria n.º 299/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Nomeia a Sra. Claudia Queiroz da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Claudia Queiroz da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 515.977.722-91, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:929E2478

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 300/19

Portaria n.º 300/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Nomeia a Sra. Fernanda Pereira dos Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Fernanda Pereira dos Santos,** inscrita no CPF/MF n.º 018.281.142-51, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4E4C6A3F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 301/19

Portaria n.º 301/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Nomeia a Sra. Vanda Vieira Dias, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Vanda Vieira Dias,** inscrita no CPF/MF n.º 041.385.502-32, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:75ABCF83

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 302/19

Portaria n.º 302/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Nomeia a Sra. Jorgeanes de Souza Faldin, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Jorgeanes de Souza Faldin,** inscrita no CPF/MF n.º 861.612.532-91, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:89B828A6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 303/19

Portaria n.º 303/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Nomeia a Sra. Efigenia Marciano da Silva Zabala, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Efigenia Marciano da Silva Zabala,** inscrita no CPF/MF n.º 307.303.252-53, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6B14C1E1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 304/19

Portaria n.º 304/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Nomeia a Sra. Pollyanna Venancio Moreira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Pollyanna Venancio Moreira,** inscrita no CPF/MF n.º 712.338.492-04, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3D389177

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 305/19

Portaria n.º 305/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Nomeia a Sra. Regina Cristina Rodrigues Melo, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Regina Cristina Rodrigues Melo,** inscrita no CPF/MF n.º 772.760.602-25, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2DCA39A4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 306/19

Portaria n.º 306/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Nomeia a Sra. Mariana Costa Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Mariana Costa Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 032.688.232-46, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:86B37477

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 307/19

Portaria n.º 307/2019/GAB De 02 de setembro de 2019

"Nomeia a Sra. Patricia Lambrecht dos Santos Strelhow, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR a** Sra. **Patricia Lambrecht dos Santos Strelhow,** inscrita no CPF/MF n.º 017.225.722-05, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de setembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:241BC3F1

PODER EXECUTIVO
6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

EDITAL N° 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019- SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A Presidente da Comissão Especial, para a realização do Teste Seletivo Municipal Nº001/2019, Luciana Gilmara Vivan, designada pelo Decreto Nº 9.926/19, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 6ª CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO(A)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).

Art. 2º Fica claro que o candidato convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, munido dos documentos listados no item 16.1 do Edital 001/2019, até **O DIA 06 DE SETEMBRO/2019**.

EMEIEF BOA ESPERANÇA/PEDAGOGO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASC.	NOTA
2º	POLLYANNA VENÂNCIO MOREIRA	02/06/1983	6,0

EMEIEF PEDRO ALEIXO/PEDAGOGO 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASC.	NOTA
2º	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	14/12/1993	6,0

Alta Floresta D' Oeste/RO, 04 de setembro/ 2019.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:9A8DB59D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019.
Publicado em:
JORNAL – Pag. 06, em 01 de agosto 2019;

DOE – Pag. 205, em 01 de agosto de 2019;
AROM – Pag. 03, em 01 de agosto de 2019;

ONDE SE LÊ:

Contratado, Joemar Silva Oliveira;

LEIA-SE:

Contratado, Sidnéia da Costa;

Alto Alegre dos Parecis, 30 de agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A253ACED

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019.
Publicado em:
JORNAL – Pag. 06, em 01 de agosto 2019;
DOE – Pag. 206, em 01 de agosto de 2019;
AROM – Pag. 02, em 01 de agosto de 2019

ONDE SE LÊ:

Contratado, Joemar Silva Oliveira;

LEIA-SE:

Contratado, Sidnéia da Costa;

Alto Alegre dos Parecis, 30 de agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E6706EC3

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 023/ASJUR/19, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 023/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 17/08/2019; **Contratante:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; **Contratado (a)**: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16/10/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 333/SAAE/2019; **Cobertura Orçamentária: Projetos Atividades**: 17.5120030.2066, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 292; **Valor Global**: R$ 39.043,38 (Trinta e nove mil quarenta e três reais e trinta e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 56 de 11/06/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Luiz Chiodi de Oliveira e, pelo **Contratado**, Angélica Vilas Boas Nunes.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de agosto de 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente - SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:401685D0

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental**, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente a Obra de **CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL,** para Zona urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, com recursos oriundos do **Ministério do Esporte**– Proposta nº 035287/2014 Siconv, na localidade da Rua Gilmar Pires, Bairro Centro neste Município, tendo como Objeto: Construção de Estádio Muncipal medindo 2.036,07m³, na área urbana medindo 42.750m² neste Município.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 04 de Setembro de 2019.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8E73F69F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 398/2019

PORTARIA Nº 398/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 1203689/SSP/RO** e do **CPF: 016.361.082-70**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Gerente de Enfermagem**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BFC27DD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 010/2018
Processo nº 9487/2018
APOSTILAMENTO
CELEBRAÇÃO: 03.09.2019
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)ENTIDADE DESMOND TUTU

OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO para incremento de Prazo e valor para cobrir despesas com pessoal, conforme estabelecido no Plano de Trabalho fls 397/407, Termo de Fomento Nº 010/2018, bem como eventuais rescisões contratuais**.**

Valor R$ 41.122,12 (quarenta e um mil e cento e vinte e dois reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: até 05/01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9487/2018

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:D56028E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.303 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 161.087,02 EM FAV

LEI Nº 2.303 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 161.087,02 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FM E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 referente ao Convênio nº 071/PGE/2016 até o montante de **R$ 155.150,98 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/do Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU/FMS conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função: **10-SAÚDE**	
Subjunção: **301-ATENÇÃO BÁSICA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2535-CONV. Nº 071/PGE/2016-AQUISIÇÃO DE MED. PARA A ATENÇÃO BÁSICA**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recursos: **6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	134.165,13
Elemento de Despesa: **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recursos: **3.002.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL**	20.985,85
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	**155.150,98**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 até o montante de R$ 5.936,04 (cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos) em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/do Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU/FMS, onde deverá ser incluso a fonte de recurso 3.002.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL, referente ao convênio nº 129/PGE/2017 conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
Unidade: **007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função: **10-SAÚDE**	
Subjunção: **302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2500-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID. FÍSICAS DE SAÚDE**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Fonte de Recursos: **6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	1.055,85
Elemento de Despesa: **4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Fonte de Recursos: **3.002.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL**	4.880,19
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	**5.936,04**

Parágrafo Único. A programação mencionada no artigo 2º foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.284 do dia 03/07/19, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/19 como um Crédito Adicional Especial.
Art. 3º Para dar cobertura ao disposto nos artigos primeiro e segundo serão utilizados recursos resultantes do Superávit Financeiro provenientes de convênios de exercícios anteriores, sendo os mesmos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-7385/2019 do dia 21 de junho de 2019 proveniente das Fontes de Recursos conforme tabela abaixo:

FONTE DE RECURSOS	VALORES
6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	135.220,98
3.002.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	25.866,04
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**161.087,02**

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 03 de setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:89BCC4F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.305 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. "INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 93 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.336, DE 31 DE AGOSTO DE 2007 PARA DISPOR SOBRE AS DIÁRIAS DE CAMPO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI Nº 2.305 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 93 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.336, DE 31 DE AGOSTO DE 2007 PARA DISPOR SOBRE AS DIÁRIAS DE CAMPO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao artigo 93 da Lei Municipal nº 1.336/2007, com a seguinte redação:

*"**Art.** 93. (...).*

Parágrafo único - O servidor que a serviço e em caráter eventual ou transitório afastar-se da sede do Município para a Zona Rural ou Distritos para cumprir a jornada de trabalho receberá diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesa extraordinária com alimentação, conforme se dispuser em regulamento próprio."
Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique – se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 03 de setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E03EFACC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.306 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. "ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS §1º E §2º DO ARTIGO 7, DA LEI MUNICIPAL 2.085, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQU

LEI Nº 2.306 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"Altera a redação dos parágrafos §1º e §2º do artigo 7, da Lei Municipal 2.085, de 14 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ariquemes/RO".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A Lei nº 2.085, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7. .....

§1º. O cargo de Diretor de Concessão e Benefícios é de provimento exclusivo do quadro de servidores efetivos do Município, com titulação de nível Superior, a ser distribuído através de portaria de nomeação pelo Prefeito.
§2º. A remuneração do cargo de Diretor de Concessão de Benefícios corresponderá ao estabelecido no Anexo I.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 14 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Diretor de Concessão de Benefícios	CDS	01	R$5.644,11

Ariquemes-RO, 03 de setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1E4C6CA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.307 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE CONTAS DESTINADAS A FUNDOS VINCULADOS AO TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA, EXTINGUE FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 2.307 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE CONTAS DESTINADAS A FUNDOS VINCULADOS AO TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA, EXTINGUE FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a manter contas específicas em instituição financeira oficial com o objetivo de movimentar recursos vinculados à aplicação no trânsito e na segurança pública, tais como:
a) Recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito de responsabilidade do Município;
b) Contribuições, auxílios e subvenções da União, do Estado e do Município;
c) Recursos provenientes de ajustes, acordos, convênios e contratos,
d) Rendas legados e doações;
e) Doações, auxilio, contribuições de terceiros, inclusive do Poder Judiciário advindas de multas arbitradas em processos judiciais;
f) Recursos financeiros oriundos de organizações nacionais e internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
g) Rendimento provenientes de aplicação financeira das respectivas contas;
h) Outros valores eventualmente recebidos.

Art. 2º - Os recursos vinculados serão aplicados de acordo com as normas legais vigentes e com os planos municipais afins.
Art. 3º -A proposta orçamentária anual do Município de Ariquemes e as leis ordinárias que versem sobre a abertura de créditos orçamentários para aplicação dos recursos oriundos das contas vinculadas de segurança e de trânsito serão encaminhadas previamente aos respectivos conselhos temáticos, para manifestação e exercício do poder de fiscalização.
Art. 4º - Ficam extintos o Fundo Municipal de Trânsito, o Fundo Municipal de Segurança Pública e o Fundo Municipal Integrado de Segurança Pública, devendo o saldo financeiro das respectivas contas ser mantido em conformidade com o artigo 1º da presente Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, as Leis Municipais nº 1.108, de 02 de junho de 2005, 1.355, de 28 de dezembro de 2007, e os artigos 22 a 31 da Lei Municipal nº 2.109, de 14 de novembro de 2017.

Ariquemes-RO, 03 de setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7228248E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.308 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. "INSTITUI O ALVARÁ RESPONSÁVEL AUTOMÁTICO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 2.308 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"INSTITUI O ALVARÁ RESPONSÁVEL AUTOMÁTICO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Alvará Responsável Automático - ARA - destinado a estimular o desenvolvimento econômico e social do Município por meio da desburocratização e agilização dos procedimentos relativos às edificações, conforme disciplinado nesta Lei.
Art. 2ºO Alvará Responsável Automático equivale para os efeitos legais ao Alvará de Construção, em que o profissional habilitado e o proprietário do imóvel assumem a inteira responsabilidade da conformidade do projeto de edificação com a legislação urbanística e edilícia.
§ 1º O Alvará Responsável Automático é facultativo, sendo a opção formalizada por meio de declaração específica, prevista no Anexo Único, incluso, que faz parte integrante desta Lei.
§ 2º O Alvará Responsável Automático prescindirá de análise pela Administração Municipal e tem por objeto somente a edificação:
I - unifamiliar, até o limite dos índices urbanísticos;
II - não residencial até o limite total de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável.
III - uso industrial até 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).
Art. 3º Poderá fazer jus ao Alvará Responsável Automático o imóvel que:
I - não esteja localizado em áreas de risco;
II - não esteja localizado em área de proteção ambiental, várzea ou Área de Preservação Permanente;
III - esteja localizado em loteamento regular ou regularizado, liberado para construção.

Parágrafo único. Quando se tratar de regularização de edificações, que estejam de acordo com a legislação municipal urbanística e edilícia, o imóvel deverá atender ao disposto neste artigo e apresentar condições mínimas de segurança, habitabilidade e higiene.
Art. 4ºO processo administrativo solicitando o Alvará Responsável Automático deverá ser instruído com os documentos que serão estabelecidos por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os documentos necessários à licença de funcionamento de imóvel de uso não residencial serão apresentados na ocasião da solicitação da Inscrição Municipal e Alvará de Funcionamento.
Art. 5ºO Alvará Responsável Automático somente será concluído após efetuado o pagamento das taxas previstas na legislação municipal.
Parágrafo único. No caso de regularização deverá ser efetuado o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, além das taxas mencionadas no "caput" deste artigo.
Art. 6º Os projetos deferidos por meio do Alvará Responsável Automático terão validade de dois anos para o início da obra.
§ 1º O Alvará Responsável Automático poderá ser revalidado por igual período, no prazo máximo de quinze dias antes do seu vencimento, desde que não tenha sido iniciada a obra e o projeto atenda à legislação urbanística vigente no momento da solicitação da revalidação.
§ 2º Caracteriza-se como obra iniciada aquela que tenha concluída as suas fundações.
Art. 7ºA Administração Municipal poderá, a qualquer momento, proceder à análise do projeto, bem como realizar diligências para fiscalização.
§ 1º Constatado o descumprimento da legislação municipal urbanística e edilícia ou a inveracidade nas declarações apresentadas no Alvará Responsável Automático, será feita a notificação ao proprietário do imóvel para regularizar a construção/obra no prazo máximo de noventa dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 2º Na impossibilidade de regularização da edificação, fica o proprietário e o profissional habilitado sujeitos às penalidades descritas nos incisos abaixo, sem prejuízo das sanções da legislação penal e civil:
I - anulação ou cassação do Alvará Responsável Automático;
II - embargo imediato da obra;
III - demolição da edificação no prazo máximo de sessenta dias;
IV - suspensão da Inscrição Municipal do profissional habilitado por seis meses, e no caso de reincidência por doze meses;
V - multa ao proprietário do imóvel no valor de até 200 (duzentas) UFAR, limitada a 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel.
§ 3º O Conselho de Classe, ao qual o profissional habilitado esteja vinculado, será informado da penalidade aplicada.
Art. 8º Os imóveis que fizerem jus à presente Lei não poderão ser beneficiados por qualquer lei de legalização de imóveis.
Art. 9º Para a reforma de edificação residencial fica dispensado qualquer procedimento administrativo e apresentação de planta interna, desde que assistida por profissional habilitado.
Art. 10 A Administração Municipal esclarecerá as dúvidas referentes ao Alvará Responsável Automático, por meio de consultas formais que serão disponibilizadas no site: www.ariquemes.ro.gov.br.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 Publique – se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 03 de setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO ÚNICO
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO ALVARÁ RESPONSÁVEL AUTOMÁTICO - ARA

Nós, abaixo assinados, na condição de Proprietário(s) e Responsáveis Técnicos pelo Alvará/Regularização de um (a) sito na Rua Quadra ___ Lote(s) _____, Inscrição Imobiliária n. ____do Loteamento ____, Declaramos que optamos pelo Alvará Responsável Automático- ARA.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração e no projeto ora apresentado, e declaramos ciência às penalidades da Legislação e ao atendimento das condições de protocolização deste processo.
Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Proprietário:

CPF:_____
RG:_____
RUA:_____N._____
BAIRRO:_____CEP:._____
CIDADE:_____ESTADO____
_____

(assinatura)
Responsável pela Aprovação I Nome:

CREA/CAU:_____
ART. /RRT:_____
NÚMERO DA CADERNETA DE OBRA:_____
CPF:_____
RG:_____
RUA:_____N._____
BAIRRO:_____CEP:_____
CIDADE: _____ESTADO:_____

_____
(assinatura)

Ariquemes-RO, 14 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:45B4B9E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.678, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE SELEÇÃO, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DE PROJETOS, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

DECRETO DE Nº 15.678, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO DE SELEÇÃO, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DE PROJETOS, PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, por intermédio do Memorando de nº 201/SEMA/PMA/2019, de 21 de Agosto de 2019, grafado pelo Secretário da referida Pasta, Sr. Vilmar Ferreira;

- CONSIDERANDO Decreto de nº 13.901 de 25 de Janeiro de 2018, publicado em 02 de Fevereiro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da **Comissão de Seleção**, **Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor de Projetos**, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, conforme a seguir:

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Presidente – LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA, Matrícula nº 27480;
Secretário - ELISABETE MACHADO, Matrícula nº 80160;
Membro – FRANCISLEI PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 62480;
Membro – LEANDRO HERNANI LEMOS Matrícula nº 4234-0.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Presidente – GILSON JOSÉ PESSOA, Matrícula nº 3670-6;
Secretário – VALDEMIR SHURE, Matrícula nº61191;
Membro – FRANCISLEI PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº62480.

GESTOR DE PROJETOS
LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA, Matrícula nº27480.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO
GleiciBabolim/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:152423C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO N° 15.676, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS LEVES NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 15.676, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS LEVES NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio – SEMAIC cita-se, Memorando de nº 135/2019/SEMAIC, grafado pela Secretária da referida Pasta, Sra. Gilva Fernandes S. Farias Baratieri;

CONSIDERANDO o grande vulto de serviços que são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a **dirigirem veículos oficiais leves** pertencentes à Secretaria Municipal **de Agricultura, Indústria e Comercio – SEMAIC**, conforme abaixo indicado:

Nome	CNH	local
AGUINALDO MARIA FERREIRA	05091571439	SEMAIC
AZUIR BENEDITO DA SILVA	02218349087	SEMAIC
ELINALDO GONZAGA DE MELO	04146303902	SEMAIC
ELIO KREUZEBERG	01066170779	SEMAIC
RONY VON DE JESUS SANTOS	06326567207	SEMAIC
JESSE JUNIOR CARREIRA CAMPOS	03742514288	SEMAIC
JOSE MUNIZ DE MELO	03335229105	SEMAIC
MARIANA GARCIA DE SOUZA	03856869984	SEMAIC
PAULO SEGOBIA	01392468778	SEMAIC
JOAO OTAVIO MATTOS MARENA	02592670067	SEMAIC
LUCAS DA SILVA	05900550280	SEMAIC
RAISSA PITUAKA	04159781144	SEMAIC

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºSão existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Fica revogado o Decreto de nº 14.804 de 08 de Novembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 26 de Novembro de 2018.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Publique – se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 02 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A015C69F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.675, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.019.
"DISPÕE, NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS NO REGIME DA EMENDA Nº 99/

DECRETO Nº 15.675, de 02 de setembro de 2.019.

"Dispõe, nos termos do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, sobre a aplicação dos recursos destinados ao pagamento de precatórios no regime da Emenda nº 99/2017, e sobre os termos e condições para acordos diretos com os credores dos precatórios que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto no Ato das Disposições Constitucionais Transitória, especialmente o art. 102, "caput", incluído pela Emenda Constitucional nº 94, de 2016 e o § 1º do mesmo artigo, numerado do parágrafo único pela Emenda Constitucional nº 99, de 2017, que versam sobre o percentual mínimo a ser destinado ao pagamento de precatórios durante o regime especial e sobre a possível opção do Poder Executivo quanto à aplicação dos recursos remanescentes em pagamentos mediante acordos diretos;
DECRETA:
Art. 1° Dos recursos previstos no § 2º do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que nos termos do seu "caput" foram depositados em conta própria para o pagamento de precatórios judiciários, o Município de Ariquemes opta, com base no previsto no artigo 102 daquele mesmo Ato, que 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento mediante acordos diretos com os credores, com redução do valor do crédito atualizado, como previsto no referido artigo.
Art. 2° Fica autorizada a celebração de acordos diretos com os credores de precatórios do Município de Ariquemes, nos termos e para os fins do artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, observando-se os termos e as condições estabelecidos no presente decreto.
Art. 3° Observadas as disposições do presente decreto, os acordos a que se refere o artigo 2º serão firmados pela Procuradoria Geral do Município, a requerimento dos credores dos precatórios, condicionados os efeitos dos acordos que vierem a ser celebrados à posterior validação destes pelo juízo da origem, juízo conciliatório e/ou órgão judiciário encarregado do processamento dos pagamentos, como dispuser cada tribunal em relação aos precatórios por ele expedidos.
Art. 4° Poderá propor acordo o titular de precatório de valor certo, líquido e exigível, em relação ao qual não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa, e que decorra de processo judicial tramitado regularmente, no qual em relação ao crédito ofertado igualmente não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa, em quaisquer de suas fases.
Parágrafo único. Para os fins previstos no "caput" deste artigo, considerar-se-á credor do precatório:
I – o conjunto dos credores, quando o precatório tiver sido expedido por valor global, sem a determinação do quinhão de cada um, caso em que, só em conjunto poderão propor acordo, tanto diretamente, quanto por intermédio de procurador com poderes específicos para a celebração de acordo nos termos do presente decreto;
II – o credor individual, quando o precatório tiver sido expedido em favor de mais de um credor, com a determinação do quinhão de cada um, caso em que, cada credor será considerado detentor de seu quinhão, e poderá propor acordo, tanto diretamente, quanto por intermédio de procurador com poderes específicos para celebração de acordo nos termos do presente decreto;
III – os sucessores a qualquer título, com observância dos termos e condições dos itens 1 e 2 deste parágrafo único, desde que comprovada a ocorrência de substituição de parte, na execução de origem do precatório, e que em relação a tal substituição não exista impugnação, nem pendência de recurso ou defesa.
Art. 5° O acordo será celebrado mediante proposta de desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a totalidade do crédito do proponente, em valor atualizado, conforme calculado pelo Município de Ariquemes, segundo critérios utilizados na atualização do valor e determinação das deduções legais a título de contribuições e impostos, ficando vedada a proposição de acordo sobre apenas parte do valor devido ao credor.
Parágrafo único. A impugnação do valor calculado pelo Município de Ariquemes, salvo nas hipóteses de erro material e/ou inexatidão de cálculo, inabilitará o credor para a celebração de acordo, e implicará na remessa da discussão acerca do montante devido ao juízo do processo de origem do precatório, para apreciação e decisão quanto às razões jurídicas do credor.
Art. 6° Após a publicação da listagem de credores habilitados, o acordo celebrado tornar-se-á irretratável para todos os fins.
Art. 7° Realizada a divulgação da lista de credores habilitados, nos termos do art. 6º, os acordos celebrados serão comunicados ao tribunal que expediu o precatório, para homologação pelo órgão judiciário

competente e posterior pagamento pelo tribunal, a ser efetuado na medida dos recursos disponíveis e limitados a estes.
Parágrafo único. Caso os recursos disponíveis em conta do tribunal não sejam suficientes para atender a totalidade dos proponentes, serão estes atendidos na ordem de preferência dos seus créditos ou, em caso de empate, ao que primeiro tiver apresentado proposta, aferida a precedência pelos dados de protocolo do requerimento.
Art. 8° Caberá ao órgão competente do tribunal proceder ao pagamento do credor, retendo os impostos e contribuições devidos e efetuando o recolhimento dos encargos decorrentes, na forma da lei, com a consequente extinção da execução de origem do precatório, em relação ao credor pago.
Art. 9° As propostas de acordo serão apresentadas à Procuradoria Geral do Município, que terá 90 (noventa) dias para examiná-las e se manifestar a respeito, para o posterior encaminhamento das deferidas ao órgão competente do tribunal, podendo tal prazo ser prorrogado se necessárias diligências para a instrução da manifestação a ser dada a respeito.
Art. 10. O procedimento para admissão, exame e processamento das propostas de acordo, será disciplinado por resolução do Procurador Geral do Município.
Art. 11. As despesas financeiras decorrentes da aplicação deste decreto e da implementação dos procedimentos necessários à celebração dos acordos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 12. Este decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, pelo período em que estiver em vigor o regime de pagamentos instituído pela Emenda Constitucional nº 99/2017, ou até que sobrevenha novo decreto, com disposição em sentido diverso.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero - Ariquemes-RO, 02 de setembro de 2019, 42º da emancipação político-administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BEB23B57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.672 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES - RO, PARA O TRIENIO 2019/2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.672 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES - RO, PARA O TRIENIO 2019/2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

- Considerando Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal número 1986/2015, como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/01/2012/CNS e Resolução nº 453/2012/CNS;

- Considerando solicitação advinda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por intermédio do Memorando de nº 229/SEMSAU/2019, de 21 de Agosto de 2019, grafado pelo Secretário da referida Pasta, Sr. Marcelo Graeff;

- Considerando anexo da referida solicitação, cita-se, Ofício de nº 40/CMS/2019, de 13 de Agosto de 2019, grafado pela Presidente do Conselho municipal de Saúde de Ariquemes – RO, Sra. Franciele de Matos M. Barreto;

- Considerando da referida solicitação, cita-se, minuta do presente Decreto de alteração de membros do Conselho municipal de Saúde de Ariquemes-RO, para o triênio 2019/2021.

D E C R E T O:

Art.1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Ariquemes /RO, com prazo de 03 (Três) anos:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcelo Graeff
Suplente: Fabricio Smaha

II. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Alcilene de Souza Araújo Conroy
Suplente: Claudia Moreira Alves
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

ÁGAPE SERVICOS DE RADIOLOGIA
Titular: Gisseia Barbosa de Oliveira
Suplente: Gisibeld Nascimento Santos

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

I - Conselho Regional de Enfermagem
Titular: Bruno de Oliveira Ferreira
Suplente: Railene Alves de Oliveira

II- Conselho Regional de Farmácia Rondônia,
Titular: Franciele de Matos Manique Barreto
Suplente: Trancredia Aparecida Ferreira de Araújo

III- Conselho Regional de Odontologia de Rondônia
Titular: Luis Carlos Alcântara Silva
Suplente: Gilberto Santos Melo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS USUÁRIOS

I -Associação comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA
Titular: Anderson Alexssander Araújo Mesquita
Suplente: Adeir Candido Neto

II-Associação Radio C.E. Verde Amazônia FM
Titular: Manoel Normando de Castro
Suplente: Claydson Claudio Duarte

III-Faculdade de educação e Meio Ambiente
Titular: Katia Regina Gomes Bruno
Suplente: Sandra Mara de Jesus Capelo

IV-Paroquia Cristo Rei
Titular: Claudiomar dos Santos
Suplente: Osnilda de Matos Santos

V- Sindicato dos Trabalhadores Públicos de Ariquemes e Região - SITMAR
Titular: Sergio Luiz dos Santos
Suplente: Jose Hélio Rodrigues

VI- Associação de Mães de Altistas de Ariquemes – AMAR
Titular: Mara Lucia Oliveira Brito
Suplente: Ana Claudia de Andrade Trondoli
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 30 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia **___/___/_____** conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:65E9880C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.679 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LÍBIA SOUSA DE ALBUQUERQUE PARA EFETIVAR A INSCRIÇÃO DO MUNÍCIPIO DE ARIQUEMES E TODOS OS OUTROS ATOS NECESSÁRIOS PARA INCLUSÃO DO MUNÍCIPI

DECRETO DE Nº 15.679 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LÍBIA SOUSA DE ALBUQUERQUE PARA EFETIVAR A INSCRIÇÃO DO MUNÍCIPIO DE ARIQUEMES E TODOS OS OUTROS ATOS NECESSÁRIOS PARA INCLUSÃO DO MUNÍCIPIO, CONFORME EDITAL Nº 01/2019 – SNJ, DE 27 DE MAIO DE 2019 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:
- Considerando a seleção de iniciavas para a primeira edição do Prêmio de Inovação em Políticas Públicas de Juventude (EDITAL nº 01/2019 – SNJ, DE 27 DE MAIO DE 2019);
- **Considerando** o Prêmio de Inovação em Políticas Públicas de Juventude que é uma iniciava do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, por intermédio da Secretaria Nacional da Juventude - SNJ, cujo objeto é premiar experiências exitosas na implementação de inovações em políticas públicas voltadas para a juventude nos municípios brasileiros;
- Considerando que as inscrições deverão ser realizadas pelo representante do Poder Executivo Municipal ou pessoa designada por ele;
- **Considerando** que o ato de designação deverá ser anexado junto ao formulário de inscrição da iniciava.
D E C R E T O:
Art.1º - FICA DESIGNADA a Servidora Pública Municipal, Sra. **Líbia Sousa de Albuquerque**, Matrícula de nº 11729, Diretora de Comunicação Social, lotada na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, **para efetivar a inscrição do Munícipio de Ariquemes e todos os outros atos necessários** para inclusão do Munícipio, conforme EDITAL nº 01/2019 – SNJ, DE 27 DE MAIO DE 2019, no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 04 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7E5B73C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.674 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
"DISPOE SOBRE A DESIGNAÇAO DA SERVIDORA MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO AMBITO DA SECRTETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, NESTE MUNIC

DECRETO DE Nº 15.674 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A DESIGNAÇAO DA SERVIDORA MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO AMBITO DA SECRTETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por intermédio do Memorando de nº 355/SEMSAU/RH, de 07 de Agosto de 2019, grafado pelo Secretário da referida Pasta, Sr. Marcelo Graeff;

- CONSIDERANDO Decreto de nº 14.673 de 26 de Setembro de 2019, publico em 01 de Outubro de 2018, no Diário Oficial dos municípios de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Sra. **Marcela Claudia de Almeida Aquino,** Matrícula de nº 44.008, Enfermeira - Nível III, para responder pela Coordenação da Estratégia de Saúde da Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste Município.

Art. 2º A designação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto se dará sem alteração salarial e a partir de 01 de Agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Agosto de 2019.**

Art. 4º Revogam se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de Agosto de 2019.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia **___/___/_____** conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3BCC9742

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 278 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES HOSPITALARES DO HOSPITAL MUNICIPAL DAS CRIANÇAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDEN

PORTARIA DE Nº 278 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES HOSPITALARES DO HOSPITAL MUNICIPAL DAS CRIANÇAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por intermédio do Memorando de nº 364/SEMSAU/RH, de 15 de Agosto de 2019, grafado pelo Secretário da referida Pasta, Sr. Marcelo Graeff.

.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Servidores Públicos Municipais para compor **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÕES HOSPITALARES DO HOSPITAL MUNICIPAL DAS CRIANÇAS** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste Município.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria, terá a seguinte composição:

- Cristiane Suellen da Silva Neves (Enfermeira Coordenadora);
- Lino Franco Júnior (Médico Coordenador);
- Ludimila Rodrigues Sobrinho (Técnica de Enfermagem);
- Kellen Nayara Cardoso (Enfermeira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 02 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:68E1A37A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 276 DE 30 DE AGOSTO DE 2019. "NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 276 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por intermédio do Memorando de nº 269/SEMPOG/2019, de 19 de Agosto de 2019, grafado pela Secretária da referida Pasta, Sra. Sandra Marcia Neves.

.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR servidores para compor **COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO** no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, neste Município.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria, terá a seguinte composição:

- Leonardo dos Santos Ferreira (Presidente);
- Kelly Gomes de Lima Constante (Secretária);
- Marco Antônio Lazaretti Prado (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 30 de Agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:39D8D637

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 142/2019 PROCESSO Nº 3447/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) OLMIR & IORIS CIA LTDA

OBJETO:Aquisição de *aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTus*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – EMEF MÁRIO QUINTANA**,** conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 3447/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019,**Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 14.070,00 (catorze mil e setenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3447/2019.

FISCAL DO CONTRATO: ***ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER***

Ariquemes-RO, 05 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:D5A0EDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2019
PROCESSO Nº 4046/2019

CELEBRAÇÃO: 14.08.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – E.M.E.F.P – EVA DOS SANTOS

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento de repasse financeiro para Aquisição de Material de Consumo para Reforma do Refeitório (Areia, cimento, tintas, tábuas etc), para atendimento dos 620

Estudantes, conforme detalhado no Plano de Aplicação, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo: Até 14 de janeiro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4046/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:0D0346C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 2807/SEMSAU/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações completas constantes no Termo de Referência, com o valor total estimado em **R$ 228.165,08**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 055/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/09/2019 até às 09h00min do dia 24/09/2019**. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/09/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitações**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 04 de Setembro de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:E16E6553

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 060/SML/2019 PROC. N.º 6079/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 060/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 6079/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Materiais médicos hospitalares, tipo drenos e sondas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37,** com o valor total da empresa de **R$ 4.606,66** (quatro mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos), **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **05.895.525/0001-56,** com o valor total da empresa de **R$ 76.704,20** (setenta e seis mil setecentos e quatro reais e vinte centavos), **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ: **13.977.860/0001-21,** com o valor total da empresa de **R$ 24.900,00** (vinte e quatro mil e novecentos reais), **SURGICALMEDI - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS,** inscrita no CNPJ: **29.057.136/0001-10,** com o valor total da empresa de **R$ 551,65** (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 106.762,51** (cento e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Ariquemes-RO, 04 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:0536ADC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019/PREGÃO/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 8.581/07/SEMSAU/2019 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos, tipo: albendazol, alteplase, amicacina, carvedilol, dexametasona, estrogêncios, heparina, imunoglobulina, misoprostol, protetor solar verapamil, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 585.265,84.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de Março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 071/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/09/2019 até às 09h00min do dia 19/09/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/09/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 04 de Setembro de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:D55E5504

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO CONTRATO N° 107/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2019

ERRATA AO CONTRATO N.º 107/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP -, E A EMPRESA CONSTRUTORA ROYALES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, residente à Rua Finlândia, 3292, Jardim Europa, CEP 76.871-294, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS, representado por EDSON JORGE KER, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA ROYALES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.178.090/0001-73, com sede na cidade de Ariquemes/RO, à Av. Jarú, n.3128 – Setor 05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE, inscrito no CPF nº. 528.589.442-53, RG nº 886.149 – SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1064/2019, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- Na CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, onde se lê:

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 534.341,98 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme Notas de Empenho nº 3221/2019, 3222/2019 e 3223/2019.

Leia-se:
DO VALOR - CLÁUSULA TERCEIRA, O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 543.341,98 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme Notas de Empenho nº 3221/2019, 3222/2019 e 3223/2019.

2- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 29 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Contratante

CONSTRUTORA ROYALES LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:AA2B1716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO N 1-975/2018

Processo nº 1-975/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **05.09.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8496B2D5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO N 1-982-2018

Processo nº 1-982/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **05.09.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7DE05EB1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO N 1-974/2018

Processo nº 1-974/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **05.09.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F8F5280E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO N 1-973/2018

Processo nº 1-973/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **05.09.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DE6ABBA1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO N 1-977/2018

Processo nº 1-977/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **05.09.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:437B7750

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO N 1-978/2018

Processo nº 1-978/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **05.09.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:36649748

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO N 1-972/2018

Processo nº 1-972/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **05.09.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4B526CB2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO N 1-979/2018

Processo nº 1-979/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **05.09.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BC81DA65

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD PROCESSO N 1-976/2018

Processo nº 1-978/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **05.09.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3DEC648D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE PAD PROCESSO N 1-980/2018

Processo nº 1-980/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **05.09.2019** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F6039074

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº061/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019/SRP.
FORNECEDOR: **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA- ME**
C.N.P.J.: 28.697.784/0001-78 TEL/FAX: (11) 3562-7151– CEP 02755-070
E-MAIL consulvendas1@gmail.com
ENDEREÇO: SEDIADA EM SÃO PAULO/SP. A RUA ADÃO RIBEIRO, 51 JARDIM PRIMAVERA

NOME DO REPRESENTANTE: REGIS GUTEMBERG DA MATA
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA - 45W - 127V	GLIGTH	80,00	R$ 26,92	R$ 2.153,60
6	PILHA ALCALINA AA 1,5 VOLTS CARTELA COM 4 UNIDADES.	ELGIN	150,00	R$ 6,89	R$ 1.033,50

Obs: A íntegra da Ata nº 12/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 04 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:3B6D410C

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°021/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019 PROCESSO Nº 87/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019
PROCESSO Nº 87/2019

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO),conforme as quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

• A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: Top Licita Licitações E Com. De Produtos em Geral Eireli
C.N.P.J.: 22.883543/0001-37 TEL/FAX: (44) 3037-1697
ENDEREÇO: Rua Afonso Flores Menegoti, nº 452 – Marialva - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Cleber Viscovim Martinez
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 7

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	PROJETOR: Com vantagem 100 ~ 240V, com conexão – USB 2.0 Tipo A e USB 2. 0 Tipo B, com entradas VGA, HDMI, composta, S-Vídeo e entrada de Áudio. Recursos com Função de silêncio AV, compatível com câme	Epson Powerlite S 39	1,00	R$ 2.208,25	R$ 2.208,25

Valor Total - R$ 2.208,25

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os Materiais registrado não serão entregues em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, com prazo de até 15 dias, conforme a solicitação prévia através da Nota de Empenho.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida no termo de referência e na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a rua Cacoal,1340, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações no termo de referência
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2019.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 21 de Agosto de 2019

TOP LICITA LICITAÇÕES E COM. DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI.	Câmara Municipal De Buritis
Contratada	***MARCELO MENDES PEDRO***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

2- _____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:32A25E0F

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°024/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019 PROCESSO Nº 87/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°024/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019
PROCESSO Nº 87/2019

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO),conforme as quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

• A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: Carolina Kozar dos Santos 11610141954
C.N.P.J.: 32.314.972/0001-47 TEL/FAX: (44) 3026-1011
ENDEREÇO: Av: Tuiuti nº1370, Sala 1, Bairro Vila Morangueira, Maringá - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Carolina Kozar dos Santos
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	MONITOR: TAMANHO: 21.5" EM LED, com resolução igual ou superior à 1920x1080 Full HD; Com Fonte Externa; com conector de Entrada D-Sub (RGB); DVI-D e HDMI;queo mesmo tenha o EyeSaverMode, recurso que r	Acer V226HQL	20,00	R$ 624,59	R$ 12.491,80

Valor Total - R$ 12.491,80

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os Materiais registrado não serão entregues em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, com prazo de até 15 dias, conforme a solicitação prévia através da Nota de Empenho.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida no termo de referência e na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a rua Cacoal,1340, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações no termo de referência
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2019.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 21 de Agosto de 2019

CAROLINA KOZAR DOS SANTOS 11610141954	Câmara Municipal De Buritis
Contratada	***MARCELO MENDES PEDRO***
	Presidente

TESTEMUNHAS
_____
2- _____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:6250A3A6

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°026/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019 PROCESSO Nº 87/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°026/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019
PROCESSO Nº 87/2019

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO),conforme as quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

• A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: RP Licitações Comércio & Serviços Eireli-EPP
C.N.P.J.: 32.179.865/0001-53 TEL/FAX: (16) 3877-6265
ENDEREÇO: Av: Ermelinda Corrado, nº 195, Bairro Parque Bandeirante , Ribeirão Preto - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Antonio Carlos de Marques Junior
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Computador – Desktop, Processador de no mínimo 04 núcleos, Glock mínimo 3.20 GHz com Turbo Max, Cache Mínimo de 4MB	Microcomputador da marca e fabricante JIQUI modelo JQ11. Procedência nacional	8,00	R$ 1.823,00	R$ 14.584,00

Valor Total - R$ 14.584,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os Materiais registrado não serão entregues em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, com prazo de até 15 dias, conforme a solicitação prévia através da Nota de Empenho.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida no termo de referência e na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a rua Cacoal,1340, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações no termo de referência
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2019.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 21 de Agosto de 2019

RP LICITAÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP.	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***MARCELO MENDES PEDRO***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

2- _____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:A6821E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 1477/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019, de 07/01/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019/CPLMS*, objeto: Aquisição de material

permanente - Ambulância tipo "A" sofreu alterações quanto ao edital. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 18/09/2019 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 04 de setembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:EA59543F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 074/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1-1273/2019/SEMUSA, Tendo como Objeto: Custeio de taxa de inscrição para participação de servidora municipal no curso "Protocolo Pediasuit"
Classifica- se a favor de: **LV CURSOS E TREINAMENTOS PEDIASUIT EIRELI**
CNPJ: 32.216.744/0001-34, no valor estimado de R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 04/09/2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:BD79887C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 1206/SEMUSA/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (mesa ginecológica elétrica),** Valor prévio total R$ R$ 13.934,81 (treze mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/09/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de setembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:20F27B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 073/CPLMS/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1250/SEMECE/2019**, Tendo como Objeto: **Aquisição de peças**, **para manutenção (revisão) da motocicleta BROS 160, Placa: NDL 9702 CHASSI: 9C2KD0810KR211201, Ano: 2019/2019.**
Classifica se a favor de: **RONDO MOTOS LTDA.**
CNPJ: **84.615.541/0010-05,** no valor de: **R$ 69,99** (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 04/09/2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:3DF4CEE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9514 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$21.258,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

229 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 21.258,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

234 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -21.258,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de setembro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:97D1D070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9516/GAB/PMB/2019 BURITIS, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza o retorno da servidora IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO, de acordo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o requerimento da servidora acostado nos auto do Processo 63/2019,

D E C R E T A

Artigo 1º - Autoriza **o retorno** da Servidora **IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 967.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 8825/GAB/PMB/2019, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AA0C770D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9517/GAB/PMB/2019 BURITIS, 03 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a cedência da servidora IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO para o Município de São Miguel do Guaporé/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - **Ceder**, a contar de 1º de setembro 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO**, cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO 40 h, MATRÍCULA 967-1 para o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7B91D9E9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº79/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1445/SEMA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

RPF COMERCIAL EIRELI – CNPJ 03.217.016/0001-49 a proposta no valor de R$ 4.406,70 (quatro mil, quatrocentos e seis e reais e setenta centavos);

MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 03.298.936/0001-39 a proposta no valor de R$ 27.666,01 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e um centavo).

FAMAHA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 07.734.851/0001-07 a proposta no valor de 1.584,40 (mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);

APONTUAL COMERCIO EIRELI – CNPJ 08.307.817/0001-19 a proposta no valor de R$ 18.717,90 (dezoito mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos);

CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR EIRELI – CNPJ 09.204.326/0001-05 a proposta no valor de R$ 10.691,59 (dez mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos);

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 12.811.487/0001-71 a proposta no valor de R$ 20.297,90 (vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos);

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO – CNPJ 13.559.782/0001-45 a proposta no valor de R$ 5.296,50 (cinco mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- CNPJ 13.807.868/0001-40 a proposta no valor de R$ 67.935,65 (sessenta e sete mil novecentos e trinta e cinco mil e sessenta e cinco centavos).;

ECOLIM EIRELI – CNPJ 17.221.558/0001-08 a proposta no valor de R$ 57.490,96 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos);

INOVAÇÃO EIRELI – ME CNPJ 19.634.357/0001-50 a proposta no valor de R$ 15.285,60 (quinze mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);

J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 24.011.990/0001-21 a proposta no valor de R$ 4.481,92 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos);

ARIADNER DA SILVA MESSIAS – CNPJ 27.204.689/0001-22 a proposta no valor de R$ 13.770,56 (treze mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos);

CHARLEI BONI – CNPJ 28.719.518/0001-07 – a proposta no valor de R$ 14.726,38 (catorze setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos);

OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 31.354.105/0001-72 a proposta no valor de R$ 9.924,12 (nove mil novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos);

W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI- CNPJ 31.658.323/0001-09 a proposta no valor de R$ 23.652,71 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos);

TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI- CNPJ 31.953.767/0001-69 a proposta no valor de R$ 8.198,09 (oito mil, cento e noventa e oito reais e nove centavos);

ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 33.130.762/0001-61 a proposta no valor de R$ 9.500,88 (nove mil quinhentos reais e oitenta e oito centavos).

Buritis – RO, 03 de setembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F65F2C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019-CCP/CPL

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019-CCP/CPL
O Município de Cabixi, através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP designada por força das disposições contidas no Decreto nº 195/2019, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, formalizado através do Processo Administrativo n.º 799/SEMAP, tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP, nos termos da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Leis Estaduais n. 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e n. 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações e Lei Municipal nº 1.077 de 09 de Agosto de 2019, para Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o município de Cabixi para disponibilização de Equipamentos sendo, (grade aradora, carreta agrícola e trator agrícola) adquiridos através dos Convênio n. 140/2018/PGE/RO, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Cabixi/RO. LOCAL e DATA PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 10 de outubro de 2019 as 09h00min (horário de Rondônia) na Sala da CPL, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO - CCP no seguinte endereço: Av. Tamoios, nº 4031, Centro, CEP 76.994-000, na cidade de Cabixi/RO, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.cabixi.ro.gov.br e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 04 de setembro de 2019.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente - CCP

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:5A4A51C1

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 039/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDARIOS DE CABIXI-CRECIX.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
ADITIVO Nº 039/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4081, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITAMNTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS SOLIDARIOS DE CABIXI – CRECIX, CNPJ sob o nº 00.756.616/0001-97, situada à Av. Tapajós, nº 4.797, Centro, no Município de Cabixi-ro, denominada ADITADA, neste ato representada por sua Presidente a Sra. MARIA DE LURDES ANDRADE DE CARLI, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF nº 177.345.681-49 e do RG nº 460.377-SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Tamoios nº 5.070, Centro, Município de Cabixi - RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 002/2019 e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 015/2019 (Dispensa de Licitação), por um período de 06 (seis) meses, ou seja, de 01 de setembro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde:
Projeto de atividade:
2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elementos de despesas:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 30 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS SOLIDÁRIOS DE CABIXI – CRECIX
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:CCBB467B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃONº 001/CMDCA/2019

Dispõe sobre a Reunião Extraordinária do CMDCA, afim de tratar de abertura de credito Especial no valor de R$30.000,00, afim de atender o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

Em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião extraordináriaem 20/08/2019, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Silvio Aparecido Pereira nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO. Resolvem aprovar abertura de credito adicional -Especial.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe da abertura de credito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º ,41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º do art. 4.164/PMC/18, no valor de R$30.000,00 afim de atender o Fundo Municipal da Infância e Adolescência– FMIA.

Art. 2º. Deliberou a aprovação de recursos com a maioria de seus membros de sua diretora,
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0A8873DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 290/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA			FISIOTERAPEUTA - Matr.: 53672	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
588.430.002-68	210.3999633/SSP/RS			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
CURITIBA	08/09/2019	15/09/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	360,00	2.520,00	0,00	2.520,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
03/09/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6BB7831D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 288/NFP/FMS/2019.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de trabalho de campo na Zona Rural referente á Execução de Multivacinação (todas as vacinas de rotina), visando toda a população – adultos, adolescentes e crianças, realizada na Unidade de Saúde Básica Divinópolis (linha 14), em favor dos servidores: Cleidivaldo Brito da Silva, portador do CPF 294.638.152-87, Guarda de Endemias/ Francisca Soares de Freitas Souza, portadora do CPF 595.422.172-34, Auxiliar de Serviços de Saúde/ Luciene Aparecida Rodrigues, portadora do CPF 901.512.242-34, Chefe de Departamento de Doenças e Agravos/ Ana Karoline Xavier da Silva portadora do CPF 017.388.382-69, Assessora Especial nível II.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural referente á Execução de Multivacinação (todas as vacinas de Rotina), visando toda a população – adultos, adolescentes e crianças, realizada na Unidade de Saúde Básica Divinópolis (linha 14), em favor dos servidores abaixo:
Cleidivaldo Brito da Silva - período : 06/08/19, 20/08/19;
Meio de transporte: veic. oficial L 200 QRA-2494;
Francisca Soares de Freitas Souza - período : 06/08/19, 20/08/19;
Meio de transporte: veic. oficial L 200 QRA-2494;
Luciene Aparecida Rodrigues – período: 06/08/19;
Meio de transporte : veic. oficial L 200 QRA-2494;

Ana Karoline Xavier da Silva – período: 20/08/19;
Meio de transporte : veic. oficial L 200 QRA-2494

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Cleidivaldo Brito Silva , 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 167,12 (cento e sessenta centavos).
III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Francisca Soares de Freitas Souza 02 (duas) indenizações no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 167,12 (cento e sessenta centavos).

IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Luciene Aparecida Rodrigues Alves , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos).

V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Karoline Xavier da Silva , 01 (uma) indenização no valor unitário de R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos) totalizando o valor R$ 83,56 (oitenta três reais e cinqüenta seis centavos).
VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de setembro 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:20301FFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°211/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.85/2019
PROCESSO ADM. N. 2837/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

(GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FILME UPP E BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L R F BATISTA EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.859.630/0001-44***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,92
3	R$ 6,30
	TOTAL: 3.649,80

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**211/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:51679AAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚212/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 85/2019
PROCESSO ADM. N. 2837/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FILME UPP E BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.094.705/0001-64***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 450,00
TOTAL: 4.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**212/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:441914BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚213/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.103/2019
PROCESSO ADM. N. 5236/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS NASOGÁSTRICAS E DE ASPIRAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 0,78
2	R$ 0,83
3	R$ 0,94
4	R$ 0,95
5	R$ 1,14
6	R$ 1,34
7	R$ 1,31
8	R$ 1,31
9	R$ 1,14
10	R$ 1,14
11	R$ 1,14
12	R$ 1,31
13	R$ 1,28
14	R$ 1,48
15	R$ 1,58
16	R$ 0,86
17	R$ 0,86
18	R$ 1,59
19	R$ 1,09
20	R$ 1,38
21	R$ 1,64
23	R$ 5,78
24	R$ 5,94
25	R$ 5,94
26	R$ 5,94
27	R$ 6,24
28	R$ 6,48
29	R$ 7,54
30	R$ 8,00
33	R$ 6,48
34	R$ 7,18
35	R$ 6,95
36	R$ 6,88
37	R$ 4,38
40	R$ 3,70
41	R$ 3,44
43	R$ 4,02
45	R$ 0,77
46	R$ 0,79
47	R$ 0,82
48	R$ 1,10
49	R$ 0,83
50	R$ 0,89
51	R$ 0,91
52	R$ 1,05
TOTAL: 46.070,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**213/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0C6C55C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚214/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.103/2019
PROCESSO ADM. N. 5236/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS NASOGÁSTRICAS E DE ASPIRAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
31	R$ 7,45
32	R$ 6,68
38	R$ 4,52
39	R$ 5,58
42	R$ 3,68
44	R$ 3,39
TOTAL: 10.176,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**214/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DDCA511C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚215/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.103/2019
PROCESSO ADM. N. 5236/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONDAS NASOGÁSTRICAS E DE ASPIRAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.287.059/0001-54***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
22	R$ 6,25
TOTAL: 625,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**215/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços -SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8B2A8DED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 162/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 25/08/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4140/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/08/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5D03C648

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 163/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 25/08/2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n.4445/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/08/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:387B5DAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 164/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/08/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9931/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:94D0007D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 165/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/08/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9938/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:694B93F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 166/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 25/07/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4312/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:24D7AA29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 167/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 10/08/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4313/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:65585AEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 169/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 10/08/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4317/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A83DDB30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 168/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 23/07/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4314/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5C52E084

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 170/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 10/08/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4315/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3D54346F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0523/PMC/2019.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER,Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 90(noventa) dias, a contar de 02/08/2019 a 01/11/2019, a servidor municipalJOAQUIM LOURENCO BRUNO, inscrito no RG nº394126 SSP/RO e CPF n°517.673.769-87,contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n°1812.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais retroativos a partir de 02/08/2019,revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de setembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

MARCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretaria Municipal de Educação Interina

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3A6BEA0A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº17/CPL/2019

HOMOLOGAÇÃO Nº 17/CPL2019
PROCESSO Nº 94/2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL-UVB
CNPJ: 83.594.978/0001-56
VALOR: **R$ 700,00** (SETECENTOS REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO DE VEREADORES DEFENSORES DA CAUSA ANIMAL EM SÃO PAULO.

Considerando que no caso em tela não há competição, pois trata-se de pagamento da taxa de inscrições para participar do "2º Encontro de vereadores defensores da causa animal em São Paulo",como os temas citados abaixo:
Abertura oficial e homenagens ás personalidades (pessoas físicas e jurídicas) em favor da causa animal;
Painel/Palestra-Participação Alexandre Welker Biondo;
Painel/Palestra-Bruno Lima-Deputado Estadual/SP;
Painel/Palestra-Bruno Ganen-Deputado Estadual/SP;
Palestra- Rodrigo Marroni-Deputado estadual/ RS;
Causa na prática- apresentação de projetos pelos vereadores previamente inscritos;
Palestra-Ricardo Izar JR- Deputado Federal /SP;
Palestra- Felipe Becari- Policial Civil ;
Encerramento e entrega de certificados;
Participação da ativista e apresentadora Luísa Mel.
O evento será coordenado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB e ministrado por várias pessoas de renome como como mencionados acima, logo o procedimento licitatório não é adequado.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"
A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.
Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório**

VALDOMIRO CORÁ
Presidente

CMCHOMOLOGAÇÃO Nº 17/CPL2019
PROCESSO Nº 94/2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL-UVB
CNPJ: 83.594.978/0001-56
VALOR: **R$ 700,00** (SETECENTOS REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO DE VEREADORES DEFENSORES DA CAUSA ANIMAL EM SÃO PAULO.

Considerando que no caso em tela não há competição, pois trata-se de pagamento da taxa de inscrições para participar do "2º Encontro de vereadores defensores da causa animal em São Paulo",como os temas citados abaixo:
Abertura oficial e homenagens ás personalidades (pessoas físicas e jurídicas) em favor da causa animal;
Painel/Palestra-Participação Alexandre Welker Biondo;
Painel/Palestra-Bruno Lima-Deputado Estadual/SP;
Painel/Palestra-Bruno Ganen-Deputado Estadual/SP;
Palestra- Rodrigo Marroni-Deputado estadual/ RS;
Causa na prática- apresentação de projetos pelos vereadores previamente inscritos;
Palestra-Ricardo Izar JR- Deputado Federal /SP;
Palestra- Felipe Becari- Policial Civil ;
Encerramento e entrega de certificados;
Participação da ativista e apresentadora Luísa Mel.
O evento será coordenado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB e ministrado por várias pessoas de renome como como mencionados acima, logo o procedimento licitatório não é adequado.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"
A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.
Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:E8E2DF9B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18CPL/2019

HOMOLOGAÇÃO Nº 18/CPL/2019
PROCESSO Nº 95 /2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL-UVB
CNPJ: 83.594.978/0001-56
VALOR: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO " ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM FORTALEZA-CE ".

Considerando que no caso em tela que não há competição, pois trata-se de pagamento da taxa de inscrição à vereadora para participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais em Fortaleza -CE, com a programação das atividades relacionadas abaixo:
Credenciamento e entrega de material;
Palestra-Mulher, Política e Poder;
Abertura Oficial;
O abuso do poder ideológico na conquista do voto (Dr. Hélio Parente, Advogado-Fortaleza-CE;
Painel Interligis;
Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro-IDIB;
Contabilidade Pública-Giordano;
Terra Plana- Urandir Fernandes (diretor da Dakila Pesquisas);
Homenagens- Cruz Vermelha/ Urandir Fernandes;
Eleições 2020 na ótica jurídica constitucional e seus desafios (Dr. José Herval Sampaio Jr (Juiz presidente da associação dos magistradis do estado do Rio Grande do Norte-AMARN);
Encerramento.
O evento será coordenado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, com isso o procedimento licitatório não é adequado.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."
A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.
Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:A11AFA51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019

Processo nº 1377/2019
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, veículo tipo: Volkswagen Gol, Placa NBW – 8187.
Valor Total: R$: 3.455,86 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0012.2041 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de despesa 3.3.90.30/39 – Materiais de Consumo/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 300/301.
Contratada: N.A.C. SOARES EIRELI, CNPJ Nº 30.891.965/0001-82, no valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
AGUILERA E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.115.428/0002-11, no valor de R$ 2.515,86 (dois mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de setembro de 2019.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/09/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:9238728C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2019
PROCESSO N. 1375/2019 EMPENHO N. 1263/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, portadora do CPF nº 572.386.422-04 e RG nº 516.179 SSP/RO, doravante denominado **COMPRADOR.**

CONTRATADO: ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, devidamente cadastrado no documento de identidade RG sob o nº 5.301.177 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF sob o nº 349.451.998-68, e **IVANI CARDOSO CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, RG sob o nº 6.506.582 SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF sob o nº 015.210.668-50, ambos residentes na Cidade de Porto Velho/RO, doravante denominados **VENDEDORES**.

OBJETO: Aquisição de Parcela de Imóvel Rural de Área de aproximadamente 3,97 ha (três hectares e noventa e sete ares (39.760 m²) da área total descrita no Imóvel Rural denominado Fazenda Galope, localizado na RO 460, KM 21, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis/RO sob Matrícula nº 1.052, qual seja, 7,5m X 5.300m, *em sua Lateral Direita* sentido BR 421 – Distrito de Vila União, Município de Campo Novo de Rondônia, com início na RO 460 e finalizando no Rio Emprestado.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.638,42 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: 16 (DEZESSEIS) PARCELAS.

GESTOR: Secretaria Municipal de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos consignados na Dotação Orçamentária:
02 PODER EXECUTIVO
02.02.02 Secretaria Municipal de Administração
04.127.0002.2006.0000 – Manutenção dos Serviços de Regularização Fundiária Municipal
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Ficha 44

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Agosto de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CB32BE94

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 053/2019
PROCESSO N. 1375/2019 EMPENHO N. 1264/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, portadora do CPF nº 572.386.422-04 e RG nº 516.179 SSP/RO, doravante denominado **COMPRADOR.**

CONTRATADO: OSWALDO MARTINS LOPES, brasileiro, casado, aposentado, devidamente cadastrado no documento de identidade RG sob o nº 268.673.7 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF sob o nº 074.790.698-04, e **LUIZA CARDOSO LOPES,** brasileira, casada, do lar, RG sob o nº 8.308.200.1 SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF sob o nº 327.133.122-72, ambos residentes na Cidade de Ariquemes/RO, doravante denominados **VENDEDORES**.

OBJETO: Aquisição de Parcela de Imóvel Rural de Área de aproximadamente 3,97 ha (três hectares e noventa e sete ares (39.760 m²) da área total descrita no Imóvel Rural denominado Fazenda Estrela, localizado na RO 460, KM 21, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis/RO sob Matrícula nº 1.176, qual seja, 7,5m X 5.300m, *em sua Lateral Esquerda* sentido BR 421 – Distrito de Vila União, Município de Campo Novo de Rondônia, com início na RO 460 e finalizando no Rio Emprestado.

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.638,42 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: 16 (DEZESSEIS) PARCELAS.

GESTOR: Secretaria Municipal de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos consignados na Dotação Orçamentária:
02 PODER EXECUTIVO
02.02.02 Secretaria Municipal de Administração
04.127.0002.2006.0000 – Manutenção dos Serviços de Regularização Fundiária Municipal
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
Ficha 44

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Agosto de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:198A873C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 423, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Concede afastamento à servidora CLAUDIA LOPES SANTIAGO, sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora CLAUDIA LOPES SANTIAGO, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Cadastro e Tributação, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 09/09/2019 a 16/09/2019, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3A425AAC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia a servidora MARINÊS RIGO BEVILACQUA para ocupar o cargo de Diretora Escolar na Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Coelho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora MARINÊS RIGO BEVILACQUA, CPF n. 710.024.212-68 e RG n. 661.212 SSP/RO para ocupar o cargo de Diretora Escolar na Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Coelho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 06 de setembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9AC061D4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 424, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera a servidora LUANA D'ARQUE PACHECO MOREIRA do cargo comissionado de Diretora Escolar da Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Coelho e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LUANA D'ARQUE PACHECO MOREIRA do cargo comissionado de Diretora Escolar da Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Coelho da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 06 de setembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CABA2EB6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 426, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ, convocado do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 012/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ, CPF nº 798.975.502-59 e RG nº 1009883 SSP/RO, aprovado no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas Pesadas com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9F91535C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.335 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EDINEIA VICENTE FERREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Divisão de Logística – CC-2, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5FFB197A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 177/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUR, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA, cadastro nº.5087, cargo comissionado de Secretário de Desenvolvimento Urbano, conforme Oficio. nº 11/SEMUR/2019, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de

01/09/2019 a 30/09/2019, as mesmas foram remarcadas para gozo no mês de novembro de 2019, conforme oficio nº 11/SEMUR/2019 em anexo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2019, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:07EE32B1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 175/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **GILMA JULIÃO DE OLIVEIRA MOREIRA,** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, sob o cadastro nº. 5995, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/03/2013 a 01/03/2018, a serem gozadas a partir de **04 de setembro de 2019 a 4 de dezembro de 2019,** conforme solicitação da Servidora, anexa no processo nº. 1314-1/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D7E2D74B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 176/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **IRACEMA ARAUJO COUTO SILVA,** ocupante do cargo efetivo de merendeira, sob o cadastro nº. 4118, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 14/04/2003 a 13/04/2008, a serem gozadas a partir de **04 de setembro de 2019 a 4 de dezembro de 2019,** conforme solicitação da Servidora, anexa no processo nº. 1313-1/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:431C2317

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 174/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 33 Inciso VIII, da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo nº 1288-1/2019, e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Vacância, ao servidor **LEONARDO SILVA DE FRANÇA**, CAD. 9125, do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado- Transporte Escolar, conforme estabelece o Ar. 33 da Lei Municipal nº 100/1997, em virtude de o mesmo ter sido aprovado e convocado em Concurso Público das Centrais Elétricas de Rondônia, junto Governo do Estado de Rondônia, no cargo de Eletricista/Motorista.
Art. 2º - Ao término do período de Estágio Probatório, o servidor deverá se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para opinar por um dos dois cargos públicos.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 06/08/2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D3E4C806

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.336 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 04/09/2019, Edição 2537.
ONDE SE LÊ:

Artigo 2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Artigo 2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **31 de agosto de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia a data da exoneração na redação no Artigo 2º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 04 de Setembro de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:830C2B17

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 173, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância Administrativa desta Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 128, da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Candeias do Jamari-RO).
Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos servidores públicos, **EDNEIA UETE MASSARANDUBA,** Professora Nível II, cadastro nº 4476, na qualidade de Presidente, **SEBASTIANA PEREIRA LOPES,** Professora Nível II, cadastro nº 4127, Secretária e **EDNEIA DE BRITO,** Chefe de Departamento de Recursos Humanos da SEMEDE, Membro, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão para apurar os fatos ocorridos no CRAS, constantes do Processo nº 1435-1/2018.
Art. 3° A Comissão de Sindicância terá um prazo de conclusão de 13 (treze) dias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FE902DE7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 172, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari- RO, da Lei Municipal n° 100, de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° Designar, **PÂMELA LOPES CARDOSO,** Diretora do Departamento de Processo Administrativo, e cargo efetivo de Agente Fiscal de Meio Ambiente, **VALMOR ALVES DE SOUSA,** Agente Administrativo (cargo efetivo) e **CLARA MARTINS ALVES**, Agente de Serviços Diversos, 40 horas, (cargo efetivo), para conduzir a Comissão de Sindicância Administrativa sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão acima mencionada.
Art. 2° A comissão acima, fica destinada a apurar a responsabilidade do gestor da pasta da época **M.R.F.S** e demais servidores, conforme Parecer Jurídico, fls 43 a 45 do Processo nº 913-1/2019, referente ao Reconhecimento de Dívida e pagamento da Empresa prestadora de Serviço de Confecção de Próteses Dentária, oriundo do Processo n. 135-1/2016/SEMUSA.
Art. 3º A comissão acima, terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, parágrafo único da Lei Municipal n° 100, de 17/12/1997.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:99F2854E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 12 CANDEIAS DO JAMARI, 30 AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto 651, de 23 de Março 2015.

RESOLVE:

Art.1ª- Conceder diárias de campo aos servidores abaixo relacionados, para realizar Campanha de Vacinação antirrábica humana, nos dias 12,17,19,24 e 26 de Setembro e 01,03,08,10,15,17,22,24,e 29 de Outubro de 2019, nas localidades: Assentamento Rancho alegre, Assentamento Paraiso das Acácias, Linha 55 A, Linha 55 B, Linha 43 (bacia leiteira),Linha 64,Linha 639 travessões, Linha 637 e travessões, Linha 643 e travessões, Linha 655 e travessões. Conforme descriminados abaixo:

Hudson Alves da Cruz – Vacinador- 5135- R$ 36,00 x 14 = 504,00 (Quinhentos e Quatro Reais).

Terlandio Queiroz de Oliveira –- Motorista - Cad. 4537-R$ 36,00 x 14 = 504,00 (Quinhentos e Quatro Reais).

Art. 2ª- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se.

Cumpra-se.

SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. 4.074 de - 09/04/19

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:43129052

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari- RO, 02 de setembro de 2019

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 202ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **06 de setembro de 2019**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09h15min em 2ª chamada**.
Local: **Auditório da Escola de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade - CDA.**

Ordem do Dia:

Informes;

Pauta:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

• Leitura das Atas das Reuniões Ordinárias dos meses de julho e agosto/2019;
• Explanação sobre o trabalho do NUSAT – Núcleo de Saúde do(a) Trabalhador(a) na SEMUSA, pela Enfermeira Gerlânia Pereira de Sousa;
• Nivelamento das informações solicitadas à Gestão, constantes no Ofício 056/2019 CMSCJ, pela Secretária de Saúde Sizen Kellen de Souza de Ameida.

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
2017-2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BC61006D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PROCESSO SELETIVO 2019 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

ALUNOS A SOLDADOS DA POLICIA MILITAR MIRIM DE CANDEIAS DO JAMARI

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI em parceria com a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, através do 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, torna público a **RETIFICAÇÃO DO ANEXO III DO EDITAL** do processo seletivo anual de **60 (SESSENTA VAGAS) para ALUNOS SOLDADOS POLICIAIS MIRINS.**

ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES/EDITAL 2019			
EVENTO	DATA	LOCAL	RESPÓNSAVEL
Lançamento do Edital	06/08/2019	CRAS, Site e Rádio	Coordenação
Lançamento Oficial do Projeto	12/08/2019	Câmara Municipal	Coordenação
Inscrição	06/08/2019 a 13/08/2019	CRAS	Candidato
PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO	31/08/2019	E. Dom João Batista Costa	Coordenação
Divulgação dos aprovados	**09/09/2019**	**CRAS**	**Coordenação**
Recurso	**10/09/2019**	**CRAS**	**Candidato**
Resultado do recurso	**12/09/2019**	**CRAS**	**Coordenação**
Divulgação Final dos aprovados	**13/09/2019**	**CRAS**	**Coordenação**
TESTE FÍSICO (TAF)	**17/09/2019**	**Estádio Municipal**	**5º BPM**
Resultado do teste físico	**18/09/2019**	**CRAS**	**Coordenação**
Recurso	**19/09/2019**	**CRAS**	**Candidato**
Resultado do Recurso	**21/09/2019**	**CRAS**	**Coordenação**
TESTE PSICOLÓGICO	**23 a 25/09/2019**	**CRAS**	**Coordenação**
Resultado do teste Psicológico	**27/09/2019**	**CRAS**	**Coordenação**
Recurso	**30/09/2019**	**CRAS**	**Candidato**
Resultado do Recurso	**01/10/2019**	**CRAS**	**Coordenação**
Resultado final	**04/10/2019**	**CRAS**	**Coordenação**
Matrículas	**07 e 08/10/2019**	**CRAS**	**Candidato**
Semana Zero	**DEFINIR**	**CRAS**	**Candidato**
Aula Inaugural	**DEFINIR**	**CRAS**	**Coordenação**

Candeias do Jamari, 04 de setembro de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – MAJ PM
Comandante do 5º BPM

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DC0C871B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4337 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

"Estabelece medidas de Contenção de Gastos com Pessoal no âmbito do Poder Executivo do município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia e dá outras providências".

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;
CONSIDERANDO, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;
CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;
CONSIDERANDO, que o município de Candeias do Jamari/RO, no primeiro Quadrimestre do exercício de 2019, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, conforme publicação do Termo de Alerta nº 148 publicado no Diário Oficial de Contas nº 1399 de 18 de Julho de 2019;
CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2019/2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não aplica uma perda de qualidade do serviço público;
CONSIDERANDO, o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;
CONSIDERANDO, que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade;
CONSIDERANDO, que a diminuição na receita refletiu diretamente na elevação do percentual de gastos com pessoal, ultrapassando o limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

ART. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelas Secretarias Municipais, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.
Parágrafo Único. Fica determinada a todas as Secretarias Municipais de Candeias do Jamari a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas de pessoal sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.
Art. 2º Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal, constituída da seguinte forma:

José Pinheiro da Silva – Presidente
Ricardo Anderson Araújo de Souza – Membro
Caio Roberto dos Santos Silva – Membro
Elaine Alves – Membro
Francielen da Silva Oliveira – Membro
Rayane Martins de Oliveira – Membro

§ 1º - A Comissão de Avaliação e Controle de Gastos adotarão as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.
§ 2º - Incumbe à Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal fiscalizar e fazer cumprir as limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as despesas com pessoal da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos nela estabelecidos, ficando dotada de poderes para a prática dos atos abaixo especificados:
I - Autorizar, previamente, a inclusão de todo e qualquer acréscimo pecuniário em folhas de pagamento da Administração Municipal, visando o rígido controle das despesas com pessoal;
II - Propor ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas administrativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos do artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, visando prevenir a adoção de medidas mais severas previstas nos §§ 3º a 7º do art. 169, da Constituição Federal, caso o percentual das despesas com pessoal, exceder o limite previsto no art. 20 da referida Lei da Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º Fica instituída, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes determinações quanto a redução e contenção de despesas com pessoal:
I - Fica suspensa a execução e o pagamento de horas extras, exceto para aqueles serviços imprescindíveis e mediante justificativa por escrito do Secretário Municipal, sujeito à aprovação da Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal, situação na qual deverá o Secretário especificar o nome e o cargo ocupado do servidor, o serviço e as quantidades de horas extras prestadas;
II - Retorno à carga horária inicial de concurso dos servidores que tiveram a jornada de trabalho ampliada temporariamente;
III - Ficam suspensos de forma temporária:
IV- Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias e de estagiários, para suprir vagas existentes na Administração Municipal, ressalvadas as situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas, e aquelas decorrentes da

reposição de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de saúde e educação, ou por ordem judicial, condicionada a aprovação da Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal;
V - A nomeação de servidores em substituição, no caso de impedimento legal ou afastamento do titular ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, só poderá ocorrer desde que, Pessoal. No entanto, fica vedada a substituição quando o afastamento dos titulares a que se refere o caput, ocorrer por um período igual ou inferior a 15 (quinze) dias;
VI - Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;
VII - A Concessão de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;
VIII - O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais;
IX - Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada e sua imprescindibilidade e mediante autorização da Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal;
X - A Concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido ao piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada, nesse caso, a concessão à prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite legal da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores do Município de Candeias do Jamari que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal;
XI- A criação de novos cargos, empregos ou função pública.
Outras ações correlatas que diretamente impliquem em aumento das despesas de pessoal.
IV. Analisar a real necessidade de cada cargo comissionado, bem como das funções de confiança, a fim de eliminar excedentes e assim reduzir os gastos com pessoal.
§1º - Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos de pessoal, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.
§ 2º - Cada secretaria deverá avaliar suas necessidades , em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante os quadrimestres seguintes, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 5º - Os Secretários Municipais deverão observar e cumprir as ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle de gasto de pessoal, e :
I - Apresentar programação e um planejamento para redução de despesas de pessoal, a qual deverá considerar as despesas realizadas no último quadrimestre, submetendo as suas conclusões ao Prefeito Municipal para aprovação;
II - Suspender o pagamento de horas extraordinárias, executadas as atividades de saúde e obras, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado;
III - Condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos no inciso II, à previa e indispensável autorização da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos , bem, como em última análise , do Prefeito Municipal.
Art. 6º - É vedado aos Secretários Municipais apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que sobreleve as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a reestruturação e à revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
Parágrafo Único – As situações excepcionais s serão decididas pelo Prefeito Municipal, previamente , a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos.
Art. 7º - A fiscalização das medidas por este Decreto implementado ficarão a cargo da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento além do monitoramento pela Coordenadoria de Recursos Humanos .
Art. 8º - Os Secretários Municipais são responsáveis por implementar e auxiliar na fiscalização das disposições contidas neste Decreto, bem como prestar contas, de forma imediata, quando solicitado pelo Prefeito Municipal ou Comissão de Avaliação e Controle das Despesas de Pessoal.
Parágrafo Único – Os departamentos adotarão as medidas e os procedimentos necessárias à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.
Art. 9º - Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste decreto.
Art. 10º - As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º - A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal e outras despesas correntes.
§ 2º - Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.
Art. 11 – Até que o presente percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer titulo, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 12 – As Secretarias Municipais deverão providenciar a ciência de todos os seus Departamentos, para cumprimento do presente Decreto.
Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA
Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8A28C742

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 178/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias de campo com pernoite aos servidores da equipe de Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para que os mesmos possam realizar os serviços de manutenção da ponte (Ajuricaba) situada na LP 40, área rural do Município de Candeias do Jamari/RO nos dias 11 a 17 de setembro de 2019, conforme discriminado abaixo:

01	Claudiomir de Souza – Cad. 10.696 – Chefe de Divisão de Expediente - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
02	Francisco de Assis Oliveira Neves – Cad. 10.091 – Chefe de Divisão de Manutenção Maquinas e Equipamentos - Valor da Diária R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
03	Gleisson Rossi Castro Vieira – Cad. 10.365 – Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - Valor da Diária R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
04	Nassionélio Soares da Silva – Cad. 302 – Pedreiro - SEMOB Valor da Diária R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
05	Raimundo Colares da Silva – Cad. 10.329– Assessor Tecnico Especializado - Valor da Diária R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2B141AC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0252/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0252/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
W. PINHEIRO DA CONCEICAO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO DO AR CONDICIONADO, LANTERNA, JOGO DE LONA DE FREIO, PARA O VEICULO PICK-UP AMAROK CD 4X4 SE DE PLACA OHQ 2405, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0141/19**,** Proc. Adm. Nº 2241/2019

DA DOTAÇÃO: 020702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO - RECURSOS FUNDEB 40%
12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1941 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

020702 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO - RECURSOS FUNDEB 40%
12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1942 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R$ 6.023,00 (seis mil vinte três reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2019

Chupinguaia - RO, 02 de setembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7BF440E3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.253/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.253/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças para o veículo motoniveladora RG 140B, ano fabricação/modelo: 2011, marca New Holland para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 00107/19**,** Proc. Adm. Nº 2171/2019

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1939 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R$ 8.514,00 (oito mil quinhentos e quatorze reais)

DO PRAZO: 60(sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 2 de setembro de 2019

Chupinguaia - RO, 2 de setembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C951621B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0254/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0254/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças para o veículo motoniveladora RG 140B, ano fabricação/modelo: 2011, marca New Holland para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 00107/19**,** Proc. Adm. Nº 2171/2019

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1940 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R$ 8.411,35 (oito mil quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 2 de setembro de 2019

Chupinguaia - RO, 2 de setembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:49C08101

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2254/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 112/2019, para a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,** com o valor de R$ 7.238,50 (sete mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B3DA29DE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2255/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 115/2019, para a empresa **BAX – SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA,** com o valor de R$ 4.976,00 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o serviço licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 02 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EB2D4E8A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2256/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 114/2019, para a empresa **P.D.V. PEÇAS EIRELI**, com o valor de R$ 4.839,88 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, o item 14, foi considerado fracassado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E65EF3D6

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 10, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º ALTERA ***A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARES E SINDICANCIA, COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES***:
PRESIDENTE: RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
MEMBRO: ROSANGELA ALVES DE LIMA
MEMBRO: CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES
MEMBRO: SIMONE DA COSTA OLIVEIRA
MEMBRO: JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
SECRETÁRIO: JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA

Art. 2º ***NOMEAM-SE COMO SUPLENTE,*** *A SEGUINTE SERVIDORA*:
MEMBRO: ROSINEIDE MARIA DIHEL

Art. 3º Esta portaria tem o prazo indeterminado, sendo que os membros suplentes tomarão os trabalhos quando convocados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de agosto de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:31929D0C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1902/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 111/2019, para a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP,** com o valor de R$ 14.426,95 (catorze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 05, 10, 13,17, 18,22,26 e 29 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E27ABC72

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1902/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 111/2019, para a empresa **K. O. A. DREHMER - ME,** com o valor de R$ 6.554,87 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para no item 30 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:94E4C6D6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1902/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 111/2019, para a empresa **RALSON M. LIMA EIRELI,** com o valor de R$ 5.528,18 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 02, 03, 04, 07, 08, 11, 15, 16, 19 e 20 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8322A449

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1902/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 111/2019, para a empresa **R. DE FREITAS MIRANDA,** com o valor de R$ 3.565,35 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 24 e 27 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CA3CCB4D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1902/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 111/2019, para a empresa **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com o valor de R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 21 e 25 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B1693BE3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1902/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 111/2019, para a empresa **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME,** com o valor de R$ 3.855,43 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens: 09, 12, 14 e 28 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:46B103E4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1902/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 111/2019, para a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item no item 06 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FC4889B5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1902/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 111/2019, para a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item no item 06 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1B2215F1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1902/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 111/2019, para a empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, com o valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de setembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:27318896

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.255/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.255/19
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
D.S ANTUNES OBRAS ALVENARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de obra de drenagem de águas pluviais nas ruas Alcides de Souza, Rua Pimenta Bueno e Avenida Francisco Januário, no Distrito do Guaporé, pertencente ao município de Chupinguaia – RO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2019**,** Proc. Adm. Nº 1669/2019

DA DOTAÇÃO: 02/06/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.1241.0000 – CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE CONCRETO
4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1943 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R$ 296.815,11 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e quinze reais e onze centavos)

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 2 de setembro de 2019

Chupinguaia - RO, 2 de setembro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:512AF77D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 141, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 QUE INSTITUI A BIBLIOTECA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Edilidade Aprovou**,a seguinte;

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a "BIBLIOTECA LEGISLATIVA" na Câmara Municipal de Colorado do Oeste, com o intuito de subsidiar as atividades legislativas dos Vereadores e as atividades administrativas de seus servidores, além de proporcionar o acesso aos cidadãos.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º. A Biblioteca Legislativa funcionará durante o expediente normal da Câmara Municipal de Colorado do Oeste.

CAPÍTULO III
DOS USUÁRIOS

Art. 3º. A Biblioteca Legislativa atenderá os seguintes usuários:

I – Vereadores;
II – Servidores do Poder Legislativo;
III – Estudantes;
IV – Cidadãos.

Parágrafo único. A Biblioteca Legislativa será para consulta à comunidade em geral.
CAPÍTULO IV
DO ACERVO

Art. 4º. O acervo da Biblioteca Legislativa será composto por publicações em geral e obras com ênfaseem Direito, Contabilidade, Economia, Administração, Meio Ambiente, Literatura e Língua Portuguesa, entre outras de interesse do Poder Legislativo.

§ 1º A Biblioteca Legislativa também conterá em seu acervo exemplar de Jornais locais e regionais.

§ 2º Na aquisição de obras para a construção do acervo da Biblioteca Legislativa será levado em consideração sugestão dos usuários referidos no art. 3º dessa Resolução.

I – As sugestões a que se refere esse parágrafo serão transmitidas mediante termo de solicitação de obras e publicações em geral, fornecido pela Câmara Municipal de Colorado do Oeste e devidamente preenchido pelo interessado;

II – O termo de solicitação de obras e publicações em geral referido no inciso anterior se destinará a informar à Câmara Municipal quais as obras que os usuários da Biblioteca Legislativa gostariam de ter acesso e deverá ter as seguintes informações:

a) Qualificação do solicitante e número de registro, se já usuário da Biblioteca Legislativa;
b) Setor administrativo em que está alocado, no caso de servidor da Câmara Municipal;
c) Nome da instituição de ensino, bem como identificação do curso em que esteja matriculado, no caso de estudante;
d) Número telefônico e/ou endereço eletrônico para contato;
e) Título, edição, ano e editora da obra, bem como seu autor e qualquer outra informação que facilite a sua identificação;
f) Justificativa para aquisição da obra.

III – O termo de solicitação de obras e publicações em geral engloba os itens constantes no §1º desse artigo.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DO ACERVO

Art. 5º. Para usufruir dos serviços da Biblioteca Legislativa, o usuário deverá se cadastrar junto à Câmara Municipal de Colorado do Oeste.

§ 1º. Para efetuar o cadastro, o usuário deverá apresentar cópia de um documento oficial de identidade, comprovante de residência, nome da instituição de ensino, bem como identificação do curso em que esteja

matriculado, no caso de estudante, número telefônico e/ou endereço eletrônico para contato.

§ 2º. O usuário será auxiliado por um servidor do Legislativo para acesso às publicações.

Art. 6º. As publicações retiradas das estantes para consulta deverão ser restituídas ao servidor responsável para fins de controle estatístico e de reposição correta nas estantes.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS
Seção I
Dos Empréstimos
Subseção I
Do Empréstimo Domiciliar

Art. 7º. O empréstimo domiciliar das publicações será permitido aos usuários cadastrados junto à Câmara Municipal de Colorado do Oeste.

Art. 8º. Para se inscrever como usuário do serviço de empréstimo domiciliar, o interessado deverá fornecer seus dados cadastrais e firmar termo de compromisso por meio do qual se obriga a responder pela não devolução, pela perda ou pelo dano do material que lhe for confiado, nos termos desta Resolução.

§ 1º. O empréstimo será concedido apenas para o usuário que estiver quite com a Biblioteca Legislativa, observados os limites estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º. Não será permitido o cadastramento de dependentes para retirar obras por empréstimo, em nome do usuário.

Subseção II
Dos Prazos de Empréstimo

Art. 9º. O prazo para empréstimo domiciliar será de sete dias consecutivos.
Subseção III
Da Renovação

Art. 10. É permitida a renovação de empréstimo domiciliar, por igual período, desde que não haja reserva da publicação, observados os prazos e os limites estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. A renovação de empréstimo domiciliar será efetuada mediante solicitação e apresentação da publicação ao servidor da Câmara responsável pela Biblioteca Legislativa.

Subseção IV
Da Reserva

Art. 11. A publicação que estiver emprestada poderá ser objeto de reserva.

Art. 12. O empréstimo de publicação objeto de mais de um pedido de reserva observará a ordem estabelecida no art. 3º dessa Resolução.

Parágrafo Único. Havendo concorrência entre uma mesma classe estabelecida no art. 3º será observada a ordem cronológica dos pedidos.

Art. 13. O usuário solicitante terá o prazo de vinte e quatro horas para retirar a publicação por ele reservada, a partir da comunicação feita pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso a publicação não seja retirada no prazo previsto no *caput* deste artigo, a reserva será automaticamente cancelada.

Subseção V
Da Devolução

Art. 14. A data limite para devolução da publicação emprestada deverá ser comunicada ao usuário por qualquer meio hábil.

Art. 15. No ato de devolução da publicação emprestada, será emitido recibo de entrega em nome do usuário.

Art. 16. Será notificado o usuário que não efetuar a devolução da publicação no prazo estabelecido nesta Resolução.

Art. 17. O atraso na devolução da publicação implica suspensão do direito de empréstimo por período correspondente ao dobro dos dias de atraso.

Art. 18. Em caso de perda, extravio ou dano no material sob sua responsabilidade, fica o usuário obrigado a restituir à Biblioteca Legislativa outro exemplar da mesma publicação ou de edição mais atualizada, no prazo de trinta dias, contados da primeira notificação de ocorrência da irregularidade.

Parágrafo único. Em caso de publicação esgotada, poderá ser feito repasse do valor correspondente da obra ou restituição de outra, conforme indicação do Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste.

Art. 19. Não ocorrendo no prazo previsto nesta Resolução a restituição do material, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - no caso de usuário previsto nos incisos I e II do art. 3º desta Resolução, será encaminhado o termo previsto no art. 8º desta Resolução ao setor responsável pela administração de pessoal, para que seja efetuado desconto do valor respectivo à aquisição da publicação em folha de pagamento;

II - no caso de usuário previsto nos incisos III e IV do art. 3º dessa Resolução, será determinada a suspensão do mesmo pelo servidor responsável, até que sejam tomadas as medidas previstas no artigo anterior, sem prejuízo de outras providências previstas em Lei.

Parágrafo único. Para efetivação do desconto previsto no inciso I do *caput* deste artigo, será considerado o valor de mercado da publicação na época do processamento da folha de pagamento.

Seção II
Da Pesquisa em Bancos de Dados

Art. 20. A Biblioteca Legislativa prestará, mediante solicitação ou autorização do usuário, informações sobre a legislação municipal, tramitação de proposições na Câmara e pronunciamentos dos Vereadores.

Parágrafo único. Os pedidos poderão ser feitos pessoalmente, por telefone, fax ou correio eletrônico.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES DO USUÁRIO

Art. 21. São deveres do usuário:

I - responsabilizar-se pela publicação em seu poder ou retirada em seu nome;
II - devolver a publicação à Biblioteca Legislativa dentro do prazo estabelecido;
III - zelar pela boa conservação das publicações da Biblioteca Legislativa;
IV - comunicar à Biblioteca Legislativa a alteração de seus dados cadastrais;
V - repor a publicação ou ressarcir à Câmara Municipal de Colorado do Oeste nos casos previstos nesta Resolução;
VI - manter silêncio, respeito e cordialidade no recinto da Biblioteca Legislativa;
VII - apresentar ao servidor do Legislativo o material de estudo em seu poder, para a devida conferência ao deixar a Biblioteca Legislativa;
VIII – Outros inerentes a ética e urbanidade.

CAPÍTULO VIII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 22. Não será permitido nas dependências da Biblioteca Legislativa:

I - fumar;
II - comer ou beber nas áreas reservadas ao acervo;
III - conversar em tom elevado;
IV - usar telefone celular.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste.

Art. 24. As despesas decorrentes da presente resolução ocorrerão por dotação própria.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da CMCO

NATÁLIO SILVA DOS SANTOS
Vereador Vice-Presidente da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1° Secretário da CMCO

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:41E2077B

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 142, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 QUE "ACRESCENTA O ART. 4A, NA REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 131, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE"

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Edilidade Aprovou**,a seguinte;

Resolução:

Art. 1º. A Resolução nº 131, de 18 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

"Art. 4º-A. As despesas decorrentes da execução dos objetivos da Escola do Legislativo, tais como honorários de palestrantes, hospedagem, locomoção, alimentação, material didático, dentre outros que se fizerem necessários, correrão por conta do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Colorado do Oeste."

Art. 2º. Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da CMCO

NATÁLIO SILVA DOS SANTOS
Vereador Vice-Presidente da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1° Secretário da CMCO

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:13EBA003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO 984/SEMSAU/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da Licitação Tomada de Preços nº 09/2019, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Melhorias Frontal na UBS da Avenida Chianca,** localizada na Avenida Chianca, Lote 05, Quadra 25, Setor 03, com Recursos do Superavit, sob fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde,** por solicitação da engenharia do município, visto que haverá correção nos valores da Planilha Orçamentária elaborada. Portanto, fica revogado o aviso de licitação publicado, **cancelando-se a sessão presencial marcada para as 10:00 horas do dia 05/09/2019**, para que seja feita a devida adequação no projeto do objeto a ser licitado. **A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente**.

Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 04 de Setembro de 2019

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3F9DDA66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO 946/SEMECEL/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Serviços de Serviços de Construção de Campo de Futebol Society, na Escola Ruy Rodrigues, localizada na Avenida 02 de Julho, Conjunto Antônio Serafim, Setor 07, com Recursos Próprio, no município de Costa Marques-RO, sob fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 946/SEMECEL/2019.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **20/09/2019, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 32.633,63 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).
Fonte Recurso: Próprio.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 04 de Setembro de 2019

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:05494512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Aquisição de Extintores e Materiais pra a manutenção de sistema de incêndios afim de efetivar a prevenção de sinistros nas Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 8.178,76 (oito mil cento e setenta e oito reais setenta e seis centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/09/2019 até às 08h30min do dia 18/09/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/09/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 04 de Setembro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F909FEE8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Contratação de empresa especializada em Seguro Veicular, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, pelo período de 12 meses, conforme as características, cobertura, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 33.629,78 (trinta e três mil seiscentos e vinte e nove reais setenta e oito centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 06/09/2019 até às 10h30min do dia 18/09/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 18/09/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 04 de Setembro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AE394F92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.184, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

> "Revoga o artigo 9º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.069/2018, que permitiu aos servidores públicos de carreira, de caráter efetivo, que estiverem em desvio de função há mais de 15 (quinze anos), permanecerem no cargo da função desviada, com direito a receber o mesmo valor da remuneração paga aos ocupantes do cargo efetivo equiparado."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 9º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.069/2018.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8A1BD680

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.185, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"CRIA O CONSELHO JULGADOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE CONSELHEIRO JULGADOR – GCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A presente lei cria o Conselho Julgador Administrativo Municipal, com competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especial e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. São atribuições de todos os Membros do Conselho Julgador Administrativo Municipal, sem prejuízo de outras ações destinadas ao esclarecimento da verdade, previstas pelo ordenamento jurídico pátrio, as de promover a instrução do processo administrativo municipal, realizar a busca de provas necessárias ao esclarecimento da verdade, promover a indiciação, citação, intimação do investigado, promover a comunicação dos atos processuais, produzir relatório final conclusivo quanto à inocência ou não do investigado.

Art. 3º. São atribuições específicas dos Membros Titulares do Conselho Julgador Administrativo Municipal Membros, dentre outras:
I. Ao Presidente do Conselho Julgador Administrativo Municipal caberá:
a) Instalar o Conselho e suas reuniões;
b) Presidir, dirigir e instruir os trabalhos;
c) Designar servidores para funções auxiliares, determinar e distribuir serviços em geral;
d) Providenciar a notificação ou intimação do denunciante, da vítima, do indiciado e das testemunhas, bem como oficializar os atos praticados pela comissão;
e) Fixar prazos e horários, obedecida a tempestividade legal;
f) Numerar e rubricar as folhas dos autos;
g) Assinar documentos;
h) Assegurar ao indiciado todos os direitos previstos em Lei;
i) Qualificar e inquirir denunciante, vítima, indiciado e testemunhas, reduzindo a termo suas declarações;
j) Determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos no interesse da apuração dos fatos;
k) Representar a comissão que presida;
l) Tomar decisões de emergência, justificando-os por escrito;
m) Encerrar os trabalhos apuração dos fatos;
n) Encaminhar os autos, com o relatório final.
II. Ao Secretário do Conselho Julgador Administrativo Municipal incumbirá:
a) Atender às determinações do presidente no interesse dos trabalhos de apuração dos fatos;
b) Organizar o material necessário, lavrar termos e compor os autos;
c) Providenciar a notificação ou intimação do denunciante, da vítima, do indiciado e das testemunhas, bem como expedir e encaminhar expedientes;
d) Fixar prazos e horários, obedecida a tempestividade legal;
e) Oficializar os atos praticados pela comissão;
f) Numerar e rubricar as folhas dos autos e assinar documentos;
g) Ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios à apuração dos fatos;
h) Subscrever, juntamente com o presidente, os documentos necessários;
i) Instruir os trabalhos de apuração dos fatos;
j) Assegurar ao indiciado todos os direitos previstos em Lei;
k) Participar de diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos no interesse da apuração dos fatos;
l) Tomar decisões de emergência, justificando-os por escrito;
m) Organizar autos suplementares;
n) Excepcionalmente, substituir o presidente quando este o designar.
III. Ao Membro Auxiliar do Conselho Julgador Administrativo Municipal compete:
a) Preparar o local dos trabalhos e assessorar os trabalhos gerais da comissão;
b) Sugerir medidas no interesse da apuração dos fatos;
c) Receber e conduzir ao local próprio todas as pessoas participantes da apuração dos fatos;
d) Velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
e) Velar no sentido do sigilo das declarações;
f) Assinar, com os demais membros, os documentos pertinentes aos trabalhos;
g) Participar de diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos no interesse da apuração dos fatos;
h) Instruir os trabalhos de apuração dos fatos;
i) Expedir e encaminhar expedientes;
j) Organizar os autos suplementares;
k) Excepcionalmente, substituir o secretário quando designado pelo presidente;
Parágrafo único. O rol das funções mencionadas neste artigo é exemplificativo das funções dos Membros do Conselho Julgador Administrativo Municipal, devendo os mesmos, no exercício do encargo, praticarem todos os atos necessários à elucidação dos fatos, sempre assegurando a legitimidade das provas, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º. Para os efeitos desta lei consideram-se:
§ 1º - A Sindicância é o meio utilizado pela Administração para apurar irregularidades no serviço público.
§ 2º - O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor (estável, em estágio probatório, celetista ou comissionado) por infração praticada no exercício de suas atribuições ou cargo.
§ 3º - O Processo Administrativo de Responsabilização se destina à apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica e natural conforme regulamentam as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993.
§ 4º - O Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial se destina à apuração de responsabilidade pela prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, por pessoa jurídica e/ou natural, e quantificação do dano.
§ 5º - Direito de Petição do servidor público municipal é o direito estabelecido nos artigos 132 a 143, da Lei Municipal nº 1.946/2016, submetido posterioremente ao controle de regularidade e legalidade pela Procuradoria Municipal.

Art. 5º. O Conselho Julgador Administrativo Municipal será composto pelos seguintes membros, de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal dentre servidores públicos efetivos:
I. Presidente Titular do Conselho Julgador Administrativo Municipal;
II. Secretário Titular do Conselho Julgador Administrativo Municipal;
III. Membro Titular Auxiliar do Conselho Julgador Administrativo Municipal.
§ 1º. Serão, também, nomeados três servidores efetivos para atuarem como Membros Suplentes no Conselho Julgador Administrativo Municipal, em caso de necessidade de substituição de um Membro Titular.
§ 2º. O cargo de Presidente Titular do Conselho Julgador Administrativo Municipal será, obrigatoriamente, preenchido por bacharel em direito.
§ 3º. O Membro Titular do Conselho Julgador Administrativo Municipal exercerá o encargo pelo prazo de 03 (três) anos, facultada a sua recondução.

Art. 6º. Fica assegurada aos Membros Titulares do Conselho Julgador Administrativo Municipal a garantia da inamovibilidade durante o período descrito no § 3º do artigo 5º, desta lei, podendo ocorrer o afastamento e/ou a substituição somente nos seguintes casos:
I. Licença para tratamento de saúde;

II. Licença à gestante;
III. Licença por acidente de serviço ou doença profissional;
IV. Afastamento para o exercício de mandato eletivo;
V. Afastamento para o desempenho de mandato classista;
VI. Afastamento para servir a outro órgão ou entidade dos poderes da União e do Estado;
VII. Responder à sindicância ou processo disciplinar.
Parágrafo único. Quando o Membro Titular do Conselho Julgador Administrativo Municipal estiver em afastamento pelos casos mencionados neste artigo, não terá direito a receber a Gratificação de Conselheiro Julgador.

Art. 7º. O membro nomeado atuará cumulativamente nas Comissões de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, Tomadas de Contas Especial e no Direito de Petição do servidor público municipal (artigos 132 a 143, Lei nº 1.946/2016), contudo, fará jus a apenas uma gratificação pelos encargos.

Art. 8º. O encargo de Conselho Julgador Administrativo Municipal é atribuição legal excepcionalmente conferida na esfera de atribuições de servidores estáveis, que, ao integrarem a comissão, não se afastam de seus cargos nem de suas funções.
§ 1º. Sempre que necessário, o Conselho dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
§ 2º. Para a ocorrência da hipótese descrita no § 1º, deste artigo, deverá haver autorização expressa do Prefeito Municipal.
§ 3º. No interesse da apuração, tanto quanto possível, é aconselhável que sejam adiadas as férias do servidor designado para integrar o Conselho Julgador Administrativo Municipal.
§ 4º. Caso a duração do processo se estenda além do prazo de apuração e julgamento e os membros do Conselho Julgador Administrativo Municipal tenham férias marcadas, ou remarcadas, é recomendável que as usufruam em períodos não coincidentes, evitando-se a prática de atos essenciais na ausência de qualquer um dos membros titulares.

Art. 9º. O Membro do Conselho Julgador Administrativo Municipal nomeado exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração.
Parágrafo único.As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, reduzidas a termo, com detalhamento das deliberações adotadas.

Art. 10. Fica criada a Gratificação de Conselheiro Julgador – GCJ, de caráter especial, a ser paga aos Membros Titulares do Conselho Julgador Administrativo Municipal, de forma mensal e nos seguintes valores:
I – ao Presidente do Conselho Julgador Administrativo Municipal, o valor de R$ 1.317,28 (um mil e trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos);
II – ao Secretário do Conselho Julgador Administrativo Municipal, o valor de R$ 1.070,29 (um mil e setenta reais e vinte e nove centavos);
III – ao Membro do Conselho Julgador Administrativo Municipal, o valor de R$ 823,30 (oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos);
§ 1º. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e no mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Município.
§ 2º. Quando o Membro Titular do Conselho Julgador Administrativo Municipal solicitar afastamento ou for afastado de suas atribuições, por pedido de ausência devidamente justificado, ou nos casos previstos nesta lei, ou, ainda, pelos motivos de suspeição ou de impedimento, descritos no Código de Processo Civil nacional, não terá direito a receber a Gratificação de Conselheiro Julgador – GCJ.
§ 3º. A gratificação pelo encargo por participação no Conselho Julgador não tem natureza de vencimento, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.
§ 4º. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência da gratificação pelo encargo de Membro do Conselho Julgador Administrativo Municipal, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 11. Quando houver a atuação de um Membro Suplente no Conselho Julgador Administrativo Municipal, em substituição a um Membro Titular, este receberá o valor da Gratificação de Conselheiro Julgador – GCJ correspondente ao respectivo cargo que ocupar e proporcionalmente à(s) semana(s) trabalhada(s), considerando o mês de quatro semanas.

Art. 12. As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste/RO, 03 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:61271AAC

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 113 /GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 054/2019.

R E S O L V E:

I - **Arbitrar** e **conceder** ao servidor comissionado da Câmara Municipal **Júlio Cesar Barbosa Jesus Nascimento**, portador do CPF sob nº 007.181.696-55, matricula nº 267, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) no período de 01/09/2019 a 03/08/2019, para deslocar-se a cidade de Porto Velho a fim de participar do Seminário sobre Técnicos das Câmaras Municipais que será promovido pelo Tribunal de Contas do Estado/RO.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 30 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D54AD0E1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 071/PGM/2019.

Processo Administrativo n.º 3235/2019 e Proc. Adm. 0882/SEMAGRIC/2019, Ata de Registro de Preços nº 007/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.754.249/0001-08.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a locar 500 (quinhentas) horas máquina de moto niveladora, sendo 01 máquina motoniveladora

modelo 120H, potência mínima de 120 CV, ano 2009, Caterpillar, potência mínima de 120 CV; e 01 máquina motoniveladora modelo 845, ano 2009, Case, potência mínima de 120 CV; e para a execução das mesmas apresentar os operadores e ser responsável por demais despesas, para atender nos serviços de patrolamento e cascalhamento com o Projeto Porteira Pra Dentro, conforme Lei Municipal nº 2009/2017 – PROMEC – PATRULHA MECANIZADA, em atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais)
NOTA DE EMPENHO: nº 2547/2019.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 02 03 02 20.606.1005.3014.0000 3.3.90.39.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato e de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 007/2019, ou seja, contados da data de 25/06/2019, ou até a utilização total da quantidade de horas máquinas.
DATA: 23 de julho de 2019.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3F8F8DFF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 070/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2923/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.084 de 21 de março de 2.006, Lei complementar 123/2.006, Lei complementar 147/2.014, Lei municipal 2.021/2017 e decreto Municipal nº 4.188/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM, **cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL , PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO, QUEIJO TIPO MUSSARELA, SUCO NATURAL e BOLOS,** para atender as ações da Unidade Mista de Saúde, PSF e ACS, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, as Creches e Escolas Municipais de competência da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, tudo conforme disposto no Edital. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. **Data para abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 17/09/2019, às 09h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, no antigo prédio da Vigilância, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste-RO, 03 de Setembro de 2019.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4B84A44D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 522/PGM/2019

PROCESSO: 1030/2019
CATEGORIA: Leilão de Bens Móveis
INTERESSADO(S): SEMAF – SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Comissão de Leilões, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na leilão, do tipo maior lance de bem móvel, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, pelo Decreto nº 21.981/32 e suas alterações posteriores, pela Instrução Normativa DREI, nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, e pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 e suas alterações.
Anteriormente, já foi analisada a questão que envolve a legalidade da realização do leilão, conforme consta no Parecer nº 402/PGM/2019 (fls. 33/36), portanto não adentraremos no mérito da conveniência e da oportunidade da realização do leilão.
No que toca à avaliação, nota-se que foram acostados aos autos documentos que informam a descrição, valor e depreciação dos bens que serão leiloados (docs. fls. 76/78). Nesse aspecto, entende-se que os valores definidos para os bens, conforme tabela inserida no relatório, foram apurados conforme os critérios ali mencionados.
A minuta do Edital foi acostada ao processo, bem como o seu resumo, aviso de sua realização e modelo para afixar rem mural da Prefeitura Municipal.
Também foi juntado ao processo a minuta do contrato com o leiloeiro.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente, opinando esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
É o parecer.
S.M.J.

Espigão do Oeste/RO, 04 de setembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:829315A0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 003/2019

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** no Processo nº. 1030/SEMAF 2019, comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bem móvel, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

LEILÃO: 23/09/2019 as 09:15:00 horas
LOCAL DO LEILÃO: No pátio da Secretaria COTRAN, Rua Amazonas, nº2774, em frente à praça Municipal, em Espigão do Oeste/RO

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: O lote estará exposto para visitação nos dias 16 de setembro a 23 de setembro de 2019. No endereço Estrada Bela União, km 01, sitio do senhor Ovidio, sentido Bandara. Espigão do Oeste/RO

HORÁRIO: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00.

BEM A SER LEILOADO:

O bem a ser leiloado encontram-se qualificado e discriminado a seguir:

Lote	Descrição	Valor
01	**Mini Usina de Beneficiamento de leite em Bom estado de conservação,** (contendo câmara fria, embaladeira, sistema de água gelada, tanque de equilíbrio, tanque de expansão, tanque pulmão), obs: desmontagem, transporte e montagem, por conta do arrematante.	**63.200,00**

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação."
Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973
Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exeqüente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:Prefeitura Municipal de Espigão do oeste – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69)3912-8004 com a Sr.ª. Zenilda Quirino (Patrimônio).
MA LEILÕES – através do leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – Email: *maleiloes@hotmail.com* ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER 024

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E5873482

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 36/IPRAM/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM

PORTARIA Nº 36/IPRAM/2019

O presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Municipal nº 1.796/2014;
Considerando o que consta no processo administrativo nº 147/IPRAM/2017;
RESOLVE:

DECLARAR vacância do cargo de Contador, ocupado pela servidora FABIANA BARBOSA HABTZREUTER, matrícula 301671, por motivo de exoneração a pedido da servidora, nos termos do artigo 37, inciso I, e artigo 38 da Lei Municipal nº 1.946/2016, com efeitos retroativos a 02/09/2019.

Espigão do Oeste, 04 de Setembro de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:920AAF1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 061/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 001/2018
CONTRATADA: CV MOREIRA EIRELLI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL E DO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE ABRIL DE 2019 ATÉ 19 DE ABRIL DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM
INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: GOVERNADOR JORGE

TEIXEIRA, 19 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:8E97223B

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO Nº 045/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 045/2019

OBJETO: DESPESA QUE ORA SE REALIZA PARA PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO ANUAL 2019, BEM COMO PAGAMENTO DE MULTAS COM RELAÇÃO A TRÂNSITO EM VELOCIDADE SUPERIOR AO MÁXIMO PERMITIDO.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, Sr. JURANDIR DOS SANTOS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica Desta Casa de Leis, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XXII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;
Considerando a justificativa apresentada pela CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a emissão de parecer jurídico pelo Assessor jurídico municipal senhor José Feliphe R de Oliveira, onde o mesmo expressa ser favorável a contratação da referida instituição, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº **002/2019**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA por ser órgão estadual de trânsito e o único órgão que integra a administração pública e ainda é o único órgão que presta o serviço no estado.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial e portal transparência da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

CNPJ Nº.: 15.883.796/0001-45
VALOR ESTIMADO: 1.263,00 (Hum mil duzentos e sessenta e três reais).

Governador Jorge Teixeira - RO, **27** de **agosto** de **2019**.

JURANDIR DOS SANTOS
Presidente
CMGJT – 2019/2020

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:DF0B292B

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA.
CONTRATO N°.111/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 365/SEMEC/2019

"1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS E A EMPRESA ASAP COMERCIAL EIRELI".

Aos 04 (quatro) dias do Mês de Setembro do ano de dois mil e Dezenove (2019), **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, CNPJ n°.19.661.239/0001-30, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, Município de Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a secretária municipal Assistência Social Srª. **DILMA PIGOLI SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 563249 SSP/PO e inscrita no CPF n°.585.660.312-53, residente e domiciliada na Linha 642, s/n, zona rural, neste município de Governador Jorge Teixeira, e a empresa **MASCARELLO-CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.440.065/0001-71, com sede à Rod BR 277 1 km 598, bairro Ind. Albino, s/n°, cidade Cascavel, estado Paraná, CEP: 85.804-200, neste ato representado por sua bastante procuradora Srª. **IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO**, portadora da cédula de identidade RG n°.1.093.484-2 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF nº. 524.568.629-53, com sede à Rod BR 277 1 km 598, bairro Ind. Albino, s/n°, cidade Cascavel, estado Paraná, CEP: 85.804-200, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 016/2019,** resolvem celebrar o presente instrumento, referente ao aditivo de prazo de entrega, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO DO CONTRATO
Aquisição de 01 (um) veículo micro-ônibus com as especificações mínimas: motor a diesel 3.0, 4 cilindros, 05 marchas a frente e 01 a ré com cortinas, direção hidráulica, distância entre eixos 3.350 MM, tanque de combustível 150 litros, ar-condicionado, mínimo 15 lugares mais motorista, com acessibilidade, ano modelo do corrente exercício, conforme descrição em Edital Pregão Eletrônico 016/2019, proposta apresentada pela empresa e empenho ordinário n°.162.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO FORNECIMENTO:
Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para fornecimento do bem, sendo o início da vigência o dia 06/09/2019 e término em 21/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, em (04) de Setembro de 2019.

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira.
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira.
DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social-SEMAS
Contratante

Mascarello-Carrocerias e Onibus LTDA
IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO
P/Procuração
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°_____

2°_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:19FCAAAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2019
PROCESSO Nº 1898/2019 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar Laboratorial (Relação 3), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro e a Rede da Atenção Básica (Centros e Postos de Saúde), SAE, CAPS e NUVEPA, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **18/09/2019, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.
Guajará - Mirim, 04 de Setembro de 2019.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:1DA21A99

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MÓVEIS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2765/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MÓVEIS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO**.

SEMCET

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2765/2019 e do Parecer nº 939/2019 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 40 e 41, referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO **- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MÓVEIS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, HOMOLOGO** em favor da empresa **M S SONORIZAÇÃO, COMÉCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.755.152/0001-83, estabelecida na Av. Dom Pedro I, nº 1907, Bairro 10 de Abril, Município de Guajará-Mirim - RO, no valor de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais) a contratação de empresa especializada em equipamentos de áudio.

Palácio Pérola do Mamoré 02 de setembro de 2019

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:CB35F5EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 423-08/2019.

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada em Serviços de Locação de Brinquedos Infláveis com monitor para cada Brinquedo e serviços para Montagem das Estruturas Necessárias para o Funcionamento dos mesmos.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para de Pessoa Física ou Jurídica Especializada em Serviços de Locação de Brinquedos Infláveis com monitor para cada Brinquedo e serviços para Montagem das Estruturas Necessárias para o Funcionamento dos mesmos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS. A ser Celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO** e a Empresa - Pessoa Física **– DORA SANGUINO CLAURE.**
Valor Total Homologado: R$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 04 de Setembro de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:70765EEC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 643-06/2019.

Objeto: Locação de Imóvel para Funcionamento do Depósito da SEMECE.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Locação de Imóvel para Funcionamento do Depósito da SEMECE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE. A ser Celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO** e a Empresa - Pessoa Física **– MAURO BATISTELLO.**
Valor Total Homologado: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 04 de Setembro de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:89537C06

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 037/2019
Processo: 580–05/2019
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares, Objetos de Recurso de Emendas Parlamentares, que foram fracassados na Licitação do Pregão Eletrônico Nº 023/2017, Pregão Eletrônico Nº 033/2017 e Pregão Eletrônico Nº 024/2018.
Empresa: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455241/0001-59
Valor homologado: R$34.369,88(Trinta e Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Empresa: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.252.670/0001-06
Valor homologado: R$5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais).
Valor total homologado: R$39.869,88(Trinta e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Data da Homologação: 04 de Agosto de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de Setembro de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D7643A42

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA 001/2019 - AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/CPLMOS/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 502-04/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas com extensão total de 5.963,27 km, no Município de Itapuã do Oeste/RO.

Após a abertura da licitação, credenciamento e análise dos documentos de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Itapuã do Oeste/RO marca para o **dia 10 de Setembro de 2019 às 09h00m** (horário de Rondônia) a reabertura da sessão, na sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, CEP: 76.861-000.
Na ocasião será apresentado o resultado da análise da CPL referente aos documentos de Habilitação, será também concedida vistas aos documentos a todos os licitantes presentes.

Contato: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, telefone 69 3231-2754

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Setembro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:228C9253

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, inscrita no CNPJ: 63.761.936/0001-55, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425 – Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE torna público que realizará credenciamento de Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agentes de Serviços, com fundamento na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Portaria nº 167/GAB-PMIO/19, Convênio nº 880608/2018 e Processo nº 58000.009440/2018-40, para prestação de serviços específicos no objetivo deste edital no âmbito das Diretrizes do Ministério do Esporte – Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, nos termo da Lei 8.666/93.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas para exercerem as atividades de Coordenador (a) Pedagógico (a), Coordenador (a) de Núcleo e para Agentes Sociais, no âmbito das Diretrizes do Ministério do Esporte – Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, através do Convênio Nº 880608/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Itapuã do Oeste/RO.

2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

2.1 Os profissionais credenciados a prestar serviços devem ter disponibilidade de horário: matutino, vespertino e eventuais sábados, domingo e feriados conforme necessidade do projeto;
2.1.1 Os candidatos deverão comparecer ao local informado, munidos dos documentos que
serão entregues para análise curricular;

2.2. Formação Acadêmica:

2.2.1 **Coordenador (a) Pedagógico (a):** Superior, preferencialmente na área de Educação/Educação Física;
2.2.2 Experiência comprovada na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias;
2.2.3 Experiência comprovada como docência escolar;
2.2.4 Não ter vínculo empregatício com esferas governamentais;
2.2.5 **Coordenador (a) de Núcleo do PELC:** Preferencialmente com formação Superior na área de Educação Física;
2.2.6 Possuir cédula do CREF (Conselho Regional de Educação Física);
2.2.7 Experiência comprovada como professor;
2.2.8 Disponibilidade de horário: matutino, vespertino, noturno e eventuais sábados, domingos e feriados conforme necessidade do projeto;
2.2.9 Não ter vínculo empregatício com esferas governamentais;
2.2.10 **Agentes Sociais do PELC:** São aqueles que atuarão com atividades físicas e esportivas devem ser estudantes de Educação Física ou orientados por um professor de Educação Física. Podem ser agentes sociais: professores de educação física, educadores populares, líderes comunitários que já desenvolveram atividades recreativas, de lazer, artísticas e culturais na comunidade e, ainda demais profissionais de áreas afins ao lazer.

2.3 Todos os inscritos aprovados que cumprirem os requisitos deste edital atuarão na cidade de Itapuã do Oeste – RO.

2.4 Para concluir a formalização da solicitação de credenciamento serão necessários à apresentação dos seguintes documentos:
2.4.1 Ter nacionalidade brasileira;
2.4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4.3. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (em se tratando de candidato do sexo masculino);
2.4.4 Não ter sofrido condenação criminal e/ou desportiva transitado em julgado (comprovado);
2.4.5 Cópia legível do RG/CNH;
2.4.6 Cópia legível do CPF;
2.4.7 Currículo Vitae com comprovação de títulos;
2.4.8 Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria;
2.4.9 Cópia legível do Diploma;
2.4.10 Cópia de Certificado de Especialização;
2.4.11 Cópia legível do comprovante de endereço;
2.4.12 Cópia legível do Título Eleitoral e Certidão que comprove a regularidade eleitoral;
2.4.13 Certidão Negativa da Receita Federal atualizada;
2.4.14 Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
2.4.15 Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.4.16 Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município do Comprovante de residência;
2.4.17 Certidão Negativa de Débitos Estaduais – SEFIN/RO;
2.4.18 Certidão Cível e Criminal;
2.4.19 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.4.20 01 foto ¾;
2.4.21 PIS/PASEP.

2.5 Os documentos deverão ser entregues pessoalmente para o Presidente e Vice Presidente da Comissão, (GABINETE DA PREFEITURA), designada por Portaria nº 167/GAB-PMIO/2019.
2.5.1 A solicitação de análise será considerada formalizada na data da entrega da de toda documentação;
2.5.2 O interessado poderá formalizar a solicitação de credenciamento ao longo do prazo deste Edital, a contar da publicação, desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Instrumento.
2.5.3 A solicitação será analisada pela Comissão de Credenciamento constituída pela Portaria nº167/GAB-PMIO/2019, disponibilizada no site http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio;
2.5.4 A solicitação formalizada de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta;

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão impedidas de se credenciar as pessoas físicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:
3.1.1 O candidato que estiver em situação irregular em relação ao pagamento dos Tributos e Contribuições Federais, Estaduais, Municipais e das Contribuições Previdenciárias e;
3.1.2 Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, qualquer que seja sua esfera governamental;
3.1.3 Será eliminado o candidato que não apresentar os documentos solicitados dentro do prazo

de inscrição;
3.1.4 Será eliminado o candidato que entregar os documentos por terceiros, que não esteja
autorizado por meio de procuração autenticado em cartório, a representar o mesmo;
3.1.5 Será eliminado o candidato que prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou
inexata.

4. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
4.1. O processo de seleção para a vaga de Coordenador (a) Pedagógico (a) e de Coordenador (a) de Núcleo será realizado nas seguintes etapas:
4.1.1 Análise Curricular para comprovação de experiência profissional na área pretendida;
4.1.2 Publicação da Análise Curricular;
4.1.3 Prazo para interposição de Recursos;
4.1.4 Resultado do Recurso;
4.1.5 Sorteio dos candidatos classificados
4.1.6 Resultado final;
4.1.7 Homologação;
4.1.8 As pessoas físicas selecionadas no sorteio cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais indicados, para cada função, neste edital e seu termo de referência. Os demais classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pela ordem de sorteio.

4.2 Da Divulgação:
4.2.1 A lista dos credenciados de acordo com a classificação, será publicada no site www.itapuadooeste.ro.gov.br ;
4.2.2 O profissional que tiver a solicitação de credenciamento indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados no site www.itapuadooeste.ro.gov.br.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS
5.1 **Coordenador (a) Pedagógico (a) do PELC:** será *aquele que tem a visão do todo, estará em permanente contato com o núcleo, observando, fazendo sugestões e agindo de forma a qualificar o trabalho. Precisa conhecer profundamente o Programa, suas diretrizes, objetivos, orientações e socializar o conhecimento.*
5.1.2 Vaga: 01
5.1.3 Carga Horária
5.1.4 40 horas semanais
5.1.5 Período de Vigência: 19 meses
5.1.6 Vencimento mensal de R$ 2.400,00 (nos termos da Matriz de Valores do PELC – 1 núcleo, na área de Recursos Humanos – RH).

5.2 Requisitos mínimos para investidura do cargo:
5.2.1 Superior, preferencialmente na área de Educação, Educação Física;
5.2.2 Experiência comprovada na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias;
5.2.3 Experiência mínima comprovada de 06 meses como docência escolar;
5.2.4 Disponibilidade de horário: matutino, vespertino e eventuais sábados, domingo e feriados conforme necessidade do projeto;
5.2.5 Não ter vínculo empregatício com esferas governamentais.

5.3 Funções e Atribuições:
5.3.1 Dialogar constantemente com o coordenador geral do convênio;
5.3.2 Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico após a celebração do convênio (execução), a serem realizadas participativamente com o apoio do grupo gestor;
5.3.3 Organizar e coordenar o grupo gestor;
5.3.4 Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do programa;
5.3.5 Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe;
5.3.6 Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação;
5.3.7 Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares com o coordenador de núcleo e agentes sociais;
5.3.8 Coordenar e orientar de forma coletiva as atividades esportivas, recreativas e culturais pertinentes ao projeto pedagógico;
5.3.9 Monitorar o cumprimento de tarefas e horários do coordenador de núcleo;
5.3.10 Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas no núcleo;
5.3.11 Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME;
Organizar eventos de confraternização, recreação, eventos culturais e esportivos;
Planejar e aplicar as atividades dentro da sua especialidade;
5.3.14 Elaborar os relatórios de execução do convênio juntamente com o coordenador geral;
5.3.15 Auxiliar na organização das diversas etapas do processo de formação;
5.3.16 Auxiliar o coordenador na organização das inscrições, do controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando medidas necessárias;
Realizar reuniões regulares com coordenador de núcleo e demais sob sua responsabilidade;
5.3.18 Organizar os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos), zelando pelo controle de frequência da equipe;
Monitorar cumprimento de tarefas e horários do Coordenador de Núcleo;
Elaborar conjuntamente com demais coordenadores os relatórios do convênio;
5.3.21 Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com a proposta de trabalho;
Dialogar constantemente com o coordenador do convênio, acompanhando seu cumprimento.
Participar da formação à distancia (EAD);
5.3.24Manter permanente contato com orientador pedagógico SNELIS responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação pedagógica do convenio ou termo de execução descentralizada.
5.4 CARGO COORDENADOR (a) DE NÚCLEO DO PELC: *é a pessoa que responde por aquele núcleo em relação ao trabalho dos agentes, às atividades desenvolvidas, à participação da comunidade nas atividades, aos eventos realizados e a outros aspectos que fizerem parte do espaço.*
5.4.1 Vaga: 01
5.4.2 **Carga Horária**
5.4.3 40 horas semanais
5.4.4 Período de Vigência: 18 meses
5.4.5 Vencimento mensal de R$ 2.400,00 (nos termos da Matriz de Valores do PELC – 1 núcleo, na área de Recursos Humanos – RH).

5.5 Requisitos mínimos para investidura no cargo:
5.5.1 Preferencialmente com formação Superior na área de Educação, Educação Física;
Possuir cédula do CREF (Conselho Regional de Educação Física);
Experiência comprovada no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e Supervisão de Projetos;
5.5.4 Disponibilidade de horário: matutino, vespertino, noturno e eventuais sábados, domingo e feriados conforme necessidade do projeto;
Não ter vínculo empregatício com esferas governamentais.

5.6 Funções e Atribuições:
5.6.1 Manter constante contato com o coordenador pedagógico;
5.6.2 Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;
5.6.3 Organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando medidas necessárias para ajuste, quando necessário;
5.6.4 Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, junta, ente com os agentes sociais, de acordo com as diretrizes do programa, seguindo o projeto técnico pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das oficinas;
5.6.5 Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação;

5.6.6 Planejar junto ao coordenador geral a grade horária dos agentes, prevendo aproximadamente 14 horas semanais de atividades sistemáticas, 04 horas de planejamento, estudos e reuniões e 02 horas para outras atividades de mobilização (banco de horas);
5.6.7 Participar da formação à distancia (EAD);
5.6.8 Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas no núcleo em parceria com o coordenador pedagógico;
5.6.9 Monitorar a grade horária, bem como o banco de horas dos (agentes sociais);
5.6.10 Promover e participar de reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações;
5.6.11 Encaminhar as demandas advindas do seu núcleo ao coordenador geral e ao grupo gestor;
5.6.12 Identificar, junto à comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada;
5.6.13 Encaminhar ao coordenador geral e pedagógico as demais atividades do seu núcleo;
5.6.14 Participar de todas as reuniões agendadas pelos coordenadores.
5.6.15 Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e, sempre que possível, das capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.

5.7 AGENTES SOCIAIS DO PELC: são os mediadores para a elaboração e efetivação das ações pautadas no principio da gestão participativa.
5.7.1 Vagas: 06
5.7.2 Carga Horária
5.7.3 20 horas semanais sendo:
5.7.4 14 horas de atividades sistemáticas
5.7.5 04 horas para planejamento e reuniões
5.7.6 02 horas para assistemáticas (banco de horas)
5.7.7 Período de Vigência: 18 meses
5.7.8 Vencimento mensal de R$ 960,00 (em caso de pagamento de acadêmicos, não há pagamento de encargos).

5.8 Requisitos para investidura no cargo:
5.8.1 Serão aqueles que atuarão com atividades físicas e esportivas devem ser estudantes de Educação Física ou orientados por um professor de Educação Física. Podem ser agentes sociais: professores de educação física, educadores populares, líderes comunitários que já desenvolveram atividades recreativas, de lazer, artísticas e culturais na comunidade e, ainda demais profissionais de áreas afins ao lazer;
Disponibilidade de trabalho para período matutino, vespertino e noturno de segunda a sexta (atividade sistemáticas) e para eventos em determinados finais de semana e feriados (atividades assistemáticas).

5.9 Funções e Atribuições:
5.9.1 Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo;
5.9.2 Planejar e desenvolver suas oficinas junto aos beneficiados de acordo com a proposta pedagógica do programa;
5.9.3 Mobilizar a comunidade para efetiva participação das atividades;
5.9.4 Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;
5.9.5 Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitação oferecidas pela SNELIS/ME;
5.9.6 Participar de formação a distancia (EAD);
5.9.7 Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

6. DO DESCREDENCIAMENTO
6.1.1 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
6.1.2 Se a prestação de serviço for considerada insatisfatória pelo credenciante, poderá ocorrer o descredenciamento, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PAGAMENTO
7.1.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo contratado será efetuado mensalmente, até o 10° dia útil do mês subsequente, somente por depósito bancário;
7.1.2 Os pagamentos serão realizados somente entre bancos oficiais, sendo indicado no ato da contratação;
7.1.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, devidamente atestado pelo Coordenador Geral do Convênio registrado junto ao SICONV;
7.1.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação perante o CREDENCIANTE, observadas as disposições da legislação pertinente;
7.1.5 O eventual atraso no pagamento ao CREDENCIADO em razão do disposto no item não gera direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
8.1.1 Cabe a Comissão do PELC, nomeados pela Portaria nº167/GAB-PMIO/19, proceder à homologação do resultado do credenciamento, após apreciados todos os recursos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1.1 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de credenciamento;
9.1.2 Os casos omissos serão dirimidos pela SEMECE;
9.2.3 Todas as impugnações, recursos, solicitações e informações deverão ser apresentadas à SEMECE, em dias úteis, no horário de 8h às 12h, até 10 dias após a publicação deste Edital;
9.2.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no presente Edital em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste – PMIO.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Setembro de 2019.

COMISSÃO DO PELC
Portaria Nº167/GAB-PMIO/19

RUTE ALVES DA S. CARVALHO
Sec. SEMECE
Port. Nº 006/GAB-PMIO/2017

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Eu
CPF nº__, residente e domiciliado à _____, declaro conhecer o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº06/2019 /PMIO/SEMECE/PELC** e seus anexos.

Itapuã do Oeste,__de____de 2019.

Assinatura por extenso do candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	04/09/2019
Período de Inscrições	10 a 13/09/2019
Análise Curricular	16 a 20/09/2019
Publicação da análise Curricular	23/09/2019
Prazo para interposição de Recurso	24 e 25/09/2019
Resultado do Recurso	27/09/2019
Sorteio	30/09/2019
Resultado final	01/10/2019
Homologação dos Resultados	02/10/2019

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição nº _____

SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ME INSCREVO PARA DISPUTAR A VAGA DE: _____DO PROGRAMA DE ESPORTE E

LAZER DA CIDADE. _____filho (a) de _____,e de natural de_____, Nascido (a) **em ____/____ /_____,** portador (a) da cédula de identidade RG n° _____ , expedida por _____, domiciliado(a) na _____Nº_____, Bairro_____ , idade_____anos, Estado _____, CEP _____, telefone fixo com DDD n°_____ , telefone celular com DDD n° _____, email:_____, preenchendo os requisitos do Edital e juntando os documentos exigidos, venho requerer minha inscrição no CREDENCIAMENTO onde concorrerei a vaga de _____ , COM CARGA HORÁRIA DE____HS, DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE.
Pede deferimento.

Itapuã do Oeste, de de 2019.

_____
Assinatura por extenso

Protocolo
Cargo: Inscrição Nº
Candidato:
*Data da entrega: / /
*Local: SEMECE- Itapuã do Oeste/RO
*Horário:
Itapuã do Oeste, / /2019.

Funcionário Responsável

ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO
I - DADOS PESSOAIS
Nome:
Endereço: Nº
Bairro: Município
UF: Telefone: ( ) Celular ( )
E-mail:
Data de nascimento: / / Estado civil Sexo: ( )F ( )M
Naturalidade: UF:
Profissão:

II FORMAÇÃO:

III CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Instituição onde trabalhou:

Cargos ocupados ou funções exercidas:

Período: DE / / . Até / / .
Descreva as atividades desenvolvidas:

IV Instituição onde Trabalhou:

V Cargos ocupados ou funções exercidas

Período: DE / / . Até / / .
Descreva as atividades desenvolvidas:

VI Títulos:

VII Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:

Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

Data: / /2019. Assinatura:

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:709ABF19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 019/PMJ/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DO

RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 090/GP/2019, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/PMJ/2019**, ocorrida em 27 de agosto de 2019, que tem por objeto a. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DE JARU – PÓLO INTERMEDIÁRIO**, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº 1-2125/2019. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa **M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 26.473.197/0001-70**, no valor de **R$ 85.113,89** (*Oitenta e Cinco Mil, Cento e Treze Reais, Oitenta e Nove Centavos*), conforme **Parecer Técnico** expedido à (fl. 1209) dos autos em epígrafe.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**

Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 04 de setembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D1327A79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-51/IPJ/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 021/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL
PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, em atendimento ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **021/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL/ARQUITETURA para construção da sede administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru/RO**, a fim de que se possibilite um ambiente adequado ao atendimento dos segurados e seus dependentes, bem como proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores da autarquia municipal, e em consequência preservar a segurança do patrimônio público e conservação do acervo documental. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 25 de setembro de 2019, Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.13.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jaru
09.122.1038.2075 – Construção da Sede do JARU-PREVI;
4.4.90.51 – Obras e instalações; Ficha – 637
Valor de R$ 351.796,72 (Trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Jaru/RO, 04 de setembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 090/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:DB5C377B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-4226/PMJ/2019**.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos.

Valor Estimado de R$ ***555.656,60 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).***

Data para cadastro de propostas: 06/09/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 20/09/2019. Início da Sessão Pública**: 20 de setembro de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 04 de setembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:4E6C24D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2533/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 3.452.394,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 340
10.301.0011.2058.0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 1.700.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 344
10.301.0011.2058.0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 350
10.301.0011.2058.0002 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 152.394,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
FICHA: 353
10.301.0011.2058.0002 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 137.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 355
10.301.0011.2058.0002 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 96.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 357
10.301.0011.2058.0002 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 76.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 362
10.301.0011.2058.0003 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 130.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 368
10.301.0011.2058.0003 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 80.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 370
10.301.0011.2058.0003 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 90.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 372
10.301.0011.2058.0003 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 50.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 374
10.301.0011.2058.0004 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 460.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 376
10.301.0011.2058.0004 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 115.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

FICHA: 673
10.301.0011.2058.0002 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 66.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO TRANSPORTE F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.27 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Transferência de Recursos do SUS Custeio.

Excesso: 3.452.394,00

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 02 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
0011.2058	3.1.90.13	01.27	R$ 152.394,00
0011.2058	3.1.91.13	01.27	R$ 137.000,00
0011.2058	3.3.90.46	01.27	R$ 96.000,00
0011.2058	3.3.90.48	01.27	R$ 76.000,00
0011.2058	3.3.90.49	01.27	R$ 66.000,00
0011.2058	3.1.90.11	01.27	R$ 460.000,00
0011.2058	3.1.90.13	01.27	R$ 115.000,00
0011.2058	3.1.90.13	01.27	R$ 130.000,00
0011.2058	3.3.90.46	01.27	R$ 80.000,00
0011.2058	3.3.90.48	01.27	R$ 90.000,00
0011.2058	3.3.90.49	01.27	R$ 50.000,00
0011.2058	3.3.90.30	01.27	R$ 1.700.000,00
0011.2058	3.3.90.39	01.27	R$ 300.000,00
Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos			

Jaru/RO, 02 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:913E04D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO N 4086/2017

Ao Senhor **BRUNO LOPES MENEZES**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0089/GP/2019, de 19 de junho de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2485, de 24 de junho de 2019, com fundamento no art. 149 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA** Vossa Senhoria das datas e horários em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão e interrogatório.

Informo que poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhado de advogado devidamente constituído nos autos.

NOME	DATA	HORA
Oldado de Paula Pereira	30/09/2019	13:45
Thiago Wilson Maximo dos Santos	30/09/2019	14:00
Bruno Lopes Menezes	30/09/2019	14:15

Jaru/RO, quarta-feira, 4 de setembro de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:716B21F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11879/GP/2019

HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES COMMA Nº 01 DE 22/08/2019 E N° 02 DE 22/08/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 001/COMMA/2019, solicitando a apreciação e homologação das Resoluções COMMA Nº 01 de 22/08/2019 e N° 02 de 22/08/2019.

D E C R E T A

Art. 1o – Ficam Homologadas as Resoluções COMMA Nº 01 de 22/08/2019 e N° 02 de 22/08/2019 que se apresentam com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO COMMA Nº 01 de 22/08/2019: *"Aprovar Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Jaru."*

RESOLUÇÃO COMMA Nº 02 de 22/08/2019: *"Aprovar eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Jaru."*

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:060CD9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público **o resultado preliminar da Prova Discursiva**, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/JARU/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Jaru/RO.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA
1.1. O presente resultado encontra-se disposto na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota e situação.

Cargo: S01 – ADVOGADO
Vaga: Jaru-RO
552.230-7; ADOLFO HENRIQUE MARIANO RODRIGUES; 19,15; Aprovado / 562.670-6; ALAN ANDRADE GOVEIA; 15,45; Aprovado / 561.494-5; ANA CAROLINA SANTOS MELLO; 19,70; Aprovado / 551.317-0; ÁTILA DAVI TEIXEIRA; 15,05; Aprovado / 552.268-4; BÁRBARA APARECIDA DE ANTÔNIO; 17,65; Aprovado / 501.294-5; BIANCA CRISTINA SILVA MACEDO; 19,55; Aprovado / 551.835-0; BRUNA PISSOLATTO GROCHEVISKI; 17,40; Aprovado / 550.638-7; CAMILLA OLIVEIRA SCHLICKMANN; 19,65; Aprovado / 558.267-9; CARLA CAROLINE DOS SANTOS; 19,45; Aprovado / 563.541-1; CAROLINE ABREU DA SILVA; 18,55; Aprovado / 562.746-0; CLAUDIA CLEMENTINO OLIVEIRA [DEFIC.] ; 14,55; Aprovado / 559.935-0; DEISIANE REGINA ELEUTÉRIO RODRIGUES; 17,50; Aprovado / 569.854-5; DIOGO PRESTES GIRARDELLO; 19,50; Aprovado / 551.719-2; EDUARDO RESENDE RAPKIVCZ; 18,50; Aprovado / 562.505-0; ELIANE FERREIRA DA SILVA; 18,00; Aprovado / 554.796-2; ERIKA WESSEL XANDER; 17,25; Aprovado / 570.297-6; FABIANE JUVENAL DE LIMA RODRIGUES; 19,45; Aprovado / 553.102-0; FABIO FIGUEIREDO DE ABREU; 17,05; Aprovado / 563.025-8; FÁBIO GOUVEIA CARNEIRO; 19,15; Aprovado / 559.379-4; FELIPE RAMOS DE OLIVEIRA ZAHAN KLOOS; 17,15; Aprovado / 552.755-4; GESIVAL RODRIGO PIRES; 16,95; Aprovado / 552.436-9; GLAUBER RODRIGUES LAMARAO; 19,05; Aprovado / 559.926-1; ISABELA MELO TOZZO; 19,50; Aprovado / 562.642-0; JAMILI GAMBARTE ROSA; 18,40; Aprovado / 551.471-1; JEFFERSON PEREIRA JUSTINIANO; 19,55; Aprovado / 566.230-3; JESSICA BRUNA SILVA DA LUZ; 18,95; Aprovado / 558.347-0; JOACI FERREIRA DA SILVA [DEFIC.] ; 17,05; Aprovado / 566.625-2; JOÃO CARLOS WAGNER; 17,15; Aprovado / 566.443-8; JOÃO MARLON GIMENEZ BARBOSA; 17,30; Aprovado / 570.854-0; JULIANA COELHO DE LIMA; 17,25; Aprovado / 551.668-4; KALIANE DOS REIS LEITE; 19,05; Aprovado / 557.717-9; LARISSA GRIPP CARDOSO; 17,30; Aprovado / 564.078-4; LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA; 19,40; Aprovado / 560.221-1; LEONARDO JOSÉ GOMES LOURENÇO; 19,40; Aprovado / 502.552-4; LUAN FELIPE RODRIGUES REGIS; 19,05; Aprovado / 558.190-7; LUCAS CRUZ DE OLIVEIRA; 17,00; Aprovado / 502.716-0; LUIZ ANDRE MENDES MAIA; 13,80; Aprovado / 562.994-2; MANUELLE CRISTINA DE ALBUQUERQUE BARBOSA; 19,55; Aprovado / 564.138-1; MARIANA GOMES VELOZO BARROS; 17,80; Aprovado / 564.829-7; MARINA BRITO DO CASAL; 19,50; Aprovado / 569.752-2; NELSON DA SILVA TRINDADE; 15,55; Aprovado / 558.133-8; RAFAEL FRANCISCO BAENA GRAVENA; 17,40; Aprovado / 554.867-5; RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO; 17,65; Aprovado / 565.761-0; RENATA BARBOSA FERREIRA; 19,70; Aprovado / 551.891-1; SAMUEL DOS SANTOS LUNA; 19,30; Aprovado / 563.646-9; TAINE MICHELLE MELO BARBOSA; 15,95; Aprovado / 500.294-0; TALYSSON DE QUEIROZ PEREIRA BELFORT; 16,75; Aprovado / 501.930-3; UILIAM ALVES STOPA; 16,90; Aprovado / 500.239-7; VANESSA CRISTINA SANTIAGO RIVERO; 17,65; Aprovado / 554.182-4; VANESSA DE OLIVEIRA ALVES; 19,30; Aprovado / 565.127-1; WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO; 18,50; Aprovado.

Cargo: S06 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
Vaga: Jaru-RO
563.636-1; ÁDIMA SOUZA DOS SANTOS; 15,95; Aprovado / 569.268-7; ANA SIMONE BOEIRA; 11,25; Aprovado / 500.427-6; CARLOS JOSE DE SOUZA TONEO JUNIOR; 8,40; Reprovado / 557.340-8; CÁSSIO ANDRÉ AGUIAR; 9,05; Reprovado / 568.506-0; CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO; 8,25; Reprovado / 561.959-9; CREUZIMAR MOREIRA CEZAR; 9,95; Reprovado / 566.842-5; FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI; 11,30; Aprovado / 565.355-0; FERNANDA TEIXEIRA SAMPAIO LOPES; 11,85; Aprovado / 562.277-8; GILDEVAM SILVA DE JESUS; 10,85; Aprovado / 558.103-6; GIMAEL CARDOSO SILVA; 11,25; Aprovado / 554.427-0; GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA; 9,10; Reprovado / 502.014-0; HÉLEN PEREIRA GONZAGA; 12,20; Aprovado / 562.549-1; JACIELLI SCHLIWE FERREIRA; 8,95; Reprovado / 561.560-7; JOAO VINICIUS GONCALVES BERTOLINI; 13,55; Aprovado / 553.066-0; LUCIANO MARCOS DE ALBUQUERQUE; 10,50; Aprovado / 569.743-3; LUIZ GLENIO SOARES DE SOUZA; 9,75; Reprovado / 571.341-2; MAISA OLIVEIRA NASCIMENTO; 12,00; Aprovado / 503.225-3; MARCILENE ROCHA DA SILVA; 9,75; Reprovado / 561.218-7; NATASHA TENÓRIO VOLKWEIS; 11,40; Aprovado / 553.938-2; RAGNER VIRGILIO CANUTO; 10,05; Aprovado / 558.377-2; WARLEN PEREIRA BARBOZA; 11,20; Aprovado.

Cargo: S07 - AUDITOR FISCAL
Vaga: Jaru-RO
551.266-2; ANDRE LOPES DE ANDRADE; 11,00; Aprovado / 560.061-8; ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA; 11,90; Aprovado / 568.182-0; CAMILA CRISTINA DE SA TELES; 15,25; Aprovado / 502.359-9; CASSIA NASCIMENTO TAVARES; 11,25; Aprovado / 552.316-8; CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS; 14,05; Aprovado / 563.258-7; DIEGO DA SILVA LUNA; 13,50; Aprovado / 569.125-7; DIEGO DOPIATE BORGES; 10,15; Aprovado / 559.352-2; DIEGO RAINE BRITO LEAL FIGUEIREDO; 9,75; Reprovado / 558.762-0; EDGLEI SOUZA DA SILVA; 12,05; Aprovado / 564.392-9; ELENICE OLIVEIRA CRUZ; 14,85; Aprovado / 551.363-4; GEOVANY PEDRAZA FREITAS; 10,75; Aprovado / 500.063-7; HENRY WHITMANN GILLBERT DIAS MIRA; 14,35; Aprovado / 566.423-3; JAIRO RODRIGO DOS SANTOS; 16,25; Aprovado / 560.178-9; LEANDRO UALAN RODRIGUES GALDINO; 13,45; Aprovado / 568.247-9; MARCELO BUENO LEITE; 11,95; Aprovado / 553.003-2; MARCELO RODRIGUES FAGUNDES; 16,75; Aprovado / 557.756-0; MARIANA LEITE DE FREITAS; 19,30; Aprovado / 558.072-2; PRISCILA AGUIAR DE FREITAS DINIZ; 8,20; Reprovado / 571.140-1; RAFAEL SILVA DOS SANTOS; 14,15; Aprovado / 565.351-7; SERGIO MANOEL SOARES SILVA; 13,25; Aprovado / 562.561-0; VANESSA MENDES NOGUEIRA; 17,00; Aprovado.

2. DO PEDIDO DE REVISÃO
2.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão do resultado preliminar da Prova Discursiva, a partir das **8h do dia 05/09/2019 até as 18h do dia 06/09/2019**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3527-0583 ou (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 – Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 04 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:955D0DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CERTAME PARA OS CARGOS QUE REALIZARAM A PROVA PRÁTICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público **o resultado final do Concurso Público para os cargos que realizaram a Prova Prática**, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/JARU/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Jaru/RO.

1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
1.1. Resultado final do Certame na seguinte ordem: cargo, vaga, classificação, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação e nota final:

Cargo: C01 - ELETRICISTA DE VEÍCULO LEVE/PESADO/MÁQUINA
Vaga: Jaru-RO
1º; 500.395-4; EVERTON MELO CORREA; 60,00 / 2º; 563.166-1; MATEUS BORGES SILVA; 56,00 / 3º; 556.903-6; JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA; 55,00.

Cargo: C02 - ELETRICISTA PREDIAL AT E BT
Vaga: Jaru-RO
1º; 568.416-1; MANOEL DA ROCHA JUNIOR; 80,00 / 2º; 566.102-1; ANTONIO DE PÁDUA ALVES DE OLIVEIRA; 75,00 / 3º; 565.074-7; ADELCIO SOARES DIAS; 67,00 / 4º; 562.885-7; ROBSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA; 66,00 / 5º; 500.856-5; JARDSON DOS SANTOS ANJOS; 66,00 / 6º; 560.761-2; IRAILDO DA SILVA GOMES; 64,00 / 7º; 557.683-0; VANDERLEY ALVES DA COSTA; 63,00.

Cargo: C03 - MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA
Vaga: Jaru-RO
1º; 552.988-3; ESTEFANIO FIGUEIREDO; 69,00 / 2º; 551.078-3; ALCIONE SCABELO; 58,00 / 3º; 561.741-3; PAULO MENEZES ALVES; 55,00 / 4º; 571.243-2; BRUNO JACINTO DE MIRANDA; 51,00.

Cargo: C04 - MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE
Vaga: Jaru-RO
1º; 550.965-3; RAUL APOLINÀRIO MENDES; 65,00 / 2º; 564.619-7; FREDERICO FERRAZ; 64,00 / 3º; 563.934-4; HENRIQUE SANTOS SAKAMOTO; 62,00 / 4º; 568.646-6; MARIO SERGIO TELES DOS SANTOS; 61,00 / 5º; 551.397-9; LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA; 55,00.

Cargo: C05 - MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO
Vaga: Jaru-RO
1º; 569.746-8; ADENILSON DA SILVA; 71,00 / 2º; 557.180-4; MAIQUE VIEIRA DOS SANTOS AMORIM; 66,00 / 3º; 501.692-4; ITALO BRUNO RODRIGUES MAIA; 64,00 / 4º; 561.025-7; GENILDO ANTONIO DA SILVA; 60,00 / 5º; 562.872-5; GUSTAVO MAICON DA SILVA ORLANDINI; 56,00 / 6º; 562.880-6; VALDEIR ROSA DE OLIVEIRA; 54,00.

Cargo: C06 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
Vaga: Jaru-RO
1º; 568.954-6; WELLINGTON NATALINO INACIO RODRIGUES; 78,00 / 2º; 570.840-0; ELISMEIRE DA SILVA LOPES; 77,00 / 3º; 501.017-9; DENIS DA SILVA BATISTA; 77,00 / 4º; 562.837-7; MYKE PEREIRA SARRIA RIGÃO; 76,00 / 5º; 560.624-1; RENAN COSTA MOREIRA; 76,00 / 6º; 552.185-8; ALENCAR FERNANDES DOS SANTOS; 76,00 / 7º; 567.369-0; DIELTTON SILVA DE SOUZA; 75,00 / 8º; 557.554-0; ELISEU DE OLIVEIRA GOMES; 75,00 / 9º; 565.401-7; DIEGO ROMILDO DE LIMA; 75,00 / 10º; 558.503-1; WINGLISON DIONIZIO FERREIRA SILVA; 74,00 / 11º; 568.920-1; BRUNO FERREIRA ARAUJO; 74,00 / 12º; 563.869-0; LUAN DIAS CABRAL; 74,00 / 13º; 559.228-3; JOSINEIA PEREIRA DE LIMA; 73,00 / 14º; 567.554-5; GISLEIDE MACHADO BONFIM; 73,00.

Cargo: C07 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Vaga: Jaru-RO
1º; 501.354-2; REINALDO MAIA DA SILVA; 88,00 / 2º; 563.608-6; ERNANDES KUSTER ALVES; 82,00 / 3º; 558.473-6; CARLA ALESSANDRA RIBEIRO MENDES; 77,00 / 4º; 560.795-7; EDELSON TOMAZ SENA; 76,00 / 5º; 564.223-0; ELIEZER MARTINS MOROSO JUNIOR; 75,00 / 6º; 562.393-6; CLAUDIO ALVES DOS SANTOS; 75,00 / 7º; 567.241-4; ELIAS DO NASCIMENTO; 74,00 / 8º; 564.837-8; JUCINEY CARVALHO SOUZA; 73,00 / 9º; 558.961-4; WEBERSON GONÇALVES DE BARROS; 73,00 / 10º; 566.070-0; MARCELO FERREIRA DE FREITAS; 73,00 / 11º; 570.459-6; ÉRICKIS FAUSTINO ESTEVES; 73,00 / 12º; 570.422-7; HUDSON DIEGO DE OLIVEIRA; 70,00 / 13º; 559.853-2; OLDAIR FERREIRA; 69,00 / 14º; 567.683-5; ELDINEY MACEDO BRASILIO; 69,00 / 15º; 557.624-5; CLEBIO DA COSTA VICENTE; 69,00 / 16º; 563.432-6; CARLOS TIBURCIO; 69,00 / 17º; 564.572-7; DIONIZIO LEANDRO UNEIDA; 69,00 / 18º; 555.708-9; DEVANI FERREIRA BUGE; 69,00 / 19º; 564.105-5; ALEX SANDRO PINHEIRO MOREIRA; 69,00.

Cargo: C08 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
Vaga: Jaru-RO
1º; 551.131-3; RAFAEL MILITÃO BECKHAUSER; 85,00 / 2º; 570.079-5; AMILTON LAZARO DE JESUS; 78,00 / 3º; 571.226-2; AGMILSON FERREIRA RAMOS; 74,00 / 4º; 557.609-1; THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 73,00 / 5º; 570.960-1; CAIO RENAN POLASTRO; 72,00 / 6º; 565.468-8; LINEKER DE PAIVA EMERICK GAROSE; 72,00 / 7º; 552.880-1; WALISON NEVES RAMOS; 71,00 / 8º; 566.913-8; JUCELINO HENRIQUE DANTAS; 71,00 / 9º; 550.296-9; ANDERSON DA SILVA MOTA; 70,00 / 10º; 563.560-8; JEOVANE LUIZ DE CARVALHO; 70,00 / 11º; 502.091-3; JOAQUIM AUGUSTO BARROS JUNIOR; 69,00.

Cargo: C09 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Vaga: Jaru-RO
1º; 562.896-2; RUDINEI ANTONIO DE MORAIS; 75,00 / 2º; 550.366-3; MARCOS ANTONIO GOUVEIA AMORIM; 73,00 / 3º; 569.601-1; ANANIAS ANSELMO PIZZAIA DE MACEDO; 71,00 / 4º; 564.693-6; ÍTALLO RAILLANDE GONÇALVES DE AQUINO; 70,00 / 5º; 569.164-8; ALISSON PATRICK DOS SANTOS SILVA; 70,00 / 6º; 564.697-9; ADALIO FERREIRA PEREIRA; 69,00 / 7º; 567.278-3; EVERALDO GONÇALVES; 69,00 / 8º; 561.953-0; LUCIANO SILVA MARIANO; 68,00 / 9º; 567.380-1; RICARDO DE JESUS FEITOSA; 68,00 / 10º; 562.429-0; DONHATAN BREGUEDO MESSIAS; 67,00 / 11º; 563.690-6; EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR; 67,00.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 04 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:BEAF8E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público **o resultado final da Prova Prática**, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/JARU/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Jaru/RO.

1. DO RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA
1.1. O referido resultado encontra-se na seguinte ordem: cargo, vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e situação:

Cargo: C01 - ELETRICISTA DE VEÍCULO LEVE/PESADO/MÁQUINA
Vaga: Jaru-RO
500.395-4; EVERTON MELO CORREA; APTO / 556.903-6; JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA; APTO / 563.166-1; MATEUS BORGES SILVA; APTO.

Cargo: C02 - ELETRICISTA PREDIAL AT E BT
Vaga: Jaru-RO
565.074-7; ADELCIO SOARES DIAS; APTO / 566.102-1; ANTONIO DE PÁDUA ALVES DE OLIVEIRA; APTO / 557.117-0; CÉZAR NASCIMENTO DA CONCEIÇAO; FALTOU / 559.807-9; DIEGO ROCHA CORRÊA; FALTOU / 557.839-6; GIANFLAVIO SILVA SOUZA; FALTOU / 560.761-2; IRAILDO DA SILVA GOMES; APTO / 500.856-5; JARDSON DOS SANTOS ANJOS; APTO / 500.622-8; LITIER GOMES ABILIO; FALTOU / 570.272-0; LUIZ PAULO GONÇALVES; FALTOU / 568.416-1; MANOEL DA ROCHA JUNIOR; APTO / 566.668-6; PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA; FALTOU / 553.499-2; PEDRO FERNANDES DE SOUZA NETO; FALTOU / 562.885-7; ROBSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA; APTO / 555.968-5; ROBSON JUNIOR ALVES PEREIRA; FALTOU / 557.683-0; VANDERLEY ALVES DA COSTA; APTO / 561.421-0; VILSON DA SILVA SOUZA; FALTOU.

Cargo: C03 - MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA
Vaga: Jaru-RO
551.078-3; ALCIONE SCABELO; APTO / 571.243-2; BRUNO JACINTO DE MIRANDA; APTO / 552.988-3; ESTEFANIO FIGUEIREDO; APTO / 561.741-3; PAULO MENEZES ALVES; APTO.

Cargo: C04 - MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE
Vaga: Jaru-RO
570.492-8; EDESON FACANHA DOS SANTOS; FALTOU / 564.619-7; FREDERICO FERRAZ; APTO / 563.934-4; HENRIQUE SANTOS SAKAMOTO; APTO / 557.044-1; JAELSON LEITE DA SILVA; FALTOU / 568.234-7; JOÃO MARCOS DUTRA SILVA; FALTOU / 551.397-9; LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA; APTO / 568.646-6; MARIO SERGIO TELES DOS SANTOS; APTO / 550.965-3; RAUL APOLINÀRIO MENDES; APTO.

Cargo: C05 - MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO
Vaga: Jaru-RO
569.746-8; ADENILSON DA SILVA; APTO / 561.025-7; GENILDO ANTONIO DA SILVA; APTO / 562.872-5; GUSTAVO MAICON DA SILVA ORLANDINI; APTO / 501.692-4; ITALO BRUNO RODRIGUES MAIA; APTO / 557.180-4; MAIQUE VIEIRA DOS SANTOS AMORIM; APTO / 559.554-1; RODRIGO HAMMER ALVES; FALTOU / 569.222-9; SEBASTIÃO MARIO MARTINS DA SILVA; FALTOU / 562.880-6; VALDEIR ROSA DE OLIVEIRA; APTO.

Cargo: C06 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
Vaga: Jaru-RO
501.529-4; ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA; FALTOU / 552.185-8; ALENCAR FERNANDES DOS SANTOS; APTO / 568.920-1; BRUNO FERREIRA ARAUJO; APTO / 501.017-9; DENIS DA SILVA BATISTA; APTO / 565.401-7; DIEGO ROMILDO DE LIMA; APTO / 567.369-0; DIELTTON SILVA DE SOUZA; APTO / 557.554-0; ELISEU DE OLIVEIRA GOMES; APTO / 570.840-0; ELISMEIRE DA SILVA LOPES; APTO / 567.554-5; GISLEIDE MACHADO BONFIM; APTO / 559.228-3; JOSINEIA PEREIRA DE LIMA; APTO / 571.272-6; LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS; INAPTO / 563.869-0; LUAN DIAS CABRAL; APTO / 562.837-7; MYKE PEREIRA SARRIA RIGÃO; APTO / 560.624-1; RENAN COSTA MOREIRA; APTO / 568.954-6; WELLINGTON NATALINO INACIO RODRIGUES; APTO / 558.503-1; WINGLISON DIONIZIO FERREIRA SILVA; APTO.

Cargo: C07 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Vaga: Jaru-RO
564.105-5; ALEX SANDRO PINHEIRO MOREIRA; APTO / 558.473-6; CARLA ALESSANDRA RIBEIRO MENDES; APTO / 563.432-6; CARLOS TIBURCIO; APTO / 562.393-6; CLAUDIO ALVES DOS SANTOS; APTO / 557.624-5; CLEBIO DA COSTA VICENTE; APTO / 555.708-9; DEVANI FERREIRA BUGE; APTO / 564.572-7; DIONIZIO LEANDRO UNEIDA; APTO / 560.795-7; EDELSON TOMAZ SENA; APTO / 559.273-9; EDSON NERES DE SOUZA; FALTOU / 567.683-5; ELDINEY MACEDO BRASILIO; APTO / 567.241-4; ELIAS DO NASCIMENTO; APTO / 564.223-0; ELIEZER MARTINS MOROSO JUNIOR; APTO / 570.459-6; ÉRICKIS FAUSTINO ESTEVES; APTO / 563.608-6; ERNANDES KUSTER ALVES; APTO / 566.038-6; EUGENIO DOS SANTOS LOPES; INAPTO / 569.747-6; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA; FALTOU / 570.422-7; HUDSON DIEGO DE OLIVEIRA; APTO / 564.837-8; JUCINEY CARVALHO SOUZA; APTO / 566.070-0; MARCELO FERREIRA DE FREITAS; APTO / 559.853-2; OLDAIR FERREIRA; APTO / 501.354-2; REINALDO MAIA DA SILVA; APTO / 558.961-4; WEBERSON GONÇALVES DE BARROS; APTO.

Cargo: C08 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
Vaga: Jaru-RO
571.226-2; AGMILSON FERREIRA RAMOS; APTO / 570.079-5; AMILTON LAZARO DE JESUS; APTO / 550.296-9; ANDERSON DA SILVA MOTA; APTO / 570.960-1; CAIO RENAN POLASTRO; APTO / 502.706-3; CÍCERO ANDERSON FERNANDES DA SILVA; FALTOU / 563.560-8; JEOVANE LUIZ DE CARVALHO; APTO / 502.091-3; JOAQUIM AUGUSTO BARROS JUNIOR; APTO / 555.115-3; JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS; FALTOU / 566.913-8; JUCELINO HENRIQUE DANTAS; APTO / 565.468-8; LINEKER DE PAIVA EMERICK GAROSE; APTO / 570.058-2; MARCIO FEITOSA CAMPOS; FALTOU / 551.131-3; RAFAEL MILITÃO BECKHAUSER; APTO / 562.881-4; RONIE CLAUDINO DE OLIVEIRA; FALTOU / 557.609-1; THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA; APTO / 552.880-1; WALISON NEVES RAMOS; APTO.

Cargo: C09 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Vaga: Jaru-RO
564.697-9; ADALIO FERREIRA PEREIRA; APTO / 566.186-2; ALDERICO DE SOUZA; FALTOU / 569.164-8; ALISSON PATRICK DOS SANTOS SILVA; APTO / 569.601-1; ANANIAS ANSELMO PIZZAIA DE MACEDO; APTO / 560.092-8; BRUNO DA SILVA SOUSA; FALTOU / 562.429-0; DONHATAN BREGUEDO MESSIAS; APTO / 563.690-6; EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR; APTO / 567.278-3; EVERALDO GONÇALVES; APTO / 564.693-6; ÍTALLO RAILLANDE GONÇALVES DE AQUINO; APTO / 501.522-7; JOSE JORGE PEREIRA; INAPTO / 561.953-0; LUCIANO SILVA MARIANO; APTO / 565.004-6; MARCOS ALESSANDRO DOS SANTOS ROCHA FEITOSA; FALTOU / 550.366-3; MARCOS ANTONIO GOUVEIA AMORIM; APTO / 567.380-1; RICARDO DE JESUS FEITOSA; APTO / 562.896-2; RUDINEI ANTONIO DE MORAIS; APTO.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3527-0583 ou (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 – Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 04 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:9D4234F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM OBEDIENCIA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Lei nº 101/2000 (LRF)
Art. 9o § 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no
§ 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, CONVOCA A SOCIEDADE PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019, A PARTIR DAS NOVE HORAS, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

WILSON LAURENTI PREFEITO

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D2CBECE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº55/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº55/CPL/2019*

PROCESSO Nº 906/2019 SECRETARIA:SEMOSP
DATA: 04/09/2019 MEM:197/SEMOSP
FIRMA:SOTREQ S/A
CNPJ: 34.151.100/0012-93
VALOR: R$ 2.660,41 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:941E6251

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº56/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº56/CPL/2019*

PROCESSO Nº 855/2019 SECRETARIA:SEMTAS
DATA: 04/09/2019 MEM:198/SEMTAS
FIRMA:DOUGLAS ALVES DA SILVA
CNPJ: 03.244.485/0001-57
VALOR: R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTAZES PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA PARA ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS A COMPOREM O CONSELHO TUTELAR.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:D86CB3C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2527/2019

Em, 04 de Setembro de 2019.

"CRIA COMISSÃO PARA VISTORIA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO – ASACAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício de nº 006/ASACAM/2019 de 08 de Agosto de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Cria e nomeia comissão para vistoria e recebimento do veículo ÔNIBUS VOLVO B10M 4X2, cor Branca, Chassi 9BV1MKC10TE314514, 1996/1996, PLACA LBB - 6264 do transporte escolar dos alunos da Associação dos Acadêmicos de Mirante da Serra – ASACAM. Conforme Contrato de Comodato n 001/2016.

RENATO SCUSSEL
JOHN MÁRCIO INÁCIO COSTA
OZÉAS DE PAULA GONÇALVES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A696A81E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4786/2019

EM, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARILENY SILVA TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 777/2019, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio a pedido a servidora, MARILENY SILVA TAVARES sob cadastro nº 1114, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Professora Nível Especial I, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 03 de Setembro a 01 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 02 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:19583F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4787/2019

EM, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARLI MEDEIROS MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 781/2019, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio a pedido a servidora, MARLI MEDEIROS MACHADO sob cadastro nº 214, carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, no cargo de Professora Nível Especial I, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 03 de Setembro a 01 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 02 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F698B6F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4788/2019

EM, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PATRÍCIA CARDOSO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 783/2019, (SEMECE).
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio a pedido a servidora, PATRÍCIA CARDOSO BARBOSA sob cadastro nº 162, carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, no cargo de Professora Nível Único Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 03 de Setembro a 01 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 02 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:67071656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4789/2019

EM, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SIRLENE APARECEIDA TOZZO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 861/2019, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio a pedido a servidora, SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA sob cadastro nº 009, carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, no cargo de Professora Nível Especial I, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 03 de Setembro a 01 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 02 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0ABE0B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4790/2019

DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, PARA APURAR AS DIVIDAS COM O INSTITUTO PREVIDÊNCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e:

COSIDERANDO O Memorando de nº 170/SEMAFP/2019 de 19 de Agosto de 2019 que solicita abertura de processo de Tomada de Contas Especial com intuito de apurar possíveis irregularidades quanto a falta de repasse dos aportes referente:
Juros de Mora dos exercícios 2006 a 2015 = R$ 207.888,17
Juros de Mora do exercício 2016 = R$ 44.094,86

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, após a Inspeção realizada no Município de Mirante da Serra – RO., Processo nº 11094/2018/TCE-RO.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO/2007;
R E S O L V E:

Art. - 1º - **INSTAURA Processo de Tomada de Contas Especial**, com a finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados por Servidores Públicos, no que se refere a falta de repasses dos referidos aportes, provocando danos ao erário, no âmbito do Município de Mirante da Serra – RO.

Art. - 2º **- CONSTITUIR** Comissão formada por servidores do Poder Executivo e Membros indicados pelo Poder Legislativo, sob a presidência do primeiro, para realizar a Tomada de Constas Especial em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO/2007, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, com os seguintes membros:

MOACIR DE SOUZA MARTINS– Presidente.
ELAINE LUGÃO LAVES – Secretária.
GILIARD LEITE CABRAL – Membro.
ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAN – Membro Indicado pelo Poder Legislativo.
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – Membro indicado pelo Poder Legislativo.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:16D706DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4791/2019

EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4525/2019 DE DE 24 DE JANEIRO DE 2019 QUE NOMEOU JOÃO FERNANDES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4525/2019 de 24 de Janeiro de 2019 que nomeou JOÃO FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Diretor da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 3, a partir de 09 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2AB7DEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4792/2019

EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE N 4698/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019 QUE NOMEOU FRANCISCO JUNIOR DAMBROSKI PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de n 4698/2019 de 01 de Julho de 2019 que nomeou FRANCISCO JUNIOR DAMBROSKI, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8E6661DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4793/2019

EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IONE APARECIDA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 075/6, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio a pedido a servidora, IONE APARECIDA NUNE sob cadastro nº 263, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem NI, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Outubro a 29 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 30 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C99217EA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS 66 E 127
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 007/SRP/2019

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS 66 E 127
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 007/SRP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1720/SRP/2018
OBJETO: Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual** Contratação de empresa fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e Poder Legislativo**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 001/CPL/2019**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 15/03/2019 A 15/03/2020
Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove as nove horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente do Serviço de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2484/2019, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM PERTINENTE A ATA Nº. 007/SRP/2019, cuja detentora é a empresa ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ:09.381.459/0001-57.

DO PEDIDO
A empresa acima qualifica apresentou requerimento no dia 22 de agosto de 2019, conforme segue descrição fiel:
(...) A Empresa ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, situada na Avenida XV de Novembro, 785, Centro, Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, vem requerer a DESCLASSIFICAÇÃO de 2 (dois) item, de números 66 e 127 do Pregão Eletrônico 01/2019. (...)

DA DECISÃO
Em análise a Presidente juntamente com a Comissão decide pela desclassificação dos itens, uma vez, que a troca de marca do item 66, poderá gerar prejuízos a administração em razão de que a marca TRALALÁ, é inferior as marcas referenciadas na fase de levantamentos de preços inicial do procedimento administrativo. Quanto ao item 127, foi solicitada pela empresa a troca de marca no dia 29 de maio de 2019, sendo o pedido aceito pela administração através do Ofício nº. 022/SEMUG/2019, emitido e enviado através do endereço eletrônico:
azulao.licita@hotmail.com, conforme espelho do e-mail anexo ás páginas nº. 1.047 do Processo 1720/vol.14/18.

DA NEGOCIAÇÃO
Os fornecedores melhor classificados para os itens foram contatados via telefone e declinaram dos itens justificando que os valores atuais de mercado estão muito superiores ao do período da licitação, o que gerariam prejuízos as empresas.
Diante do exposto, solicito do ordenador de despesas, autorização para desclassificação dos itens já citados, e justifico que diante da necessidade dos mesmos se faz necessário a deflagração de novo procedimento licitatório para aquisição dos materiais, para atendimento dos setores demandantes.
Os demais termos do Edital nº.002/CPL/2018 e Ata de Registro de Preços lavrada em15/03/2019, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa requerente.

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Dec. 2484/2019

CARLOS WILLENDOBELIN
Membro

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
Membro

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:CF8B84B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

Celebração: 02/09/2019.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: L.F SIMIONE TRANSPORTE ME
CNPJ: nº. 21.676.090/0001-05.

Objeto: O presente termo tem por objetivo Aditiva o prazo do contrato de origem nº 29/2019.

Prazo: Ate dia o 31/12/2019 referente a aquisição de AGUA MINERAL E GAS BUTANO, em favor da Empresa L.F SIMIONE TRANSPORTES ME
Para atender as necessidades da secretaria municipal e as Escolas Municipais

PAGAMENTO: O pagamento poderá ser realizado mensalmente se for conveniente a empresa fornecedora, ou ao final da vigência contratual, mediante apresentação da nota fiscal e requisições emitidas pelo Setor solicitante ou a que o mesmo indicar.
O pagamento do material fornecido será efetuado em conta corrente da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor solicitante, e apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Processo Administrativo: 1545/2018 VOL 5

Empenhos: 398 E 399/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:D2B164D2

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 023/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 023/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 30/08/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: O. P. DOS SANTOS ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de comunicação multimidia – SCM (internet) com velocidade de 15 MBPS downloads / 10 MBPS uploads na fibra com instalação de kit de materiais para serviços de internet** para atender as necessidades das UBS's Dr. Samuel Paulo Thomas e Narcisio Ferreira e Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ **5.480,04 (Cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos).**

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 767/SEMSAU/2019

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:116D3FB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO_ CHAMADA PÚBLICA Nº 002/CS/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão de Seleção - CS, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 63 de 23 janeiros de 2018, comunica o resultado preliminar do CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2018 (Acordo de Cooperação), conforme Lei nº 13.019/2014, classificando a ASSOCIAÇÃO DOS PEQ.PROD.RURAIS CHACAREIROS DE MONTE NEGRO-APRUCMON **CNPJ:** 02.237.902/0001-10, sendo que a mesma atingiu a pontuação de (8 pontos). Assim sendo fica aberto o prazo para recurso, conforme prever o subitem 9.1 do edital.

Monte Negro – RO 26 de junho de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente
Portaria nº 063 de 23/01/2018

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C73D3A24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº:074/CPL/2019

JUSTIFICATIVA Nº:074/CPL/2019	21 de Agosto DE 2019
PROCESSO Nº.601-1/2019 SEGAFIN	
FORNECEDOR: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA(DIOF)	**CNPJ:** 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)	**RECURSO:função programática:02.03.00 dotação orçamentaria:04.122.0002.2006-secretária municipal de gestão em administração e finanças-segafin.elemento de despesa:3.3.90.39-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica/manut.das atividades da segafin ficha 41 VALOR:R$ 5.000,00(Cinco mil reais)**
OBJETO: PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃODE INTERESSE MUNICIPAL JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA(DIOF)	

Considerando a solicitação e autorização do memorando 049/SEGAFIN/2019, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:

Pagamento de custos de faturas, visando despesas com publicações Diário Oficial(DIOF). em cumprimento às leis vigentes,atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Gestão em Administração e Finanças- SEGAFIN e Secretária Municipal de Gestão em Educação/SEMED.
Os preços foram estimados pelas despesas referente ao mês 08/2019 à 12/2019.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico .

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:F600C7FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA:075/CPL/2019

JUSTIFICATIVA:075/CPL/2019
PROCESSO N°. 602-1/2019
FORNECEDOR:ONLINE CERTIFICADORA LTDA-EPP.

VALOR TOTAL: R$ 780,00(Setecentos e oitenta reais)	**RECURSO:** Função programática: 02.03.00, Dotação Orçamentária 04.122.0002.2006 (Secretária Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN. Elemento de despesa: 3.3.90.39(Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica/manut das atividades da SEGAFIN), Ficha: 41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de certificação/emissão do certificado digital do tipo A3 com token,CPF,pessoa física comptatível conforme ICP-Brasil para atender à infra-estrutura de produção de tecnologia da informação, para atender as necessidades da SEGAFIN,conforme definições deste Termo de Referência.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 048/SEGAFIN/2019, bem como a necessidade de pagamento do Certificado Digital Física em nome dos servidores Poliana da Silva Vieira Contadora e Vinicius José de Oliveira Perez Almeida Controlador Geral Municipio.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO, 21 de Agosto de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:EE0FEA4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 073/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 073/CPL/2019
PROCESSO N°. 585-1/2019 Monte Negro 16 de agosto de 2019
FORNECEDOR: BURITIS CAMINHÕES
CNPJ: **84.652.2.296/0001-15**
VALOR TOTAL: R$ 1.518,00(Um mil quinhentos e dezoito reais)
RECURSO: Função programática: 02.08.00 Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.2440021.2063, Elemento de Dispensa: 3.3.90.39,
(Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica) Bloco Proteção Social Básica.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
FICHA: 308.
OBJETO: Contratação de serviços para a realização de revisão obrigatória do veículo oficial sendo Micro ônibus Placa PBN 1040 pertencentes ao Fundo Municipais de Assistência Social, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas.

Item.	Quant.	Und	Discriminação dos Serviços
REVISÃO			
01	13	LT	OLEO MIN.15W40 MOTOR
02	01	UND	ANEL VED. BUJ. CARTER
03	01	UND	FILTRO LUB. ISBE/ISFE
04	01	UND	FILTRO COMB.ISFE
05	01	UND	FILTRO EXT. AR
06	01	UND	FILTRO OLEO DIR.HIDR.
07	01	UND	FILTRO SEPAR. AGUA
08	01	UND	FILTRO UNID. DOS. ARLA
09	03	UND	PANO LIMPEZA
10	01	UND	KIT PROD.REVISAO VAL: 03/2021

Realizar a revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter o veículo oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, em razão de não termos Concessionária autorizada da marca Volkswagen, e o fato da mesma não ser credenciada com a atual Contratada que disponibiliza o sistema de gerenciamento eletrônico de frota para permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota desta Secretaria. A não realização desta revisão ocasionará perda de garantia.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações: Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E AINDA
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 16 de agosto de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da C

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C9B0D32C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1710/GAB/2019

DECRETO N. 1710/GAB/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

"Conceder a cedência da servidora Edneia Dias Santana, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 247/2019-SEMGOV/PMA da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 639-1/2019;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora **EDNEIA DIAS SANTANA,** Matricula **664** ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS** para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO**,** a partir de 05/09/2019.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 03 de setembro de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B7AF66FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 638/GAB/2019

PORTARIA N. 638 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da saúde, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal 945/GAB/2019, para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da Saúde Pública Municipal em atendimento ao Memorando n.238/SEMUSA/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado de Monte Negro, conforme segue**:**
Adriana Silva de Siqueira
Eliana Pinheiro da Silva
Sirlei Martins de Freitas Farias
Judith Maria Zanotelli

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 945/GAB/2019, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.

Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção, até sua homologação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F1F2F457

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO CONTRATO 063/PMNBO/2019

ERRATA DO CONTRATO 063/PMNBO/2019

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Contrato 63/PMNBO/2019, onde se lê:
(...)
CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto do presente termo de contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Reforma do ginásio municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme contrato de repasse Nº843671-2017-ME-CAIXA.	1	R$285.691,58	R$285.691,58

tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 03/2019 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 125/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$285.691,58 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).**

Leia-se:
(...)
CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto do presente termo de contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Reforma do ginásio municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme contrato de repasse Nº843671-2017-ME-CAIXA.	1	R$285.602,57	R$285.602,57

tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 03/2019 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 125/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$285.602,57 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dois reais e cinqüenta e sete centavos).**

NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO, 03 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:805EFD63

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 063/PMNBO/2019

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no
Extrato do Contrato 63/PMNBO/2019, onde se lê:
(...)
DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Reforma do ginásio municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme contrato de repasse Nº843671-2017-ME-CAIXA.	1	R$285.691,58	R$285.691,58

tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 03/2019 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 125/2019.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$ 285.691,58 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).**

Leia-se:
(...)

DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Reforma do ginásio municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme contrato de repasse Nº843671-2017-ME-CAIXA.	1	R$285.602,57	R$285.602,57

tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 03/2019 e seus Anexos, partes integrantes do

presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 125/2019.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$ 285.602,57 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).**

NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO, 03 de Setembro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:47039EB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2019
Itens de ampla participação e
Itens de participação exclusiva de ME e EPP
Processo n° 1546/SEMUSA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, **com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/09/2019 até às 09h00min. do dia 18/09/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 18/09/2019 (Horário de Brasília),no portal eletrônico**www.licitanet.com.br.

OBJETO: **Aquisição de Equipamento / Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Fonte dos Recursos: Convênio Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (N° da Proposta: 22992.304000/1180-01)

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Nova Mamoré - RO, 04 de setembro de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:B68E18DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 658, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 818.120,95 (Oitocentos e dezoito mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos).
Paragrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.
02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11 (ficha 51) - R$ 100.906,95.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11 (ficha 52) - R$ 5.524,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.11 (ficha 53) - R$ 26.477,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

02.04.04.122.0006.2016.3.1.91.13 (ficha 54) - R$ 23.605,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

02.04.04.122.0006.2016.3.3.70.41 (ficha 55) - R$ 5.076,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	70	Transferência a Inst Governamentais
Elemento de despesa	41	Contribuições

02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.30 (ficha 57) - R$ 41.610,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2016	Manut das Atividad Rotineiras Semospama
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30 (ficha 75) - R$ 90.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento Infra- Estrutura
Ação	2014	Manut das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.39 (ficha 76) - R$ 61.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento Infra- Estrutura
Ação	2014	Manut das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13 (ficha 34) - R$ 3.602,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

02.03.04.122.0003.2057.3.1.91.13 (ficha 35) - R$ 10.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diárias Cívil

02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39 (ficha 40) - R$ 117.120,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.47 (ficha 41) - R$ 113.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Despesa Corrente
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contributivas

02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11 (ficha 77) - R$ 146.200,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13 (ficha 78) - R$ 11.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13 (ficha 80) - R$ 63.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgão
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 818.120,95 (Oitocentos e dezoito mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 818.120,95 (Oitocentos e dezoito mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2018, referente ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e ISSQN (Imposto de Serviços de Qualquer Natureza) IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) IRR, proveniente de arrecadação de impostos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:98D3EC3B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento:	Saída: 03/09/2019	**Nº. De Diárias**:	**V.unit.R$**	**V.Total R$**
	Saída: 04/09/2019	02 (duas) 30%	90,98	181,96
	Chegada: 03/09/2019			
	Chegada: 04/09/2019			
Destino:	Teixeirópolis - RO			

Diária: 02	Com Pernoite ()	Sem Pernoite (X)
Meio De Locomoção: Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Regiane Pereira da Silva
Cargo/ Função: Administradora.
CPF: *047.897.106-02* **RG:** *12.076.220 SSP/ MG*
Endereço: *Rua Vó Efigênia, 2212* **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.:** (69) 3466-1220 **Banco:** Bradesco **Ag.** 0734-0 **C/C** 4446-6
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se ao município de Teixeirópolis para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do ano de 2020.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 181,96 (cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 03/09/2019. **Regiane Pereira da Silva** RG: *12.076.220 SSP/ MG*

Nova União – RO, 03/09/2019.

Autorizado em 03/09/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

VANDERLEY MOITINHO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8886198B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11.09.2019	CHEGADA: 11.09.2019	Nº DE DIARIAS	01(uma) de 30%	
			V. UNITARIO	R$	90,98
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO		V. TOTAL	R$	90,98
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					
Dados do favorecido **Nome**: DEVAIR LUIZ FILHO **Cargo**: Motorista. **Lotação**: SEMAS **CPF**: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO **Endereço**: Victo Coelho S/Nº **Bairro**:Centro **Cidade/** Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 81081135 **Banco**: Brasil**Agência:** 4001-0**Conta:** 12.333-1					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O mesmo irá se desloca até Ji Paraná no dia 11 de Setembro do ano corrente, junto a rede autorizada Toyota, para fazer orçamento da revisão do veiculo Etios placa OHV 7405.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 04.09.2019 Devair Luiz Filho RG.: 431.214 SSP/RO					

Nova União-RO, Autorizado em: 04.09.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2AA70113

P M N U - RO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 025/2019

Contrato nº 25/2019
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Partes: Município de Nova União – RO e empresa Sispel Sistema integrados de Software LtdaEpp.

OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração, atendendo as necessidades das entidades Municipais nas áreas contabilidade pública e administração de pessoal/ recursos humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolvem:

Suspender a data de vigência do referido contrato de 01.08.2019 para 01.01.2020. Conforme está acordado no processo nº 483-3/2019 nas paginas 49 e 50.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:08C36C3B

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885-1/2019

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos (adesão de ata).

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 885-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares - Me, inscrita no CNPJ **n°. 13.313.826/0001-90** no valor estimado de **R$ 41.150,00** (quarenta e um mil cento e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União - RO, 04 de setembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6BE6811D

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.993, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no atual orçamento e dá outras providências.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.7820015.1510	3.3.90.30	73	**50.000,00**
TOTAL			**50.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.26.7820015.1510	3.3.90.39	74	**50.000,00**
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DF8E44D5

P M N U - RO
DECRETO N. 1.994, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre antecipação das comemorações alusivas ao dia da Independência do Brasil e dá outras providencias"

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de possibilitar ampla participação popular no evento e,
Considerando que a fanfarra que estará tocando no evento é a fanfarra da Igreja Adventista do 7º Dia,
DECRETA
Art. 1º Ficam antecipados as comemorações alusivas ao dia da Independência do Brasil (07 de setembro) para o dia 06 de setembro de 2019.
Art. 2º Fica Decretado ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal no dia 06 de setembro de 2019, tendo em vista a participação de servidores no evento.
Parágrafo Único. Ficam excluídas do caputas atividades consideradas essenciais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F42993FE

P M N U - RO
TERCEIRO ADITIVO DE 2019 REFERENTE AO CONTRATO Nº 22/2018

CELEBRAÇÃO: 27/08/2019
PARTES: Município de Nova União e a empresa Construir Engenharia Ltda

OBJETO: prorrogação de prazo por mais 28(vinte e oito) dias, a contar do dia 02 de Setembro de 2019. Devido atraso na execução da obra. Porém o referido aditivo de prazo fica vinculado ao prazo do convênio 059/DPCN/2016.
EXECUÇÃO: Serão observados quanto à execução do presente Aditamento, os termos do CONTRATO Nº 22/2018, processo administrativo Nº 649/1218, convênio nº 059/DPCN/2016.
DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do contrato nº 22/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FD9C97AA

P M N U - RO
CONTRATO Nº 27/2019. CELEBRAÇÃO: 04/09/2019.

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Milenium Eireli – Me.
Objeto: Contratação de empresa para "Ampliação do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, sendo Construção do Laboratório e Garagem.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Fonte de recursos: Contrato de Repasse nº 837335/2016/MS/CAIXA

Valor global: R$ 252.399.07 (Duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e sete centavos), de acordo com a proposta da Contratada.
Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura.
Prazo: Fica o prazo deste contrato vinculado ao mesmo prazo do Contrato de Repasse n° 837335/2016/MINISTERIO DA SAÚDE/CAIXA, Operação nº 1035567-93.
Prazo de Execução: 120 dias corridos para sua execução, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.
Empenho nº 663/2019

Processo nº 518-1/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:10D9238E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RH).** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2436/SEMSAU/2019.** No valor estimado de **R$: 8.131,60** (Oito mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos)**.** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 09/09/2019 até às 9h00 do dia 19/09/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 19/09/2019 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Setembro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:CA1BB6D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis, localizada à Rua Jair Dias s/n, Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.745.363/0001-46, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente à Execução de obra CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA, com área 783,36 m², localizado na Rua Machado de Assis com Rua Euríco Vericio, Setor 2, Quadra 10, Lote 8, no município de Parecis/RO

Parecis/RO, 27 de agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
CPF n° 638.899.782-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D7C76FE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°201/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 201/2019 PROCESSO N°: 4943/2019/SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: S.S SERVIÇO TERCERIZADOS EIRELI -ME
CNPJ N.º.177.457.280.001-45
AV. PORTO VELHO, 2637, CENTRO,2316 –CACOAL –RO – 76963-888
O OBJETO: Carona na Ata n° 157/2019 – Pregão Eletronico Nº. 41/2019 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO D ESTRADAS VICINAIS.
DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 2013- Manter vias públicas
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Fonte de Recursos: 100000 Recursos livres
Solicitação de Despesa nº 2296/2019 de 04/09/2019
Total de: R$ 203.479,92 (duzentos e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). Sendo que será empenhado apenas dois meses conforme justificativa da secretaria.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3DB50E4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.524/2019 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2.019

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.669 DE 12 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1ºFica revogada a Lei Municipal nº 1.669, de 12 de Abril de 2011, que acrescentou o inciso VII ao art. 23 da Lei Municipal nº 727/GP/1998.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A201D674

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5346/2019 DE 04/09/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5346/2019 de 04/09/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2525/2019 de 03/09/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.635,77 (oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
275 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.635,77
Total Suplementação:			**8.635,77**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o uperavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 04/09/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:28BB71DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5349/2019 DE 04/09/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2019

Decreto nº 5349/2019 de 04/09/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2525/2019 de 03/09/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 9.590,76 (nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
275 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.590,76
Total Suplementação:			**9.590,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.26.782.2112.2.221.		Manter Estradas Vicinais	
251 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	9.590,76
Total Redução:			**9.590,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 04/09/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:35A7079C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5348/2019 DE 04/09/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5348/2019 de 04/09/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2526/2019 de 03/09/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
245 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
290 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
Total Suplementação:			**18.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
7- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
Total Redução:			**18.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 04/09/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E4210C37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5350/2019 DE 04/09/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5350/2019 de 04/09/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
189 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.19.573.1204.2.090.		Conveniar com Outras Esferas/Entidades	
21 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 04/09/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:204B7C53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 538/2019 DE, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 495/GS/SEMAST/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Nomear a Senhora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, 2.º grau completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 851.390.502-00, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para assumir o cargo de Diretora do Departamento de Gestão dos Fundos, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAST,

Exonerar a senhora ELIZABETE BORGES SANTOS, brasileira, solteira, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. N° 461.956 SSP/RO, inscrita no CPF: 563.286.992-04, residente e domiciliada na Rua: Padre Anchieta n° 417 – Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Gestão dos Fundos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:92B5032D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 157

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA a** candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: - PROFESSOR PEB III 40 HORAS- LIBRAS

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
3781	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	01º Lugar	10/10/1983

Este Edital foi autorizado no processo Nº 4835/2019, em cumprimento a Sentença prolatada nos autos n° 7005428-95.2018.8.22.0009 (Mandado Judicial).
Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Setembro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:456C536B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N°020/COMDICRA/2019 PIMENTA BUENO, 03 DE SETEMBRO DE 2019

A avaliação dos Candidatos a Conselheiros Tutelar, Será realizada no dia 06/09/2019, na Faculdade de Pimenta Bueno – FAP, pelos os psicólogos da instituição sendo às 14:00.

Art. Os candidatos terá cinco dias uteis para efetuar o recursos.

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:866001AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2019 – SEMSAU

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 534/GP/2019

A Secretaria de Saúde de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.799 de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Lei Municipal nº 2.300/2017 de 15 Agosto de 2017, pelo Decreto Regulamentar Nº 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante dos autos do Processo Nº 4950/2019, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação de profissionais para atendimento na Secretaria Municipal de Administração Geral, estabelecem e divulgam as normas para a realização de **Teste Seletivo Simplificado,** conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada com a Portaria nº 534/GP/2019 de 02 de setembro de 2019.
1.2.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 anos, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;
1.3.O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, mediante Prova Escrita/Objetiva, de acordo com as peculiaridades da atividade pleiteada;
1.4.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 01 ano com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.
1.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.5.
1.7. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
1.8. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.
1.9. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

Cargo: Médico 24 horas
Área de atuação: Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta
Nº de vagas: 02
Pré-requisitos: Graduação em medicina, especialização em Obstetrícia e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento R$: 4.500,00 + Gratificação por especialização médica R$ 3.600,00
Carga horária: 24 horas semanais / escala de plantão presencial

Atribuições do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Médico 20 horas
Área de atuação: Assistência Prisional
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento R$: 3.500,00 + 2.600,00
Carga horária: 20 horas semanais

Atribuições do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Enfermeiro 30 horas
Área de atuação: Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Graduação em enfermagem e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: Vencimento R$: 1.396,00 + 592,40 de gratificação
Carga horária: 30 horas semanais

Atribuições do Cargo: Prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; Coordenar e auditar serviços de enfermagem implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade; Executar outras tarefas correlatas.

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão jus ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.
2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os **Pré-Requisitos/Escolaridade**.
2.4. O candidato que não possuir no ato da inscrição os requisitos mínimos exigidos para atuação na área do cargo será excluído automaticamente do teste seletivo.
2.5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da SEMSAU.
2.6.O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Se, for do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Período de Inscrição: 05 de setembro até as 23:59 do dia 11 de Setembro de 2019.
4.3. Das Inscrições Presenciais: As inscrições poderão ser presenciais, realizadas na Coordenadoria de Recursos Humano, situada à Av. Castelo Branco, 1.046, Centro, no horário das 7:30 às 13:30 onde o candidato deverá estar munido da documentação abaixo:
4.4. Formulário de inscrição, anexo I, disponível no site www.pimentabueno.ro.gov.br/ e www.diariomunicipal.com.br/arom, devidamente preenchido, cópia de RG, CPF, Escolaridade, conforme consta no item 5.
4.5. **Das Inscrições pela Internet:** As inscrições também poderão ser realizadas pela internet, com o envio do formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido, bem como de envio da cópia de RG, CPF, Escolaridade, títulos de especialização, conforme consta no item 5, de forma digitalizada, para o email: **rh@pimentabueno.ro.gov.br**, contendo assunto: PROCESSO SELETIVO 05/2019 SEMSAU.
4.6. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.8. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
4.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição Obrigatória serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.10Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.11. As inscrições homologadas e indeferidas serão públicas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom, e no site oficial da Prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br/, conforme cronograma – Anexo II.

5. DAS PROVAS

5.1. Todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos e acertarem pelo menos uma questão em cada matéria da prova, ou seja, não tirarem nota zero em nenhuma das matérias cobradas na prova. A quantidade de questões e o valor de cada questão estão definidos na tabela abaixo:

Cargo	Matérias	Quantidade de questões	Pontos por questão
Médico 20 e 24 horas Enfermeiro 30 horas	Português	10	2
	Conhecimentos gerais (História e Geografia de Rondônia, Legislação SUS e Informática Básica)	15	2
	Conhecimentos específicos	25	2
		50	

5.2. As questões serão de múltipla escolha, com quatro opções, com apenas uma alternativa correta.
5.3 Critérios gerais de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral e não tirarem zero em nenhuma das matérias da prova. A classificação será em ordem decrescente. Serão considerados aprovados os candidatos que tirarem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

5.4. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
5.5. Local das provas: Local a definir e será publicado conforme item 1.5
5.6. Data da prova: 22 de Setembro de 2019
5.7. Horário: Início 08h às 12h.
5.8. Todos os candidatos inscritos deverão procurar essas informações conforme item 1.5, pois NÃO SERÁ ENVIADO QUALQUER AVISO INDIVIDUAL AOS CANDIDATOS.
5.9. Dos Gabaritos das provas objetivas: o candidato deverá preencher o gabarito com o número de sua inscrição e com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação.
5.10. Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DA PROVA COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do Teste Seletivo.
5.11. O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, não assinar seu gabarito, enfim não atender às condições constantes neste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
a) Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados sucessivamente, os seguintes de desempate aos candidatos: a) com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos)
1) maior pontuação nas questões especificas
2) maior pontuação nas questões de Saúde Pública
3) maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1.A Secretaria de Saúde, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1,5, o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final.
7.2. A homologação e o resultado final será público no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom, e no site oficial da Prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br/, conforme cronograma.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da prova do Processo Seletivo Simplificado:
8.2.O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
8.4.Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado;
8.5. Os recursos deverão ser digitado o formulário anexo III e entregue na Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD, Av. Castelo Branco, 1.046, Centro, no horário das 7:30 às 13:30 ou encaminhados para o endereço de e-mail **rh@pimentabueno.ro.gov.br.**
8.6.O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria ou quando encaminhado, pelo e-mail.
8.7.A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.5.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.5) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado, conforme item 2 desse edital, para assinatura de Contrato de Trabalho que terá duração de 03 (três) meses com possível prorrogação de igual período, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos dentro do prazo estabelecido.
9.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
1 Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
2. Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos
3. Frequência Escolar dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos
4. Certidão Negativa de Débito Municipal
5. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e Exames Médicos

2 (duas)Cópias dos seguintes documentos:
6. Comprovante de votação da última eleição
7. Comprovante de Residência
8. Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
10. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
11. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
12. Pagamento da Anuidade (ano base)
13. Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º grau (Comarca de Pimenta Bueno e da Comarca de Residência do convocado).
14. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última)
15. Certidão Negativa do Tribunal de Contas(www.tce.ro.gov.br)
16. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0- (Tipo: **Posse,** Entidade: **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno)**
17**.** Certidão Negativa de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. (http://.www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php)

2 (duas) Cópias dos seguintes documentos:
18. CPF
19. Título de Eleitor
20. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
21. Carteira de Identidade RG
22. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
23. Certificado de Escolaridade ou Diploma
24. Histórico Escolar
25. Carteira Nacional de Habilitação-CNHA/D (se Motorista)
26. Certificado Militar (se homem)

3 Cópias:
27. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
28. Declaração de Bens
29. Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
30. 1 foto3 X 4

31. Declaração de disponibilidade de vínculos e carga horária junto ao CNES – (Declaração poderá ser emitida no Centro de processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde).

CTPS (carteira de trabalho)

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Hemograma Completo;
Glicemia de Jejum
EAS;
PPF;
Colesterol;
Triglicérides;
Uréia;
Creatinina;
VDRL;
Tipagem Sanguínea;

9.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 9.1, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
9.4. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
9.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará nos sites previstos no item 1.5;
9.6. O Contratado deverá iniciar exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado.
9.7. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivos;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.8. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo de 5 dias uteis será convocado o próximo da lista de aprovados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
10.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
10.3.Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
10.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.5;
10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – CRONOGRAMA
ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS
ANEXO IV – CONTEÚDO DA PROVA

Pimenta Bueno, 05 de setembro de 2019.

DIANA CERIOLLI
Presidente da Comissão Processo Seletivo
Portaria Nº534/GP/2019

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária de Saúde
Portaria Nº 314/2019

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTE SELETIVO SIMPLICADO 05/2019
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome: Data Nasc:
Endereço:
Bairro:
Complemento: Telefone:
E-mail:
Carteira de Identidade (RG): CPF:
Especialidade: CRM
Estado Civil: Nº. Filho
CARGO DE INSCRIÇÃO
( ) Médico 24 horas
( ) Médico 20 horas
( ) Enfermeiro 30 horas
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.
P.Bueno____/_____/2019 Assinatura do Candidato
RECIBO DO CANDIDATO
Recebi a inscrição do(a) candidato (a) :
CARGO: CARGA HORÁRIA

P.Bueno____/_____/2019
_____
Carimbo e assinatura servidor da SEMSAU

ANEXO II

CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	05/09/2019
Período de inscrição	05 a 11/09/2019
Homologação das inscrições	13/09/2019
Recurso das inscrições	13/09/2019
Data da prova	22/09/2019
Divulgação do gabarito	24/09/2019
Divulgação dos resultados parciais	24/09/2019
Recurso	25/09/2019
Divulgação do resultado final	27/09/2019
Homologação dos resultados	27/09/2019

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO
ATENÇÃO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO

RECURSOS CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO
DATA:
ASSINATURA:
RECIBO DO RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:
DATA:
ASSINATURA SERVIDOR:

ANEXO IV
CONTEÚDO DA PROVA

CONTEÚDO GERAL

MÉDICO 24 HORAS, MÉDICO 20 HORAS E ENFERMEIRO 30 HORAS -

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; crase; emprego dos sinais de pontuação; uso do "por quê"; emprego dos pronomes de tratamento. Sistema ortográfico em vigor. Flexão nominal de gênero e número.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA: Região Norte: bacias hidrográficas. Geomorfologia: Planície Amazônica, Encosta Setentrional do Planalto Brasileiro, Chapada dos Parecis e Vale do Guaporé. Rondônia: aspectos políticos, econômicos e sociais, agricultura e pecuária. Criação do Estado de Rondônia e processos de povoamento. Núcleos de povoamento. Colonização. Ferrovia Madeira Mamoré (1ª e 2ª fase). Ciclo da borracha (1ª e 2ª fase). Questão do Acre, formação territorial, evolução político administrativa, construção da BR 364, migração, população, desmatamento, desenvolvimento econômico, questão indígena. Missão Rondon. Tratados e limites. Antecedentes da criação do Estado. Primeiros núcleos urbanos. Criação dos municípios. Evolução político administrativa. Desenvolvimento econômico. Transportes rodoviários, ferroviários, marítimos e aéreos. População. Movimentos migratórios. Processo de urbanização. Questão indígena. Desenvolvimento sustentável. Relevo. Vegetação. Desmatamento. Hidrografia. Aspectos econômicos. Meso e micro regiões. Problemas ecológicos.

LEGISLAÇÃO SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Documento de Referência do Programa Nacional de Segurança do Paciente, Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS, Portaria de Consolidação Nº 2, Nº 3, PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

INFORMÁTICA BÁSICA: Conceitos de internet e intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, correio eletrônico, busca e pesquisa. Conceitos de protocolos Word Wide Web, organização de informação para uso da internet, acesso à distância a computadores. Transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia, uso da internet na educação, negócios, medicina e outros domínios. Conceitos de proteção e segurança. Conceitos de hardware e de software. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamentos de dados e para a realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas, programas e instalação de periféricos. Processador de textos. MS office Word/BROffice. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e salvar documentos. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapé. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão, ícones. Atalhos de teclado. Planilha eletrônica. Uso de recursos. Catálogo de endereços. Arquivos anexados. Geração de material escrito, visual e sonoro.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA MÉDICO 24 HORAS – Obstetra
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Obstetrícia Básica. Pré-natal de baixo risco. Pré-natal de alto risco. Complicações médicas durante a gravidez. Humanização da gravidez, parto e puerpério. Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Trabalho de parto cesárea e normal. Imunização da gestante. Portaria nº11, de 7 de janeiro de 2015. Assistência ao pré-natal, puerpério e recém-nascido: manual técnico. Porto Velho: SES/RO, 2018. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.144/2016. Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. Modo de acesso: World Wide Web: <http: // bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_assistencia_parto_normal.pdf>ISBN 978-85-334-2477-7.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA MÉDICO 20 HORAS – Clínico geral
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 1.Atenção à saúde da criança e do adolescente: puericultura: crescimento; desenvolvimento; nutrição e aleitamento materno; imunização. 2. Atenção à mulher: ginecologia na atenção primária: anticoncepção, inclusive de emergência, planejamento familiar; atenção à mulher em situação de violência doméstica e sexista; secreção vaginal e prurido vulvar; prevenção do câncer de colo uterino; climatério e osteoporose na mulher; doenças benignas da mama; câncer de mama. Obstetrícia na atenção primária: assistência pré-natal: alterações fisiológicas na mulher, crescimento fetal; DSTs e transmissão vertical de HIV. 3. Doenças prevalentes nos adultos: dispnéia e dor torácica: cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca congestiva e sopros (valvopatia); ECG normal e arritmias; paciente com patologia renal/insuficiência renal; doenças da tireóide; hipertensão arterial sistêmica; dislipidemias; diabetes mellitus; abordagem do paciente com morbidades associadas a: HAS, dislipidemias, diabetes, obesidade; acidente vascular cerebral; saúde da população negra, uso abusivo de álcool e outras drogas. 4. Problemas clínicos e cirúrgicos prevalentes na atenção primária: convulsão na criança e no adulto: convulsão febril, estado de mal epilético, epilepsia no alcoólatra e epilepsia na gravidez; asma e doença pulmonar obstrutiva crônica (adulto e crianças); resfriados, gripes e pneumonias; rinite alérgica (adulto e criança); principais problemas dermatológicos na atenção primária; reumatismo, artrites, bursites, tendinites e neuropatias de compressão, lupus; anemias no adulto e na criança; doenças prevalentes em urologia (incluindo próstata e cálculo renal). Problemas cirúrgicos: queimaduras; insuficiência vascular periférica e úlceras de membros; diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários. 5. Atenção ao idoso: incontinência urinária; osteoporose; paciente idoso acamado; demência; mal de parkinson; promoção e manutenção da saúde do idoso. 6. Doenças infecciosas no adulto e na criança: doenças exantemáticas; Imunização no adulto; febre reumática e endocardites infecciosas; tuberculose: diagnóstico e tratamento (adulto e criança); tuberculose/HIV (co-infecção) diagnóstico. Hanseníase; abordagem das DSTs; infecção pelo HIV na criança e no adulto. 7. Ética e legislação profissional. 8. Educação em saúde. Educação popular em saúde e sua aplicação na prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde dos grupos específicos; humanização do atendimento, atenção à pessoa com deficiência. 9. Saúde do Homem; 10. Saúde mental.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA ENFERMEIRO 30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Aspectos históricos, éticos e legais do exercício profissional: Princípios éticos e legais da prática profissional; Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades; Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto. Transfusões de sangue e

hemoderivados. Semiologia em enfermagem: Métodos e técnicas de Avaliação clínica; Sinais Vitais; Identificação de Sinais e Sintomas por disfunção de órgãos e sistemas. Assistência de enfermagem ao paciente crítico e semicrítico: Conhecimento da fisiopatologia do agravo (Infarto agudo do miocárdio, arritmias, angina, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão arterial, edema agudo de pulmão, insuficiência renal aguda e crônica, doença pulmonar crônica, asma, pneumonia, acidente vascular encefálico, diabetes, choques de diversas etiologias, septicemias, traumas; Atuação da(o) enfermeira(o) em situações de urgência e emergência; Assistência de enfermagem ao paciente na fase terminal e após a morte. Assistência de enfermagem nas diversas afecções: cardiopulmonares, vasculares, gastrointestinais, neurológicas, hematológicas, urológicas, musculoesquelética, endocrinológicas, tegumentar. Assistência de enfermagem em emergência: parada cardiorrespiratória – suporte básico de vida. Atendimento em: hemorragia, choque, queimadura, choque elétrico, ferimentos. Cuidados no atendimento em: desmaio e vertigens, crise convulsiva, intoxicação, obstrução por corpo estranho / asfixia. Cuidados com imobilização: fratura, entorse, luxação.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2889D0DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 520/CMPV-2019

DECRETO Nº 520/CMPV-2019 de 03 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Roberta Taline Kuwano** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, a partir de 2 de setembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A11DBCAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 521/CMPV-2019

DECRETO Nº 521/CMPV-2019 de 03 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Magaly Mussuco** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-28, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, a partir de 2 de setembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1BEB0373

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 522/CMPV-2019

DECRETO Nº 522/CMPV-2019 De 03 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **ISABELLE CRISTINE DE CORDOVA** do Cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Vereadora JOELNA HOLDER, a partir de 30 de agosto de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B93E4979

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 054/CMPV-2019

PORTARIA Nº 054/CMPV-2019 De 03 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo setor, a partir de 02 de setembro de 2019.

Nome	Cargo	Lotação
Jonas Ferreira Ramos	Técnico Administrativo	Divisão de Folha de Pagamento

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV-RO.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EFE3126E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 055/CMPV-2019

PORTARIA Nº 055/CMPV-2019 De 03 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo setor, a partir de 02 de setembro de 2019.

Nome	Cargo	Lotação
Luciana Cândido da Silva	Auxiliar de Atividade Administrativa	Divisão de Arquivo Geral e Protocolo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV-RO.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F92666DF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 30/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00045/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: NA ATIVA COMERCIAL EIRELI EPP
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de PNEUS, material de consumo, para atender às necessidades da EMDUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 36.950,60 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

DESPESAS: As despesas decorrentes do contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 01.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.452.163.1.022 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 03 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D83B0024

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 31/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00045/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de PNEUS, material de consumo, para atender às necessidades da EMDUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste contrato.

VALOR: O valor registrado para o contrato terá o importe de R$ 58.738,24 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), pelo fornecimento dos bens específicos na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 01.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.452.163.1.022 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 03 de setembro de 2019.

Responsável pelo extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EC308492

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00102/2019, foi dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para prestação de serviços de treinamento na semana interna de prevenção de acidentes de trabalho, exercício 2019, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA, CNPJ: n° 03.783.989/0001-45, no valor de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**

Porto Velho/RO, 04 de Setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D33BEBAB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019/GAB/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00102/2019

ASSUNTO: Processo administrativo para Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para prestação de serviços de treinamento na semana interna de prevenção de acidentes de trabalho, exercício 2019.

De acordo os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00102/2019 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar a empresa:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA, CNPJ: n° 03.783.989/0001- 45, no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 30.10
Projeto Atividade: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 04 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:061679A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 334/2019

Porto Velho, 03 de setembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 94/2019/GEAD de 03 de setembro de 2019.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Fiscalização da Empresa REZEK FERREIRA INFORMÁTICA**, com o objeto de contratação de Empresa de Sistemas em Gestão de Saúde para atender as necessidades do Instituto. Vigência de 12 meses de 08/05/2019 a 07/05/2020. Tendo como integrantes da comissão os seguintes servidores.

1. Silvana Lima da Cruz – Matrícula n° 11908AT – Presidente
2. Felipe Augusto Luna de Lima – Matrícula n° 12947AT – Membro
3. Júlio César Giunco – Matrícula n° 12238AT – Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2019;

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E9428E9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 335/2019

Porto Velho, 03 de setembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 93/2019/GEAD de 03 de setembro de 2019.

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Fiscalização da Empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO e INFORMÁTICA LTDA**, com o objeto de contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, incluindo a prestação de serviços de instalação, treinamentos, manutenção atualização e suporte técnico do Instituto. Vigência de 12 meses de 02/05/2019 a 01/05/2020. Tendo como integrantes da comissão os seguintes servidores.

1. Silvana Lima da Cruz – Matrícula n° 11908AT – Presidente
2. Felipe Augusto Luna de Lima – Matrícula n° 12947AT – Membro
3. Dilma Gomes Costa – Matrícula n° 12580AT – Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019;

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente
Em Substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3149845A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 337/2019

Porto Velho, 04 de setembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
CONSIDERANDO o Memorando nº 29/2019/CPL de 03 de setembro de 2019.

Resolve,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor as equipes de pregoeiros, a fim de procederem a Licitações nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

EQUIPE 01	
Pregoeiro	**Daniel Orlando Dantas da Silva**
01 Membro	Queila Israel da Silva
02 Membro	Amauri Pablo Guedes de Miranda
03 Membro	Lícia Cristine Nascimento Marques
04 Membro	Renata Leite Brunoro
EQUIPE 02	
Pregoeira	**Queila Israel da Silva**
01 Membro	Daniel Orlando Dantas da Silva
02 Membro	Amauri Pablo Guedes de Miranda
03 Membro	Lícia Cristine Nascimento Marques
04 Membro	Renata Leite Brunoro
EQUIPE 03	
Pregoeira	**Lícia Cristine Nascimento Marques**
01 Membro	Daniel Orlando Dantas da Silva
02 Membro	Queila Israel da Silva
03 Membro	Amauri Pablo Guedes de Miranda
04 Membro	Renata Leite Brunoro
EQUIPE 04	
Pregoeira	**Renata Leite Brunoro**
01 Membro	Daniel Orlando Dantas da Silva
02 Membro	Queila Israel da Silva
03 Membro	Amauri Pablo Guedes de Miranda
04 Membro	Lícia Cristine Nascimento Marques
EQUIPE 05	
Pregoeiro	**Amauri Pablo Guedes de Miranda**
01 Membro	Daniel Orlando Dantas da Silva
02 Membro	Queila Israel da Silva
03 Membro	Lícia Cristine Nascimento Marques
04 Membro	Renata Leite Brunoro

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 277 de 01 de agosto de 2019, Publicada no DOM n° 2515 de 05 de agosto de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CC8D21B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.764/I DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WASHINGTON CORTEZ LIMA ,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental, CC-11 da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 04 de Setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC82690B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.765/I DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito o Decreto nº 4.758/I, de 03 de setembro de 2019, que exonerou **MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 03 de setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E1A380E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO MÁXIMA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO COM AMORTIZAÇÃO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO MÁXIMA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO COM AMORTIZAÇÃO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO **Nº 07-02995-000/2019**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO MÁXIMA, PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO , AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Instituição financeira, **BANCO MÁXIMA** , sob a forma de sociedade anônima, criada através de Estatuto, com sede na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 33.923.798/0001-73, representado por Ângelo Antonio Ribeiro da Silva, Brasileiro, RG. 081990-02 e CPF 013.529.807-54 e o Luiz Antonio Bull, Brasileiro, RG 8.095.325-6 e CPF 964.812.268-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o dispositivo na Portaria Normativa 001/2018 e no art. 151 do Decreto 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir: 080.031.732-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

•

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão empréstimo, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de procedimentos será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de empréstimo , que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos planos contratados, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato

firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos planos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do planos, na condição de fiel depositária, o respectivo
documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para o consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.
CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.
PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.
CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.
E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Banco Máxima

LUIZ ANTÔNIO BULL
Banco Máxima

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C57C4D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO MÁXIMA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO COM AMORTIZAÇÃO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO MÁXIMA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO COM AMORTIZAÇÃO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
PROCESSO **Nº 07-03521-000/2019**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTR*E SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO MÁXIMA, PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO , AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.*

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Instituição financeira, **BANCO MÁXIMA** , sob a forma de sociedade anônima, criada através de Estatuto, com sede na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 33.923.798/0001-73, representado por Ângelo Antonio Ribeiro da Silva, Brasileiro, RG. 081990-02 e CPF 013.529.807-54 e o Luiz Antonio Bull, Brasileiro, RG 8.095.325-6 e CPF 964.812.268-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o dispositivo na Portaria Normativa 001/2018 e no art. 151 do Decreto 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir: 080.031.732-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de cartão de crédito, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de procedimentos será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Cartão de crédito , que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos planos contratados, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos planos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do planos, na condição de fiel depositária, o respectivo
documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para o consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.
CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.
PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.
CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Banco Máxima

LUIZ ANTÔNIO BULL
Banco Máxima

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1A371CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 015/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 015/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 04 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO o Memorando nº 271/DEAD/SEMAD de 03 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR, membro que compõe a comissão de Controle e Análise Processual da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, instaurada pela Portaria N° 009/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n° 2396, do dia 13 de fevereiro de 2019.

Onde se Lê :

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
Nubia Cavalcante da Silva	291196	Membro

Lê se :

Servidora	Cadastro	Função na Comissão
João Xavier da Silva	287385	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C87EFEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 090/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 090/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 04 de Setembro de 2019.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I DE 08 de maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00052-00/2019.

R E S O L V E:

Retificar Portaria Nº 067.

Onde se lê:

Tornar válido : aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 07 inteira e 01 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para a localidade; Distrito União Bandeirantes, Rio Pardo e Jaci-Paraná nos períodos de 01/07 a 08/07/2019. Com objetivo de realizar cursos para mulheres rurais em agricultura e pecuária.

Leia-se

Tornar válido : aos servidores relacionados abaixo, lotados na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, 07 inteira e 01 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para a localidade; Distrito União Bandeirantes, Rio Pardo e Jaci-Paraná nos períodos de 01/07 a 08/07/2019. Com objetivo de realizar cursos para mulheres rurais em agricultura e pecuária.

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77587DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Prorrogação do Edital CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho é órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, torna público o novo calendário TABELA 1 do Chamamento Público 001/2019 – CMDCA. Esta deliberação aconteceu na reunião ordinária do CMDCA realizado no dia 17/07/2019.

Tabela 1

Etapa	Descrição	Prazo
1	Prorrogação do Edital de Chamamento Público	19/09/19
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	23/09/19
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	19/09/19.
4	Divulgação do resultado preliminar	26/09/19.
5	Interposição derecursos e contra-razões contra o resultado preliminar	30/09/19
6	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	04/10/19.
7	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	11/10/19.
8	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital	21/10/19.
9	Avaliação dos documentos de habilitação	28/10/19.
10	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	01/11/19.
11	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº14.859/2017 e deste Edital.	05/11/19.
12	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação nosítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	06/11/19.
13	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	12/11/19.
14	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do chamamento Público no site oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	19/11/19

Atenciosamente,

CLEYANNE ALVES
Presidente CMDCA/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0B724FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº156/GAB/SEMASF

Porto Velho-RO, 26 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento sem ônus ao município da servidora abaixo relacionada, para participar do **XII Forum Brasileiro da ACP**, que se realizará na cidade de Porto de Galinhas/Pernambuco no período de **8 a 14 de setembro de 2019**.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	Cargo
246076	Alessandra Machado	Psicóloga

Dê ciência.
Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ED9647F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 63/2019

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91.

Resolve: Retificar a Portaria de nº 62 de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 2535 de 02/09/2019.

Onde se Lê:

……..**sobre a coordenação do primeiro,** para compor a Comissão de Certificação de Serviços Prestados à Secretaria Municipal de Fazenda, pela empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda, referente os Serviços de Guarda, Tratamento, Sistematização, Armazenamento, Gestão e Organização do acervo documental da SEMFAZ, **conforme processo nº 06.02409-000/2019**.

Leia-se:

…….....para compor a Comissão de Certificação de Serviços Prestados à Secretaria Municipal de Fazenda, pela empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda, referente aos serviços de guarda, tratamento, sistematização, armazenamento, gestão e organização do acervo documental da SEMFAZ, **conforme processo nº 06.02409-000/2019.**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:18220FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 64/2019

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91.

Resolve: Retificar a Portaria de nº 62 de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 2535 de 02/09/2019.

Onde se Lê:

……..**sobre a coordenação do primeiro,** para compor a Comissão de Certificação de Serviços Prestados à Secretaria Municipal de Fazenda, pela empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda, referente os Serviços de Guarda, Tratamento, Sistematização, Armazenamento, Gestão e Organização do acervo documental da SEMFAZ, **conforme processo nº 06.02409-000/2019**.

Leia-se:

…….....para compor a Comissão de Certificação de Serviços Prestados à Secretaria Municipal de Fazenda, pela empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda, referente aos serviços de guarda, tratamento, sistematização, armazenamento, gestão e organização do acervo documental da SEMFAZ, **conforme processo nº 06.02409-000/2019.**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:606AC768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 08.00230-000/2019

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Administrativo nº 08.00230-000/2019
Proc. Contratação nº 08.00616.00/2018
Proc. Licitatório nº 08.00281.00/2018
PE. nº 044/2017
SRP. nº 035/2017
Nota Empenho nº 2042/2018
Objeto: Fornecimentos de Medicamentos Controle Especial
Empresa: VIX COM. DE PRODUTO FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 14.832.987/0001-15

A Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, **DECIDE** em sede de Procedimento Administrativo nº 08.00230-000/2019, precedido do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, aplicar a **Empresa VIX COM. DE PRODUTO FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 14.832.987/0001-15,** a seguinte sanção:
1)- Aplicar multa de 10% (dez por cento), a empresa VIX COM. DE PRODUTO FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 14.832.987/0001-15, calculada sobre o valor do contrato não cumprido (inc. II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 11.2.1. letra "d" do Anexo – VIII do Edital Pregão Eletrônico Nº 044/2017/SRP Nº 035/2017).
A Empresa deverá ser Notificada, da presente decisão, inclusive para recolhimento espontâneo da multa aplicada, sob pena da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial na forma da legislação vigente (§ 1º do art. 87 da Lei 8.666/1993).
Determino ainda, que se oficie a Superintendência Municipal de Licitações – SML, para que tome conhecimento da presente decisão e adote as providências cabíveis, em face das penalidades aplicadas à empresa **VIX COM. DE PRODUTO FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 14.832.987/0001-15.**

Intime-se o Representante legal da empresa;
Publique-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B2375F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 08.00174-000/2019

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Administrativo nº 08.00174-000/2019
Proc. Contratação nº 08.00033.00/2019
Proc. Licitatório nº 08.00281.00/2018
PE. nº 044/2017
SRP. nº 035/2017
Nota Empenho nº 315/2019
Objeto: Fornecimentos de Medicamentos Controle Especial.
Empresa: VIX COM. DE PRODUTO FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 14.832.987/0001-15

A Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, **DECIDE APLICAR MULTA CONTRATUAL em face da Empresa VIX COM. DE PRODUTO FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 14.832.987/0001-15,** em observância ao Procedimento Administrativo nº 08.00174-000/2019, precedido do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88.
1)- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato **R$ 10.250,00** (Dez mil e duzentos e cinquenta reais) a **empresa VIX COM. DE PRODUTO FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 14.832.987/0001-15, calculada sobre o valor do contrato não cumprido (inc. II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 11.2.1. letra "d" do Anexo – VIII do Edital Pregão Eletrônico Nº 044/2017/SRP Nº 035/2017).**
A Empresa deverá ser Notificada, da presente decisão, inclusive para recolhimento espontâneo da multa aplicada, sob pena da inscrição do débito na Dívida Ativa, para fins de execução judicial na forma da legislação vigente (§ 1º do art. 87 da Lei 8.666/1993).
Determino ainda, que se oficie a Superintendência Municipal de Licitações – SML, para que tome conhecimento da presente decisão e adote as providências cabíveis, em face das penalidades aplicadas à empresa **VIX COM. DE PRODUTO FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 14.832.987/0001-15.**

Intime-se o Representante legal da empresa;
Publique-se.

Porto Velho, 04 de setembro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B2ED877E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/SML/PVH - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0026/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA I,** para atender às necessidades da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 03/09/2019 estão **HABILITADAS** as empresas: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, MCC – MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA** e **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI,** por atenderem aos requisitos do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 04 de setembro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:80521F9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

ERRATA:
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 918/SEMUSA/2019.
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
ONDE SE LÊ: Contratada: SAMOEL DE MELO LTDA - CNPJ: 12.704.512/0001-18
LEIA-SE: TECHMED ENGENHARIA - CNPJ: 12.704.512/0001-18
Objeto: MANUTENÇÃO DE APARELHO.
Valor global: *R$ 1.840,00 (UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)*
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso I e II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:4AB189F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 567/SEMOSP/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fertisolo Comercial de Maq. E Equip. LTDA
CNPJ: 14.594.006/0003-00

Objeto: revisão de equipamento

Valor global: *R$ 375,84 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REIAS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 04 de setembro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:ABF37222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019

PROCESSO N° 035/SAAE/2019.

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: SAAE.

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades - SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo
Valor: 10.677,70 (dez mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da ETA.

Contratada: Igor Rohde Antônio Serviços de Maquinas e Elevação
CNPJ Nº: 16.667.114/0001-20.
Valor: 10.677,70 (dez mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 03 de setembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:929DCE58

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

PROCESSO Nº. 1.208/SEMSAU/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de Maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 031/2019, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.208/SEMSAU/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 3.453,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

DATA DE ABERTURA: 17/09/2019, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de setembro de 2019

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:213A7BB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 917/GP/2019

"ALTERA A LEI 766/GP/2015 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS - PCCS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Revoga-se o parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar *nº 766 de 09 de Dezembro de 2015*;
Art. 2º - Revoga-se o parágrafo segundo do artigo 49 da Lei Complementar *nº 766 de 09 de Dezembro de 2015*;
Art. 3º - Revoga-se o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 126, da Lei Complementar *nº 766 de 09 de Dezembro de 2015*;
Art. 4º - Revoga-se a alínea "c" do inciso II, do artigo 127, da Lei Complementar *nº 766 de 09 de Dezembro de 2015*;
Art. 5º - Acrescentam os parágrafos 2º ao art. 51 da Lei Complementar *nº 766 de 09 de Dezembro de 2015*, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º - No cálculo do adicional das férias será considerado para todos os efeitos o cargo ocupado pelo servidor no período aquisitivo;
Art. 6º - Acrescenta o Art. 130 –, na Lei Complementar *nº 766 de 09 de Dezembro de 2015,* que Trata do 13º Salário, que passar a vigorar com a seguinte redação:
Art. 130 - O 13º salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração em que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano, extensivos aos servidores inativos.
A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral;
O 13º salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano;
Quando o servidor perceber, além da remuneração fixa, parte variável, o 13º salário corresponderá à soma da parte fixa com a média aritmética paga até o mês de novembro;
No caso de acumulação legal, prevista nesta lei, será devido o 13º (décimo terceiro) salário em ambos os cargos ou funções;

Art. 7º - Altera os vencimentos base do anexo VII, da Lei Complementar nº 766, de 09 de Dezembro de 2015, que trata sobre os salários base dos servidores da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO:
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 15 de agosto de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO VII
CARGOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS REMUNERAÇÕES SALÁRIO BASE.

Código	Descrição	Quant.	Valor R$
101:CM-NFi	Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas	02	998,00
102:CM-NFi	Vigia - 40 Horas	03	998,00
103:CM-NFC	Motorista de Veiculo leve - 40 Horas	01	998,00
104:CM-NFi	Zeladora - 40 Horas	02	998,00
201: CM - NM	Agente Administrativo – 40 Horas	01	1.200,00
301: CM - NS	Controlador Interno – 40 Horas	01	2.000,00

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6E114BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 309/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora **MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES ARAUJO,** portadora do CPF: 632.338.602-00, do cargo em comissão – **Diretora da Creche Municipal Pingo de Gente,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019, revogando a portaria 050/GP/2017 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:766FDF38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1777/GP/2019.

"NOMEIA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº001/SEMEC/2019, E CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do processo seletivo N°001/SEMEC/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo acima mencionado, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram:

Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deverão apresentar no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de Setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: PROFESSOR – 20 HORAS

Classificação	Nome	Data do Nascimento
2ª	MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES ARAUJO	20/10/1973

Cargo: AUXILIAR DE SALA PARA VAGA DE PRIMAVERA DE RONDONIA.

Classificação	Nome	Data do Nascimento
4ª	ADRIANA MARQUES MORAES	20/05/1974

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EB1A0EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.
I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GPL) 13 KG, ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500 ML**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rio Crespo – RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: 10.001.10.301.0015.2001; 10.001.10.302.0011.2025 Gabinete do Prefeito: 02.001.04.122.0004.2004;
Secretaria Municipal de Assistência Social;, 09.002.08.244.0031.2092, 09.001.08.243.0032.2087; 09.001.08.244.0031.2091; Secretaria Municipal de Obras; 11.001.26.782.0052.2066; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 03.001.04.122.0005.2005; Secretaria Municipal de Agricultura; 06.001.20.122.0040.2070; Secretaria Municipal de Educação SECDEL; 07.001.12.365.0022.2035; 07.001.12.361.0020.2030; Secretaria Municipal de Urbanismo: 05.001.04.122.0050.2060; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00/3.3.90.39.00.00
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 081/2019;
IV - DATA DE ABERTURA: **19 de setembro de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 35.438,06 (Trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 04 de setembro de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A24E3121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **MARIO DARTIBALE NETO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1118076 SESDEC/RO e do CPF nº 009.319.892-21, **COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE**

TRAFEGO, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3E219767

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIO DARTIBALE NETO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1118076 SESDEC/RO e do CPF nº 009.319.892-21, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item IX, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2019.
. Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 03 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:34B65747

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOAO GOMES CARDOSO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 493.773 SSP/RO e do CPF nº 139.531.252-49, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRAFEGO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano– SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item V, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2019.
. Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1C4B5F65

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **LEAMAR DE JESUS SILVA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.076.521 SESDEC/RO e do CPF nº 005.422.802-64, **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DAS POLITICAS SOCIAIS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de Agosto de 2019.

Rolim de Moura, 03 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3100AF01

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.582/2019

"Dispõe sobre a Cedência e recondução de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **SOLANGE FERREIRA JORDAO** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula - **4351**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 580660, SSP/RO e do CPF nº 599.989.892-72, para exercer o cargo de Superintendente do Rolim Previ – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura, no período de 20/09/2019 a 19/09/2021.

Art. 2º **RECONDUZIR** o (a) Senhor (a) **SOLANGE FERREIRA JORDAO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 580660, SSP/RO e do CPF nº 599.989.892-72, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DO ROLIM PREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA**, com fulcro no Art. 76 da Lei nº 3.317/2017.

Art. 3º O cargo em comissão nomeado (a) neste Decreto receberá vencimento de acordo com o anexo I, quadro I da Lei Municipal nº 3.471/2018, de 16 de agosto de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2019.

Rolim de Moura - RO, 26 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7C3346AB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **5609/2013.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **IVONE RIBEIRO,** Matrícula – **4651** cargo de **AUX. DE ODONTOLOGIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 405812 SSP/RO e do CPF. 327.466.872-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **01.02.2007 a 31.01.2012,** convertida em usufruto no período de **01/09/2019 a 29/11/2019**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito MunIcipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E5CAA58A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1416/2011.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **SELMA PENA DE ALMEIDA,** Matrícula – **4861** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 615651 SSP/RO e do CPF. 602.681.902-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **25.06.2003 a 24.06.2008,** convertida em usufruto no período de **01/09/2019 a 29/11/2019**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:40CEE8B9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **2954/2010.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **EMILIO ROMAIN ROMERO PEREZ,** Matrícula – **4244** cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO CLÍNICO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 161537 DPMAF/GO e do CPF. 691.325.501-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02.04.2006 a 01.04.2011,** convertida em usufruto no período de **01/09/2019 a 29/11/2019**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9AD17FA8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **0167/2019.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **ANDERSON FERNANDES SOFFA,** Matrícula – **6368** cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 889972 SSP/RO e do CPF. 861.965.882-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (C.FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO).
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **21.08.2008 a 20.08.2013,** convertida em usufruto no período de **01/09/2019 a 29/11/2019**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:59E6C833

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **596/2011.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** Matrícula – **4443** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 495109 SSP/RO e do CPF. 579.775.182-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (FUND. ALBERT SABIM).
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **27.04.2006 a 26.04.2011,** convertida em usufruto no período de **01/09/2019 a 29/11/2019**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9AD4319B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1771/2010.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **CLELIA ARCANJO SAMPAIO,** Matrícula – **4667** cargo de **PROF. CLASSE A 20H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 177673 SSP/RO e do CPF. 143.181.052-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (ESC. M. ALTENIR T. DE OLIVEIRA).
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **21.02.2012 a 20.02.2017,** convertida em usufruto no período de **01/09/2019 a 29/11/2019**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:992198AA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2019

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3360/2011.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" o (a) Servidor (a) Municipal **APARECIDO SILVEIRA ROSA,** Matrícula – **4632** cargo de **VIGIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 504895 SSP/RO e do CPF. 486.029.902-78, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (E.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE).
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **07.11.2001 a 06.11.2006,** convertida em usufruto no período de **01/09/2019 a 29/11/2019**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4EA6FB40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO Nº 84/2019 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES E CARIMBOS – SECRETARIAS MUNICIPAIS**, valor estimado **R$ 57.183,50** (Cinquenta e sete mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos). A licitação fora considerada deserta, motivada pela ausência de propostas para objeto solicitado, publicar-se-á nova data, e a modalidade adotada será **pregão eletrônico**. Da autorização: **Processo Administrativo nº 608/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 04 de Agosto de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:34532CB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 099/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, valor estimado **R$ 2.409.022,99 (dois milhões quatrocentos e nove mil, vinte e dois reais e noventa e nove centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **18 de Setembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3505-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 04 de Setembro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D6C0C0DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 100/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** convênio 378/PGE-2018, valor estimado **R$**

236.360,33 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta reais e trinta e três centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **19 de Setembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1533/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 04 de Setembro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EA8A7E29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

Processo: 698/2019
Dispensa: 49/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DO PORTAL "SITE" OFICIAL MUNICIPAL E MANUTENÇÃO POR 12 MESES.

Fornecedor: JESSICA PEREIRA PINHEIRO
CNPJ/CPF: 29.823.058/0001-17
Valor Total: R$ 16.760,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 16.760,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

Rolim de Moura, 04 de Setembro de 2019.

GLEIDES RODRIGUES CORÁ
Secretária Municipal Administração Compras e Licitação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:697C1A83

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATO Nº: 001/2019.
PROCESSO Nº: 035/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2019.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Renan Silva de Melo - MEI, CNPJ/MF nº 32.131.788/0001-61.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, licenciamento e manutenção, suporte e segurança do Site do Poder Legislativo.
VIGÊNCIA: 22 de maio de 2019 a 22 de maio de 2020.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 22 de maio de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F056FF2A

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATO Nº: 002/2019.
PROCESSO Nº: 038/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2019.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Rolim Net Tecnologia Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 09.337.446/0001-80.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ponto de acesso à Internet via fibra ótica.
VIGÊNCIA: 14 de junho de 2019 a 14 de Junho de 2020.
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 14 de junho de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7AC5BC1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 040/2019

TERMO ADITIVO N° 040/2019

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2014 do Processo nº 8164/2013 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado à empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME.**

Ao 9º (nono) dia de agosto do ano de dois mil e dezenove, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.515.617/0001-17, com sede e foro à Linha 184, km 11,5, Lado Norte, Zona Rural, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 180/2014, referente ao processo n° 8164/2013.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 180/2014, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **09/09/2019.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 180/2014, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **09/08/2019.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 180/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de agosto de 2019.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PRESERVA SOLUÇÕES LTDA ME
Contratada:

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:AB68880A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N.º 022/2019

TERMO ADITIVO N.º 022/2019
PROCESSO: 1612/2015
CONTRATO CONSÓRCIO: 61/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE CELEBRAM O ***MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA*** *E* ***CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CINCERO****, OBJETIVANDO CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM ALTERAÇÃO DE VALORES.*

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, pessoa jurídica de Direito Público, com endereço na Avenida João Pessoa, n° 4478, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONSÓRCIO**, celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** que será regido pela legislação que disciplina a matéria e, especificamente, pelas Cláusulas e condições a seguir estipuladas. Sem prejuízo das demais definições constantes do instrumento convocatório e de seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogar o item 5.1 da Cláusula 5º do Contrato 061/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1– Fica prorrogado o prazo do CONTRATO DE PROGRAMA 061/2015 até 19/07/2019, contados da data de assinatura deste.
1.2 - As despesas referente ao presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, sendo unidade orçamentária 11.001 (SANEROM), projeto atividade 2.242, elemento despesa 33.90.39.00.00.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 061/2015 – CONTRATO DE PROGRAMA E SUAS ALTERAÇÕES**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura, 05 de junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura- RO

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Consórcio Público Intermunicipal - CINCERO

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:88EE1369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4°, Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os cidadãos rolimourenses, colaboradores/servidores para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de para apresentação do Orçamento para o exercício de 2020 a acontecer no dia 05/09/2019 no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura às 08h00min.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:467686B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1842/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o Pregão Eletrônico ***n° 070/2019*** *do processo licitatório* ***nº 1842/2019.*** *Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.*

Empresa vencedora:
TOZZO COMÉRCIO DE PÉÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: *84.741.354/0001-87*
Valor: *R$ 9.190,94 (Nove mil cento e noventa reais e noventa e quatro centavos).*

Rolim de Moura, 02 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:E886F310

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3410/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Adjudica a Homologa ***n° 043/2019*** *do processo licitatório* ***nº 3410/2019.*** *Contratação de empresa especializada em Apólice de seguro.*

Empresa vencedora:
PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: *61.198.164/0100-41*
Valor: *R$ 4.421,80 (Trezentos e doze reais e quatro centavos).*

Rolim de Moura, 02 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:C6957572

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1936/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o Pregão Eletrônico ***n° 075/2019*** *do processo licitatório* ***nº 1936/2019.*** *Aquisição de materiais para atender o projeto "Salvando Vidas" da Secretaria Municipal de Assistência Social.*
Empresa vencedora:
ELETRÔNICA BANDEIRANTES LTDA ME
CNPJ: *14.597.850/0001-23*
Valor: *R$ 8.382,16 (Oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).*

Rolim de Moura, 02 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:2E05C2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 029/2019

Ata da sessão de n° 029/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias quatro do mês de setembro de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias quatro do mês de setembro do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, José Edivan Neves Ferreira; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 4170/2019
REQUERENTE: JANI GONÇALVES
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R005550
PLACA N°: NEC/3807
DECISÃO: Indeferido.

OBSERVAÇÃO:

Ao analisar o Processo Administrativo nº 4170/19, assim como, os documentos anexos, observa-se que a recorrente interpôs recursos administrativo junto a JARI e conforme o **Auto de Infração Nº 10RO005550, " O condutor do sexo masculino, uniformizado, cometeu infração capitulada no artigo 244VII, do CTB, ao conduzir motocicleta sem segurar o guidão com ambas as mãos ".**
De acordo com a descrição constante no referido Auto de Infração, a motocicleta com baú acoplado, era conduzida na ocasião do fato, por condutor do sexo masculino, tendo o mesmo evadido – se do local e tomado rumo ignorado. Também observa - se que a recorrente não cumpriu o prazo determinado pela legislação vigente, uma vez que o fato ocorreu em 19 de outubro de 2018, enquanto o requerimento para Interposição, foi protocolado em 20 de agosto de 2019, incorrendo a mesma, no descumprimento do prazo estipulado conforme o **Documento de Notificação de Penalidade de Multa, anexo.**
Diante dos relatos e documentos em apenso, observa-se que na data em que ocorreu o fato, a recorrente se encontrava afastada de suas funções, por determinação médica, conforme laudo datado de 8 de outubro de 2018.Desse modo, ao analisar as alegações da requerente, verifica-se que, conforme a própria menciona nos dados do **Auto de Infração de Trânsito, Fls N° 02: "Ele estava de posse da moto, na data da multa".**
Sendo assim, com base nos argumentos apresentados, observa-se que, não há justificativa suficiente para anulação da penalidade aplicada.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14: 30 horas.

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES JOSÉ
Secretária

EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:80DEFD9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 66 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 66/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 66/2019 sendo o objeto Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais para cumprir Sentenças Judiciais, advindo do Processo 924/2019, em favor das empresas COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. - 02475985000137, no valor 3.411,54 (três mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), FARMACIA FAMILIA LTDA ME – 12811919000144, no valor de R$ 7.941,02.(sete mil novecentos e quarenta e um reais e dois centavos) e M. S DA SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME – 09433892000199, no valor de

R$ 4.893,52 (quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de Setembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C91CA9C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 48 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 48/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 48/2019 sendo o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, havendo a necessidade da implantação, conversão dos dados, migração e treinamento, sendo posteriormente disponibilizado a licença de uso e manutenção dos sistemas na área orçamentária, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, protocolo, folha de pagamento - RH, compras/licitação, tributária/nota fiscal eletrônica, portal de transparência e atendimento, a fim de atender as Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Oeste., advindo do Processo 371/2019, em favor da empresa SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA. - 06.150.972/0001-49, no valor de R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de Setembro de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:3FCC7009

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 898/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 898/SEMEC/2019

Pregão Eletrônico: 64/2019

Objeto: tem por objetivo adquirir material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 898-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa:

EMPRESA:

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

VALOR: R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 04 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:E26580F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PROCESSO 567/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 567/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico: 59/2019
Objeto: tem por objetivo contratar empresa especializada em confecção de camisetas, aquisição mochilas e outros matérias que serão utilizados nas campanhas pelas equipes de saúde da família no exercício/2019, uniformes para agentes de endemias e ACS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 567-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

3M INTERMEDIAÇAO E AGENC. DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ: 25.132.993/0001-86
VALOR: R$ 10.518,02 (dez mil quinhentos e dezoito reais e dois centavos).
LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57
VALOR: R$ 5.513,92 (cinco mil quinhentos e treze reais e noventa dois centavos).
MIRACY ALVCES DE FARIA RODRIGUES
CNPJ: 32.716.419/0001-30
VALOR: R$ 669,50 (seiscentos sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
N.V VERDE &CIA LTDA ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
VALOR: R$ 1.487,60 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 04 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:38ECEB61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 1634/ 2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N° 1634/ 2019 de 04 de setembro de 2019.

"Altera a composição dos Membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB – São Felipe D'Oeste – RO, em conformidade com a LEI n° 376/2010 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, Marcicrênio da Silva Ferreira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o conselho Municipal do FUNDEB do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações.

NOME DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DO FUNDEB

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS CPF: 894.475.141-20
SUPLENTE: CÁSSIA RIBEIRO SILVA CPF: 002.393.282-13

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TITULAR: MÁRCIA ROSSI DA SILVA CPF: 657.281.492-00
SUPLENTE: TAYNARA VIEIRA CPF: 024.583.092-83

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: EDELSON RAPOSO DA ROCHA CPF: 629.632.522-34
SUPLENTE: ADRIANI RONCONI ARANHA CPF: 022.802.637-77

IV- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: MARLENE VIEIRA DA SILVA CPF: 350.628.862-87
SUPLENTE: JULIMAR LUGON CPF: 713.805.152-20

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVO
TITULAR: CLEONICE PAIÃO DA SILVA OLIVEIRA CPF: 679.529.252-53
SUPLENTE: AURINEIDE R. DE ORNELAS FERREIRA CPF: 684.882.462-34

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: VALDIRENE TRINDADE MACHADO CPF: 610.458.102-15
SUPLENTE: TAINARA DOS SANTOS SOUZA CPF: 039.515.512-67
TITULAR: GABRIEL WESLEY DA ROSA DEMSKI CPF: 112.990.019-03
SUPLENTE: LEANDRO DA SILVA SEGUNDINI CPF: 032.925.212-70

VII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: MÁRCIA COSTA DA SILVA CPF: 788.548.062-34
SUPLENTE: ELIENE APARECIDA PAULI DIAS CPF: 965.491.222-87
TITULAR: JUCÉLIA ANDRADE SOUZA DE OLIVEIRA CPF: 873.501.142-49
SUPLENTE: ALINE FERREIRA DA SILVA CPF: 024.116.782-58

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: ROBERTO SALES FERNANDES CPF: 754.629.232-87
SUPLENTE: LEIZA MARIA SOARES CPF: 681.263.872-20

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA CPF: 470.458.092-04
SUPLENTE: EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA CPF: 373.921.312-49

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Quatro Dias do Mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove (04/ 09/2019)

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A7E34F62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 096-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 136/2019/SEMADF, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do BANCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/4344-34, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de setembro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:773598A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	466/2019
b) Licitação Nrº :	72/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	29/08/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços para futura Aquisição de combustíveis, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum (Fora do Município) para atender às necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, conforme a necessidade de cada setor administrativo, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2613/GP/2009 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93,Lei Complementar 123/2006, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA
CNPJ/CPF: 84.552.512/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 469.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8731F9B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 077/2019

PORTARIA N. 077/2019.
RICARDO ALBERTO STEVANELLI– Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERARa Portaria n. 072/2019, de 01 de julho de 2019, que designou sem ônus a Senhora ANA BEATRIZ LIMA BRANDÃO FIGUEIRA, àComissão Permanente de Licitação–CPL, da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 02 de setembro de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F52E6989

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 078/2019

PORTARIA N. 078/2019.
RICARDO ALBERTO STEVANELLI– Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERARa Portaria n. 075/2019, de 13 de Agosto de 2019, que designou sem ônus a Senhora ANA BEATRIZ LIMA BRANDÃO FIGUEIRA, àComissão de Inventários dos Bens Públicos, da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 02 de setembro de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:690DCC27

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 079/2019

PORTARIA N. 079/2019
RICARDO ALBERTO STEVANELLI– Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERARa Portaria n. 052/2019 de 13 de maio de 2019, que nomeou a Senhora ANA BEATRIZ LIMA BRANDÃO FIGUEIRA ao Cargo de Assessora Especial da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e incompatíveis.

Seringueiras-RO, 02 de setembro de 2019.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:994A620F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 080/2019

PORTARIA N. 080/2019
RICARDO ALBERTO STEVANELLI– Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERARa Portaria n. 021/2019 de 30 de janeiro de 2019, que nomeou a Senhora ELAINE DA SILVA NASCIMENTO ao Cargo de Assessora Especial da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e incompatíveis.

Seringueiras-RO, 02 de setembro de 2019.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:85A3F0D5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 081/2019

PORTARIA N. 081/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, RICARDO ALBERTO STEVANELLI– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º-NOMEAR os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus, a Comissão Permanente de Licitação–CPL, da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, sendo os seguintes:

• Presidente: DIEIMIS RIBEIRO;
• Secretária: EDIVANIA PEREIRA MIGUEL;

• Membro: SIDNEI MARQUES ROCHA;

Art. 2°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 02 de setembro de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:CD5F6733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento/Nascimento;
Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Declaração de Bens e Rendas:
Número de Conta Corrente;
Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;
Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);
Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);
Hemograma Completo;
VDRL;
HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO

Edinos de Souza Silva – Técnico de Raios-X – SEMUSA 2º Colocado.

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:0E267849

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 041-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP/MEI"

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTE DA MICRORREGIÃO de URUPÁ – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **Pregão Eletrônico nº 041/2019**, **CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHO (IP DEDICADO).** Solicitação: **FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. Proc. **617, 670, 671, 687 e 688/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **18/09/2019** às **09h00min** (horário de Brasília)**.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 110/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D15B36F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 055-2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 055/2019**, que objetiva **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES, CAMERAS, PERIFERICOS E CERCA ELETRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEO MONITORAMENTO, SEGURANÇA ELETRONICA E RONDA NOTURNA CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROCESSO Nº. 06/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **19/09/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.110/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:85593FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 064-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 064/2019**, que objetiva **SRP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS. PROCESSO Nº. 795/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **20/09/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min s 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.110/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:5276D507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO FRACASSADA

LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO N. 37-2019

O Presidente da CPL do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **FRACASSADA**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRONICO N. 037/2019**, que objetiva: **Contratação de uma empresa especializada em confecção e instalação de toldo.** A licitação fracassou pelo motivo: a empresa melhor classificada não habilitou para o objeto conforme parecer técnico apensada aos autos na pag. 192, e a empresa segunda colocada não conseguimos contato com a mesma até a presente data. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.110/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7D33DEC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da Chamada Publica 003/2019, torna público por ordem de sorteio a classificação de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL** referente ao Processo **n. 391/2019/SEMAP** Decide: **Homologar** o presente credenciamento na seguinte ordem:

ORDEM	LEILOEIRO	CPF/MATRICULA JUCER
1º	**FRANCISCO PORTELA AGUIAR**	386.372.512-34 - 019/2013
2º	**EVANILDE AQUINO PIMENTEL**	583.302.329-72 – 015/2009
3º	**VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA**	588.840.922-72 - 018/2013
4º	**VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA**	589.515.202-34 – 010/2006
5º	**ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO**	023.615.279-36 - 022/2017
6º	**MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**	326.502.802-04 – 024/2018

Urupá-RO, 04 de setembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:49427B97

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N. 003/2019

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 003/2019
PROCESSOS N. 361/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE N. 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado por sua Gestora a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE URUPÁ - ABIU, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.182.437/0001-32, com localização na Rua Bem Te Vi, s/n, Bairro Sumaúma, cidade de Urupá/RO, neste ato, representada por sua representante legal a **Sra. VALCÊ PEREIRA DE ALMEIDA.**
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem o objetivo de repassar a Associação Beneficente dos Idosos de Urupá - ABIU o valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) para a manutenção e apoio das atividades da Associação compreendendo a aquisição de materiais de limpeza e higienização, gêneros alimentícios, gás de cozinha, e contratação de serviços de transporte, conforme Plano de Trabalho apenso aos autos.
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para presente despesa são provenientes de recursos próprios, que ocorrerão através de programação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.241.0008.2.063, elemento de despesa: 33.50.43.01, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público n. 006/2019, nos termos da nota de empenho n. 199/2019 e processo administrativo n. 361/2019.
GESTOR DA PARCERIA: Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor o Sr. **ELISEU GONÇALVES DIAS**, portador do RG n. **26** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF n. ***638.897***, com poderes de controle e fiscalização conforme o art. 16, §3º e o Capítulo XIV – Das obrigações do Gestor e demais disposições do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses após a liberação da 1ª (primeira) parcela dos recursos, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D964AB03

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 034/2019 - SEMSAU

"EXTRATO CONTRATO N. 034/2019"

EXTRATO CONTRATO N. 034/2019-SEMSAU. Processo n. 588/19. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: Gomes Veículos Especiais Eireli, inscrita no CNPJ: 15.723.680/0001-49. Pregão Eletrônico: 036/2019. OBJETO: Aquisição de ambulância. PRAZO VIGÊNCIA/ENTREGA: 120 dias. RECURSO: Convênio n. 229/PGE/2018 e Rec. Próprios. VALOR: R$ 151.000,00. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e Srª Patrícia Leopoldina Costa Carneiro, pela Contratada. Data de Assinatura: 02/09/2019.

Urupá-RO, 03 de setembro de 2019.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1B5E3C65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 5928 de 20 de Maio de 2019, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial, 010/CPL/2019**, do processo nº **1-588/CGSRP/2019**, cujo objeto era a **Formação de registro de preços a aquisição de consumo de Marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os Memorandos de nº 178/SEMOSP, 58/SEMAPEM, 433/SEMSAU, 219/SEMECE; quais serão distribuídos conforme as quantidades e especificações dos SMS das secretarias; de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.**

Com abertura agendada dia **04/09/2019**, às **09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Setembro de 2.019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SIVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 5928 DE 20.05.2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:6BA5D54E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 2-281/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 055/2019, pregão eletrônico nº 026/2019, do Governo do Estado do Espiríto Santo-ES, cujo objeto é aquisição de tonner, por meio da emenda parlamentar nº 36000.1710662/01-80.
Empresa: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Valor: R$ 6.163,20 (seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

Vale do Paraíso, 04 de setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:92AAD108

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo: 2-277/2019.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público adesão a ata de registro de preços nº 021/2018, Pregão Eletrônico nº 132/2018 da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste- Ro, cujo objeto é aquisição de Biscoitos para atender as necessidades do PSF Ana Regina Cordeiro e UBS Damiana Borges de Amorim, por meio da emenda parlamentar nº36000.1710662/01-800.
Empresa: JESSICA HUN MEI
Valor: R$ 4.974,00 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reas).

Vale do Paraíso, 04 de setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:CC5DACA7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 011/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-535/SEMECE/2019, torna Publico Resultado da Licitação Tomada de Preços 011/CPL/2019 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-535/SEMECE/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para prestar serviços de Empreita da Construção do Piso, Arquibancada e Vestiário da Quadra de Esporte da Escola Pequeno Paraíso localizada na Avenida Rondônia Ent/, A Rua 13 Fevereiro e a Rua Tiradentes, Quadra 09, Município de Vale do Paraíso; medindo: área de construção 928,63m², será executado serviços tais como: Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas, Movimento de terra, infra Estrutura, Alvenarias, Cobertura, Esquadrias e Ferragens, Revestimento de Piso, Revestimentos Internos/ externos em paredes e forro, Pintura, Instalações de água fria, Instalações de esgoto, Aparelhos Sanitários, louças, metais e outros, Instalações de drenagem pluvial, Escovação de vala para passagem de tubulação, Base do reservatório de 1000 L, Instalações elétricas, Diversos.

Empresa(s) Vencedora(s):
CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP - CNPJ: 00.541.146/0001-44
VALOR: R$ 301.254,41 (Trezentos e um mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

PARECER TECNICO: Mikhael Samyr de O. Cury; DATA; 20/08/2019
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; DATA: 29/08/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 03/09/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 04 de Setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:BCB872A0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-176/SEMPLAD/2019, torna Publico Resultado da Licitação Tomada de Preços 010/CPL/2019 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-176/SEMPLAD/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Construção de Estacionamento coberto no complexo administrativo, com área de construção de 80,00m², A cobertura será executada em estrutura metálica, pintura, tela polietileno, sendo estas tracionadas por aços embutidos e costurados em linhas com tratamento UV.

Empresa(s) Vencedora(s):
CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP - CNPJ: 00.541.146/0001-44
VALOR: R$ 10.917,44 (Dez mil novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro reais).

PARECER TECNICO: Mikhael Samyr de O. Cury; DATA; 19/08/2019
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; DATA: 02/09/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 03/09/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 04 de Setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:C0DC4F50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6048 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Designa Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços - SRP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, bem como o disposto no Decreto nº 4224 de 10 de Outubro de 2014, e

Considerando que o Sistema de Registro de Preço, além de exigir integração das unidades de despesas, requer o gerenciamento da pratica dos atos de controle e administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços para fins de gerenciar a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:

José Luiz Pereira Carvalho – Presidente
Hentony Clayton Lima Pinto – Secretário
Lucimar Cristina Rech – Membro
Lacidio Pereira Lima – Membro
Natanael Francisco Chagas – Membro

Parágrafo Único: A comissão, de que trata este artigo, uma vez implantado o Sistema de Registro de Preços, terá atribuição de gerenciamento e atualização das informações do registro em curso e para novas licitações com o mesmo fim, bem como aquelas estabelecidas no art. 5º do Decreto nº 4224 de 07 de Outubro de 2014.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ED20F300

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5805 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia LACIDIO PEREIRA LIMA para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Identificação e Confecção de Identidades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LACIDIO PEREIRA LIMA, inscrito no CPF sob o n° 928.129.459-15, portador do RG n° 65742926 SSP/PR, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Identificação e Confecção de Identidades.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:42AC6049

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5804 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia DHULIA FERNANDA RAMOS VERONEZ para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Planejamento e Processual da SEMOSP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DHULIA FERNANDA RAMOS VERONEZ, inscrita no CPF sob o n° 041.811.442-08, portadora do RG n° 1436847 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Planejamento e Processual da SEMOSP.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:23E2C40A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5803 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia JAKELLINE ARAÚJO DA SILVA para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da SEMOSP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JAKELLINE ARAÚJO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 036.266.502-86, portadora do RG n° 1460218 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da SEMOSP.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:58D60BB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5802 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia ROSELI SANTANA DOS SANTOS para exercer o cargo de Coordenadora de Apoio Administrativo do Centro de Referência e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ROSELI SANTANA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n° 485.735.742-09, portadora do RG n° 559.748 SSP/RO, para exercer o cargo de Coordenadora de Apoio Administrativo do Centro de Referência.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:83A621F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5801 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Protocolo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA, inscrita no CPF sob o n° 832.078.052-72, portadora do RG n° 881494 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Protocolo.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BF5F5154

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5800 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia JAQUELINE RESSURREIÇÃO CAMATA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Controle de Registro de Pontos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JAQUELINE RESSURREIÇÃO CAMATA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n° 008.988.382-90, portadora do RG n° 1218100 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Controle de Registro de Pontos.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E9A760D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5799 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Assessoramento Contábil e Conciliação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o n° 032.025.272-82, portadora do RG n° 1411727 SSP/RO, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Assessoramento Contábil e Conciliação.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D4AB1875

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5798 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia RAIMUNDO SENA DE NOVAES para exercer o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Serviços Urbanos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RAIMUNDO SENA DE NOVAIS, inscrito no CPF sob o n° 286.257.732-49, portador do RG n° 510.130 SSP/RO, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Serviços Urbanos.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FE91A038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5797 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5561 de 06 de setembro de 2018 que nomeou LACIDIO PEREIRA LIMA para exercer o cargo de Chefe de Serviço do Programa Peti e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5561 de 06 de setembro de 2018 que nomeou LACIDIO PEREIRA LIMA para exercer o cargo de Chefe de Serviço do Programa Peti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0E053015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5796 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5444 de 11 de maio de 2018 que nomeou DHULIA FERNANDA RAMOS VERONEZ para exercer o cargo de Assessora do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5444 de 11 de maio de 2018 que nomeou DHULIA FERNANDA RAMOS VERONEZ para exercer o cargo de Assessora do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D4228DF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5795 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5726 de 05 de julho de 2019 que nomeou JAKELLINE ARAÚJO DA SILVA para exercer o cargo de Assessora do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5726 de 05 de julho de 2019 que nomeou JAKELLINE ARAÚJO DA SILVA para exercer o cargo de Assessora do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B97772EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5794 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga a portaria n° 4936 de 04 de janeiro de 2017 que nomeou ROSELI SANTANA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessora Executiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 4936 de 04 de janeiro de 2017 que nomeou ROSELI SANTANA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1CFB8526

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5793 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5710 de 11 de junho de 2019 que nomeou MARILENA MACHADO DE SOUZA CUNHA para exercer o cargo de Assessora do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5710 de 11 de junho de 2019 que nomeou MARILENA MACHADO DE SOUZA CUNHA para exercer o cargo de Assessora do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A753CFDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5792 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga a portaria n° 4940 de 04 de janeiro de 2017 que nomeou JAQUELINE RESSURREIÇÃO CAMATA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessora Executiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 4940 de 04 de janeiro de 2017 que nomeou JAQUELINE RESSURREIÇÃO CAMATA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:04703892

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5791 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5484 de 18 de maio de 2018 que nomeou RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA para exercer o cargo de Assessora Executiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5484 de 18 de maio de 2018 que nomeou RAMYLA MYCAELLE VIEIRA DE LIMA para exercer o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:20B7AEED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5790 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5493 de 07 de junho de 2018 que nomeou RAIMUNDO SENA DE NOVAIS para exercer o cargo de Assessor de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5493 de 07 de junho de 2018 que nomeou RAIMUNDO SENA DE NOVAIS para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5205FA09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5789 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia EDSON ANTÔNIO SPERANDIO para exercer o cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EDSON ANTÔNIO SPERANDIO, inscrito no CPF sob o n°628.872.622-20, portador do RG n° 646140 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F6C57799

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5788 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia CLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA para exercer o cargo de Assessora Executiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear CLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA, inscrita no CPF sob o n° 004.724.772-00, portadora do RG n° 00001093188 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CD857B92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5787 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia WAGNER ALAN KUSTER KIL para exercer o cargo de Assessor Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear WAGNER ALAN KUSTER KIL, inscrito no CPF sob o n° 539.172.272-15, portador do RG n° 1234945 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 19 de agosto de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4BE107D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5786 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia ADRIELE MARTINS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessora do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ADRIELE MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n° 036.217.492-09, portadora do RG n° 1438538 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Assessora do Prefeito.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5733A7FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5785 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia JOSÉ ISMAEL ANDRIÃO para exercer o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSÉ ISMAEL ANDRIÃO, inscrito no CPF sob o n° 910.137.397-87, portador do RG n° 1532003 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Agricultura.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 19 de agosto de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E4FA6449

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5784 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga a portaria n° 5233 de 14 de setembro de 2017 que nomeou WAGNER ALAN KUSTER KIL para exercer o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5233 de 14 de setembro de 2017 que nomeou WAGNER ALAN KUSTER KIL para exercer o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 19 de agosto de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7F7CB9FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6047 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

CEDE A SERVIDORA VALÉRIA GALVÃO SANTOS PARA O MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Oficio de n° 420/GP/OPO/2018

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder à servidora **VALÉRIA GALVÃO SANTOS,** contratada na função de Agente de Serviços Diversos, matrícula nº 2297-1, com ônus para o município de Ouro Preto do Oeste/RO, no período de 04 de setembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:27D434AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6040 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Altera o art 1° do Decreto n° 5908 de 06 de Maio de 2019 e dá outras providências.

O prefeito do município de vale do paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Memorando n° 74/IPMVP/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º Altera o art 1° do Decreto n° 5908 de 06 de maio de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 1° - Nomear membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP, conforme adiante especificado:
AURICELIA DA SILVA – MEMBRO;
SIDNEI CANDIDO DA SILVA – MEMBRO;
ALGACIR DE VITTO – MEMBRO
ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA – MEMBRO;
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS – MEMBRO
CLÉSIO ROSA BARROS - MEMBRO
SEBASTIÃO JOSÉ SOARES - MEMBRO
CRISOGONO DUTRA SILVA – MEMBRO

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4E19A2FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.304 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. "DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIA".

LEI Nº 2.304 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIA".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão de excepcional interesse público, profissionais na área de saúde para substituição aos profissionais afastados em decorrência de exoneração ou demissão, falecimento, licença de concessão compulsória e em razão de substituição de profissionais que prestam serviço com amparo na Lei Municipal nº 1.896/2014, desde que não exista pessoal concursado.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 01 (ano) ano, podendo ser prorrogadas por igual período.
§ 2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão descritos no Anexo Único.
Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.
Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público previstos na Lei Municipal nº 1336/2007 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ariquemes.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.
Art. 6º A autorização contida no artigo 1º desta Lei poderá ser exercida pelo Poder Executivo sempre que estiverem presentes os requisitos ali contidos, devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 9º Publique – se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 03 de setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I – QUADRO QUALITATIVO E QUANTITATIVO

Função/ Ocupação	Carga Horária	Vagas imediatas	Cadastro reserva	Total Geral	Local de trabalho	Vencimentos
Médico ortopedista	40 horas	03	02	05	HMA	R$ 7.549,05
Médico ginecologista/obstetra	40 horas	03	02	05	HMA	R$ 7.549,05
Médico Cirurgião Geral	40 horas	01	01	02	HMA	R$ 7.549,05
Médico Anestesiologista	40 horas	02	02	04	HMA	R$ 7.549,05
Médico ultrassonografista*	40 horas	02	02	04	HMA	R$ 7.549,05
Médico pediatra	40 horas	03	03	06	HMC	R$ 7.549,05
Médico Clínico Geral	40 horas	05	06	11	UPA	R$ 7.549,05
Técnico de Enfermagem	40 horas	03	06	09	UPA	R$ 1.100,60
Técnico de Enfermagem	40 horas	02	02	04	HMC	R$ 1.100,60
Médico Clínico Geral	40 horas	01	01	02	UBS SETOR 05	R$ 7.549,05
Médico Clínico Geral	40 horas	01	01	02	UBS SETOR 06	R$ 7.549,05
Médico Clínico Geral	40 horas	01	01	02	UBS SETOR 09	R$ 7.549,05
Médico Clínico Geral	40 horas	01	01	02	UBS Garimpo Bom Futuro	R$ 7.549,05
Médico Clínico Geral	40 horas	01	01	02	UBS PACS RURAL	R$ 7.549,05
Técnico de Enfermagem	40 horas	02	02	04	UBS SETOR 05	R$ 1.100,60
Técnico de Enfermagem	40 horas	02	02	04	UBS SETOR 06	R$ 1.100,60
Técnico de Enfermagem	40 horas	01	01	02	UBS SETOR 09	R$ 1.100,60
Técnico de Enfermagem	40 horas	01	01	02	UBS Marechal Rondon	R$ 1.100,60

Ariquemes-RO, 03 de setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AC216ADD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2018/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº164/2018/CMB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018/SRP.
FORNECEDOR: OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.789.321/0001-17
TEL/FAX: (66) 3566-1240
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, 92, Juina-MT, CEP: 78.320-000
REPRESENTANTE LEGAL: Holmes Henrique Ioris
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Ar-condicionado Split de 12.000 BTUS; Split high wall, tipo 1 ao 3/ Convencional, com filtro de ar anti-bactéia, termostato digital, com unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta e com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, , com três velocidades de insulamento de a acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, sleep, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso. Marcas de Referência: Elgin, Springer, Samsung ou Equivalente.	COMFEE/42AFCB12F5	Und.	15	R$1.349,79	R$ 20.246,85
02	Ar-condicionado Split de 22.000 BTUS; Split high wall, , tipo 1 ao 3/Convencional com filtro de ar anti-bactéia, termostato digital, com unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta e com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, , com três velocidades de insulamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, sleep, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso. Marcas de Referência: Elgin, Springer, Samsung ou Equivalente.	PHILCO/PAC24000FM6	Und	02	R$ 2.422,50	R$ 4.845,00

Obs: A íntegra da Ata nº 020/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 04 de Setembro de 2019.

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2018/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº164/2018/CMB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018/SRP.
FORNECEDOR: D.C BRAZ & CIA LTDA
CNPJ: 20.602.045/0001-43
TEL/FAX: (69) 8446-0363
ENDEREÇO: Av: Tancredo Neves, 2429 , CEP: 76.887-000, Campo Novo/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Marcio da Costa Murata
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Ar-condicionado Split de 60.000 BTUS; Split high wall, , tipo 1 ao 3/ Convencional, com filtro de ar anti-bactéia, termostato digital, com unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta e com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, , com três velocidades de insulamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, sleep, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso. Marcas de Referência: Elgin, Springer, Samsung ou Equivalente.Equivalente.	SPRINGER	Und.	4	R$ 6.500,00	R$ 26.00,00

Obs: A íntegra da Ata nº 021/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 04 de Setembro de 2019.

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2018/CPL/CMB/RO.
PROCESSO: Nº164/2018/CMB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018/SRP.
FORNECEDOR: NV. FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.552.012/0001-43
TEL/FAX: (65) 3365-1800
ENDEREÇO: Rua M-5, nº 26 quadra 20, sala 04, Cuiabá/MT
REPRESENTANTE LEGAL: Nixon Vieira Franco
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	Ar-condicionado Split de 24.000 BTUS; Split high wall, , tipo 1 ao 3/ Convencional, com filtro de ar anti-bactéia, termostato digital, com unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta e com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, , com três velocidades de insulamento de ar acionadas por chave deslizante, louver, sweep/swing, timer, sleep, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna, alimentação de energia em 220 v, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso. Marcas de Referência: Elgin, Springer, Samsung ou Equivalente.	ELGIN ECO POWER	Und.	2	R$2.572,00	R$ 5.144,00
05	Cortina de ar com 1.20m, com 02 velocidades 220 v, potência de no mínimo 280 de potência, com controle remoto, garantia mínima de 12 meses, eficiência energética/consumo no máximo classe B (conforme definição do INMETRO). Aparelho com instalação/montagem incluso. Marcas de Referência: Elgin, Springer, Samsung ou Equivalente.	ELGIN CAD3112	Und	04	R$ 793,53	R$ 3.174,12

Obs: A íntegra da Ata nº 022/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 04 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:35E2C95C

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°018/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019 PROCESSO Nº 87/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019
PROCESSO Nº 87/2019

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO),conforme as quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

• A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: Licitamais Comercio Serviços Eireli
C.N.P.J.: 13.201.732/0001-91 TEL/FAX: (65) 3692-5857/ 3692-1814
ENDEREÇO: Rua Dr. Manoel Vargas nº 316 – Várzea Grande - MT
NOME DO REPRESENTANTE: Aniceta Santana de Medeiros
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1,2,3,4,5,6,10,17 e 18

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fonte padrão ATX 20+4 pinos; Potência real mínima 230 Watts; mínimo 3 conectores SATA; mínimo 2 conectores IDE (Molex); Chave Liga/desliga; Proteção contra curto circuito. Conexões: Conector MB ATX:	Fnt- 230w+#(s) Hoopson	10,00	R$ 49,90	R$ 499,00
2	SWITCH:Com 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automatic. Com 04	Tp –Link Hub Switch 48 P	1,00	R$ 1.999,00	R$ 1.999,00

	portas SFP 1000 Mbps, Processador com no mínimo 650mhz, 32 MB de Flash e mínimo de 128 MB de SDRAM e com no	T 1600G-52TS, TL-SG2452 Jetstream 4 SFP			
3	Alicate de Crimpar:Alicate para crimpar conectores de rede e telefônicos	Alicate para Crimpar RJ-11/12/45 Exbom-HT-315 2059	1,00	R$ 55,00	R$ 55,00
4	CONECTOR RJ 45 MACHO	Conector RJ45 Chip SCE Macho 8x8 Catse-062-0045	150,00	R$ 0,30	R$ 45,00
5	Cabo de Rede Azul - Cabo UTP 4 Pares Cat5 para Rede / Internet / CFTV	Cabo Rede CFTV 24 AWG Multitoc Cat. S 4 Pares Bolina com 305 Metros Azul	3.000,00	R$ 0,53	R$ 1.590,00
6	Testador para cabo de rede: Crimpagem Cabo Rede Lan Rj45, com	Testador para Cabo de Rede RJ11/RJ45 Exbom	1,00	R$ 51,55	R$ 51,55
10	ROTEADORES: Com alcance mínimo de até 200m² Alimentação Bivolt 100V a 240V AC, Antena com ganho (dBi) 5dBi do tipo Extrema, com frequência mínima de Wi-Fi 2.4/5.0GHz, Com IPv6 e Interfaces de Rede, 1x	Roteador Wireless AC1200 Dual Band AC12 Mercusys	3,00	R$ 171,66	R$ 514,98
17	CARTÃO DE MEMÓRIA: Capacidade de armazenamento mínimo: 32GB; com velocidade de leitura igual ou superior à 300 MB/s*, velocidades de gravação igual ou superior à 260 MB/s; Velocidade de Vídeo U32; fat	Cartão de Memoria 32GB Micro SDHC CL.10 Sony – SR-32UY3A/TQ	2,00	R$ 105,00	R$ 210,00
18	Placa de Áudio Profissional: Placa de áudio para slot PCI Express 3.0 x16, com 6 canais.Saída para sistemas de som 5.1 Surround; Suporta 6 canais de som; Suporta mixer analógico para Line-in, entrada	DEX CMI-8738 placa de Som pci express 5.1 6 canais	2,00	R$ 137,60	R$ 275,20

Valor Total - R$ 5.239,73

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os Materiais registrado não serão entregues em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, com prazo de até 15 dias, conforme a solicitação prévia através da Nota de Empenho.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida no termo de referência e na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a rua Cacoal,1340, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações no termo de referência
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2019.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 21 de Agosto de 2019

_____ Contratada	Câmara Municipal de Buritis ***MARCELO MENDES PEDRO*** Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:A0E65AAC

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°019/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019 PROCESSO Nº 87/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°019/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019
PROCESSO Nº 87/2019

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO),conforme as quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

• A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: Informática Quality Comercio Serviços Eireli ME
C.N.P.J.: 10.807.978/0001-13 TEL/FAX: (31) 3272-8161
ENDEREÇO: Av: Afonso Pena, Nº 262, Sala 806 – Belo Horizonte - MG
NOME DO REPRESENTANTE: Carmen Juliana Ferreira de Lima
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Bateria BIOS: Baterias 3v para Placa Mãe	LITHIUM/CR2032	50,00	R$ 4,95	R$ 247,50

Valor Total - R$ 247,50

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os Materiais registrado não serão entregues em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, com prazo de até 15 dias, conforme a solicitação prévia através da Nota de Empenho.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida no termo de referência e na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a rua Cacoal,1340, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações no termo de referência
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2019.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 21 de Agosto de 2019

INFORMÁTICA QUALITY COMERCIO SERVIÇOS EIRELI ME	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***MARCELO MENDES PEDRO***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____
2- _____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:76C06533

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°025/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019 PROCESSO Nº 87/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°025/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019
PROCESSO Nº 87/2019

Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais

aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIARIO),conforme as quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

• A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: Fator X Tecnologia Digital
C.N.P.J.: 31.216.370/0001-94 TEL/FAX: (27) 99779-2181/(31)98765-7777
ENDEREÇO: Rod Governador Mario Covas Km 279 Sala 87, Serra - ES
NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Marques Rockefeller
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Computador – Desktop, Processador mínimo 2.9, Cache Mínimo de 4MB, Serão aceitos apenas processadores desenvolvidos para o mercado coorporativo; Memória: Tipo de memória DDR4;Capacidade instalada de no	TECHCORP	12,00	R$ 1.500,41	R$ 18.004,92

Valor Total - R$ 18.004,92

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os Materiais registrado não serão entregues em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritis, com prazo de até 15 dias, conforme a solicitação prévia através da Nota de Empenho.

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida no termo de referência e na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a rua Cacoal,1340, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações no termo de referência
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2019.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 21 de Agosto de 2019

LEONARDO MARQUES ROCKEFELLER	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***MARCELO MENDES PEDRO***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

2- _____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:35A01E11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2019
PROCESSO N.º1-565/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2019 /PMB

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 086/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. **Objeto: Futura e eventual aquisição de Placas Informativas de Obras Públicas, Confecção e Instalação de Adesivos,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 086/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95 TEL/FAX: (69) 2141-7392 / 99208-5780 / 99288-5404
EMAIL: artvisual_pvh@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Jatuarana nº 5384 A – Bairro Cohab, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **NEI ANTONIO MARTINI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 368.317.940-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**PLACAS INFORMATIVAS DE OBRAS PÚBLICAS, EM CHAPA GALVONIZADA Nº 22.** Com quadro de estrutura e pés/suporte em madeira (Garapa, Angelim ou Cedro Mara). **Com adesivo de impressão digital nº 08**. Os pés deverão ter espessura de 6x6cm e altura de 2 metros. Quando da entrega da ordem de faturamento a secretaria irá informar a arte/serigrafia desejada para a empresa montar/construir a mesma e indicará o local para a empresa entregar o produto e instalar. (sendo que a entrega/instalação poderá ocorrer na zona urbana ou rural, sendo que no último caso, até 50 km de distância por conta da contratada).	M2	53	ART VISUAL	R$ 191,75	R$ 10.162,75
02	**PLACAS INFORMATIVAS DE OBRAS PÚBLICAS, EM CHAPA GALVONIZADA Nº 22.** Com quadro de estrutura e pés/suporte em madeira (Garapa, Angelim ou Cedro Mara). **Com adesivo de impressão digital nº 10.** Os pés deverão ter espessura de 6x6cm e altura de 2 metros. Quando da entrega da ordem de faturamento a secretaria irá informar a arte/serigrafia desejada para a empresa montar/construir a mesma e indicará o local para a empresa entregar o produto e instalar. (sendo que a entrega/instalação poderá ocorrer na zona urbana ou rural, sendo que no último caso, até 50 km de distância por conta da contratada).	M2	158	ART VISUAL	R$ 224,00	R$ 35.392,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos deverão ser entregues no Local Indicado por cada Secretaria em ordem de Faturamento, sendo que a entrega/instalação poderá ocorrer na zona urbana ou rural, sendo que no último caso, até 50 km de distância por conta da contratada.

6.1.1. DA GARANTIA:

Prevalecem sobre os produtos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as placas informativas de obras públicas que não sejam de primeira qualidade e de acordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto. Momento em que a secretaria irá informar a arte/serigrafia desejada para a empresa montar/construir a mesma e indicará o local para a empresa entregar o produto e instalar.
c) efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades;
e) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos entregues deverão estar acompanhados por nota fiscal;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente (Secretário (a)), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborado pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 086/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-565/SEMA/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 086/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante:
Homel Indústria Grafica e Comercio de Brindes EIRELI
NEI ANTONIO MARTINI
Nome do Representante

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:8F6301C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1374/2019

"Altera as Leis Municipal nº 1293/2018 e nº 1294/2018 e dá outras providências. "

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado a sequência nº 04, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1293/2018, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Seq.	Nomenclatura do Cargo	Nº Vagas	Referência	Valor		Requisitos para o Cargo e Carga Horária
				FG	Comissão	
4	Coordenador de Frotas e Combustível	01	FG 004	R$ 300,00	--------	I – Ensino Médio II – Idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais

Art. 2º Fica alterado a sequência Nº 04, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1294/2018, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Seq.	Nomenclatura do Cargo	Nº Vagas	Referência	Valor		Requisitos para o Cargo e Carga Horária
				FG	Comissão	
4	Coordenador de Frotas e Combustível	01	FG 004	R$ 300,00	--------	I – Ensino Médio II – Idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:57D5B05A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.332/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a necessidade do deslocamento de servidores a outras localidades a serviço desta Autarquia, bem como atender outras demandas do Diretor Geral, setores de contabilidade, patrimônio e controle interno.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 9.894,38 (nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
22.001. 27.812.0033.2.259		**Atendimento aos Atos Esportivos**		**22.001. 27.812.0033.2.259**		**Atendimento aos Atos Esportivos**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
23	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.493,18	24	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.493,18
22.001. 27.122.0002.2.127		**Gestão Administrativa – AMEC**		**22.001. 27.122.0002.2.127**		**Gestão Administrativa – AMEC**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
1	3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	2.401,20	2	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	26,66
				3	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	647,44
				5	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	727,10
				6	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
VALOR TOTAL R$							**9.894,38**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:714E3062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PROCESSO Nº 1939/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS A FIM DE ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS, BEM COMO PACIENTES CONTÍNUOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE , PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 05 DE SETEMBRO DE 2.019

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von

Rondon e a empresa **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** inscrita no **CNPJ nº 02.475.985/0001-37** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2.007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS A FIM DE CUMPRIR COM OS MANDADOS JUDICIAIS, BEM COMO PACIENTES CONTÍNUOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE , PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2552		COVAN COM.VAREJISTA E ATAC.DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR CINCO, JARU - RO, CEP: 76890-000 Telefone: (69) 3521-5181				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	015.002.010	ÁGUA BORICADA 3% C/100ML Marca: RIOQUIMICA	FR	100	3,50	350,00
8	015.004.494	BOLSA PARA COLOSTOMIA RESINA SINTETICA C/ ADES. 64MM Marca: IMBRASUL	UND	450	15,42	6.939,00
28	014.005.124	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE GEL 2%, C/ 30G Marca: HIPOLABOR	TB	550	5,09	2.799,50
37	014.005.664	OLEO MINERAL 200ML Marca: IMEC	FR	40	15,00	600,00
Total do Proponente						R$ 10.688,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2.007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2.003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2.009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2.011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2.011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2.012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2.012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no**

processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1.998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1.998).
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/1.993.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1.993, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

c)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2.006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1939/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **035/CPL/2019** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa
Covan Com. Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
Inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37
Representante
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 943.048.822-87
Email – covan-@hotmail.com
Fone – (69) 3521-5181

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EFA9F415

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PROCESSO Nº 1939/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS A FIM DE ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS, BEM COMO PACIENTES CONTÍNUOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE , PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 05 DE SETEMBRO DE 2019

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME Inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços

ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2.007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS A FIM DE CUMPRIR COM OS MANDADOS JUDICIAIS, BEM COMO PACIENTES CONTÍNUOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE , PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5420		EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
		CNPJ: 23.312.871/0001-46				
		RUA SERGIPE, 955 SALA COMERCIAL - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-080				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	014.001.043	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG. Marca: Nova Quimica	CP	360	1,80	648,00
11	014.005.053	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG/ML, FR C/ 20ML Marca: Geolab	FR	156	3,46	539,76
19	014.005.073	ESPIRONOLACTONA 25 MG Marca: Germed	CP	360	1,22	439,20
22	014.005.085	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG Marca: Teuto	CAP	360	0,16	57,60
27	014.005.336	LOSARTANA POTASSICA 50MG Marca: Prati-donaduzzi	CP	720	0,14	100,80
34	518.002.067	OXIBUTININA 5MG Marca: APSEN	CP	2160	1,35	2.916,00
35	014.001.083	OXCARBAZEPINA 6% 60MG/ML FRA C/ 100ML Marca: União química	FR	72	49,90	3.592,80
41	014.005.666	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30ML Marca: Prati-donaduzzi	FR	12	30,00	360,00
43	014.005.393	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG Marca: Zydus	CP	720	1,60	1.152,00
48	014.005.394	VALPROATO DE SODIO 500 MG. Marca: Biolab	CP	1080	2,15	2.322,00
Total do Proponente						**R$ 12.128,16**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2.007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2.003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2.009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2.011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2.011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2.012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2.012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1.998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1.998).
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/1.993.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1.993, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

c)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2.006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1939/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **035/CPL/2019**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa
Exemplarmed Comércio De Prod. Hospitalares – LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 23.312.871/0001-46
Representante
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF: 948.635.630-00
Email exemplarmed@bol.com.br/cassianoexemplar@hotmail.com
Fone – (54) 3712-3655

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2B2A0BFB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PROCESSO Nº 1939/SEMSAU/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/SRP/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS A FIM DE ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS, BEM COMO PACIENTES CONTÍNUOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE , PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 05 DE SETEMBRO DE 2019

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO., inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **L.E ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI Inscrita no CNPJ**

27.358.419.0001-76 conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2.006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2.007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS A FIM DE CUMPRIR COM OS MANDADOS JUDICIAIS, BEM COMO PACIENTES CONTÍNUOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE , PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5619		L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTORES MEDICOS HOSPIT				
		CNPJ: 27.358.419/0001-76				
		AV. PORTO ALEGRE, 1179 ST- 04, LT-30 Q- 99 - NOVO CACOAL, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76962-141				
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	014.005.688	LOÇAO OLEOSA A BASE DE A.G.E. E VITAMINAS A E E, FRASCO 200 ML Marca: NUTRIEX	FR	36	13,20	475,20
6	015.004.386	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI. Marca: MB TEXTIL	PCT	1800	24,30	43.740,00
23	014.001.063	GALVUS MET 50/1000 MG Marca: NOVARTIS	CP	720	3,40	2.448,00
Total do Proponente						R$ 46.663,20

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2.007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2.003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2.009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2.011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2.011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2.012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2.012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1.998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1.998).
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/1.993.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1.993, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

c)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2.006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **035/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1939/SEMSAU/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **035/CPL/2019** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa
L.E Almeida Comércio De Produtos Medicos Hospitalares EIRELI
Inscrita no CNPJ 27.358.419/0001-76
Representante
LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA
CPF: 916.867.172-53
Email distrimed.cacoal@gmail.com
Fone – (69) 3441-9708

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CD0A77F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA/GM Nº003/2019

RESOLUÇÃO CMDCA/GM Nº003/2019

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará Mirim para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, de Guajará-Mirim/ RO, no exercício de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 382/1991, bem como nas disposições contidas na resolução Nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA.
Considerando: O Decreto Municipal nº 11.756 de 19 de novembro de 2018, que regulamenta a Lei Municipal Nº 700/99, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (FMDCA).
Considerando: As deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 27 de março de 2019, ás 19 horas na sede do Conselho Tutelar, situado à Avenida 15 de novembro, Nº 2811, bairro Caetano, Guajará-Mirim/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim para o ano de 2019, conforme anexo único desta Resolução.
Art. 2º- TORNA PÚBLICO
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 04 de abril de 2019.

Registra-se
Publica-se

FRANCISCO RODRIGUES
Presidente CMDCA
Decreto Nº 10.905/GAB-PREF/17

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CMDCA/GM Nº 02/2019

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO FMDCA/GM – Ano 2019

Abril de 2019
SUMÁRIO
1- **Apresentação**.....03
2- **Introdução**.....04
3- **Identificação do FMDCA De Guajará-Mirim/RO.** 05
3.1 - Vínculo Administrativo.....06
3.2 - Contas Correntes.....06
3.3 - CMDCA/GM.....07
4 - **Objetivos**..... 08
4.1 – Objetivo Geral.....08
4.2 – Objetivos Específicos.....09
5 **- Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício de 2019**.....09
5.1 - Receita Orçamentária – LOA 2019 **(Lei nº 2.101/2018)**.. 09
5.2 - Saldo financeiro em 31/12/2018.....09
5.3 **- Valor total das Despesas programas para o exercício de 2019**.....09
5.4 **- Detalhamento da Despesa por Ação/Subação.**.....10
5.4.1 - Ação 9238: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....10
6 - **Referências**.....11

1. Apresentação
O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
A liberação dos recursos existentes no FMDCA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA e refletindo as prioridades para a política de atendimento à criança e ao adolescente no município.
Cabe ao CMDCA/GM, a formulação, a deliberação e o controle da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
2. Introdução
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, também conhecido como Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do ECA. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: "constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação". Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.
O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria.
Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz num Plano de Aplicação. Isso significa que ele deverá apontar as regras, os procedimentos e as prioridades que irão orientar essa gestão, assim como decidir onde e quanto gastar e autorizar o gasto dos recursos. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, à qual o Fundo está vinculado administrativamente, libera os recursos. É essa Secretaria Municipal que cuida da contabilidade do Fundo, da escrituração de livros, da liberação de recursos e das prestações de contas.
O importante é destinar recursos de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes, considerando as informações do Diagnóstico da criança, do adolescente e do jovem de Guajará-Mirim e as Deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.
3. Identificação do FMDCA de Guajará-Mirim/RO
Em Guajará-Mirim, o FMDCA foi criado pela Lei Municipal nº 700 de 06 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 11.756 de 19 de novembro de 2018.
O CMDCA é o órgão deliberativo do FMDCA, o que significa que lhe cabe, formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente e, é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do FMDCA e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
O FMDCA é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ficando responsável pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais nº 4.320/1964, 8.666/1993, 8.069/1990, Decreto Municipal 11.756/2018, Lei Municipal nº 382/1991).
As fontes de receitas do Fundo podem ser, de acordo com a Decreto Municipal 11.756/2018 e, Resolução CONANDA 137/2010:
-Dotação destinada por consignação anual no orçamento do Município para atividades vinculadas ao CMDCA;
-Recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
-Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação especifica;
-Doações de pessoas jurídica ou física composta por bens materiais (imóveis, móveis) ou recursos financeiros;
-Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

-Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

-O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
-Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, auxílios, contribuições e legados, nos termos da legislação vigente.
-Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, na conformidade do parágrafo único do artigo 52-A da lei 8069/90.
-Superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas.
-Outros recursos, na forma da lei.

3.1 Vínculo Administrativo:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)
CNPJ: 05.893.631.0001-09
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) -
CNPJ 15.042.758/0001-60
Endereço: Rua Benjamin Constant, 448, Centro, Guajará-Mirim (RO).
Telefone/fax: (31) 3541-5546
FMDCA (CNPJ: 31.748.914/0001-69)

3.2 - Contas Correntes

Banco– **Banco do Brasil**
Agência: **0390-5**
C/C: 15493-8 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo; recursos provenientes de aplicação de multas decorrentes de condenação cíveis ou de imposição de penalidades administrativas pelo Juizado da Infância e Juventude);

3.3 - CMDCA/GM
Criado pela Lei Municipal nº 700, de 06 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 11.756 de 19 de novembro de 2018 têm suas competências definidas em relação ao FUNDO pela Resolução 137/2010 do CONANDA e § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990.
Cabe ao CMDCA/GM, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Elaborar diretrizes e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Guajará-Mirim.
- Promover, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, a realização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Guajará-Mirim;
- Elaborar plano de ação a cada 4 (quatro) anos, para revisão anual, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
- Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FMDCA/GM, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
- Avaliar, bienalmente, no plenário do CMDCA/GM, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, o sistema de captação sob o regime de parceria, ajustando-o à universalidade da política pública de atendimento à criança e ao adolescente;
- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos e ações a serem financiados com recursos do FMDCA/GM, em consonância com o estabelecido no plano de ação e no plano de aplicação;
- Publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FMDCA/GM;

- Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA/GM;
- Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FMDCA/GM, segundo critérios e meios definidos pelo CMDCA/GM bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA/GM;
- Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o FMDCA/GM;
- Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMDCA/GM.

4 - Objetivos
4.1 - Objetivo Geral
Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme artigo 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 11.756 de 19 de novembro de 2018.
4.2 - Objetivos Específicos
- Definir a aplicação dos recursos do FMDCA/GM;
- Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo CMDCA/GM relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses deem respostas às demandas afetas à criança e ao adolescente, conforme diagnóstico da criança, do adolescente e do jovem em Guajará-Mirim;
- Traçar um plano de avaliação e monitoramento dos projetos financiados com recursos do FMDCA/GM, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;

- Publicizar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados.

5. Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício de 2019
5.1 – Receita Orçamentária – LOA 2019 (Lei nº 2.101, de 21 de Dezembro de 2018 e alterações Lei nº 2.120 de 01 de abril de 2019)

UNIDADE 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Programa 3263 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
AÇÃO	**VALOR (R$)**
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	209.000,00
Valor Total	**209.000,00**

5.2 – Saldo financeiro em 31/12/2018:

Contas Correntes	Saldo
15.493-8	R$ 425.737,21
Total	**R$ 425.737,21**

A origem de tal recurso é resultado de multas judiciais e rendimentos de aplicações dos mesmos.

5.3 – Despesas programas para o exercício de 2019

AÇÃO	VALOR (R$)
9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	R$ 209.000,00
Total	**R$ 209.000,001**

1 Tal valor se refere:
- R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) – valores recebidos no fundo proveniente de multas judiciais
- R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) – Recurso Ordinário Municipal.
-Lei n° 2.101/2018 e alterações Lei 2120/2019

5.4 – Detalhamento da Despesa por Ação/Subação

5.4.1 – 9238 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente		
Subação 0001: Financiamentos de Projetos da Sociedade Civil voltados ao Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Financiamentos de Projetos após a seleção que ocorrerá com a Publicação de edital para seleção de projetos de entidades governamentais e não governamentais direcionados ao atendimento às CRIANÇAS E ADOLESCENTES estabelecidas pela Resolução 137/2010 CONANDA e Decreto Municipal nº11.756/2018		R$ 200.000,00
Subtotal		**R$ 200.000,00**
Fonte do Recurso: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente: doações de multas judiciais e rendimentos		
Subação 0002: Apoio a Campanhas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e sensibilização à captação de Recursos ao FMDCA/GM		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Realização de campanhas na sociedade em prol da garantia dos direitos da crianças e adolescentes.		R$ 1.500,00
Subtotal		**R$ 1.500,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Subação 0003: Apoio a Capacitação de Recursos Humanos para o fortalecimento da execução das atividades do FMDCA e de atendimento ás Políticas Públicas de Direito da Criança e do Adolescente		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Capacitação e Formação de atores de atendimento ao Direito da Criança e do Adolescente, incluindo despesas de viagens e hospedagem (diretamente ligadas ao FMDCA)		**3.000,00**
Subtotal		**R$ 3.000,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Subação 0004: Apoio a Estruturação e Manutenção das Atividades do FMDCA		
Entidade/Órgão	**Projeto**	**Valor (R$)**
Ofertar condições materiais e estruturais para a Execução das atividades do FMDCA		**4.500,00**
Subtotal		**4.500,00**
Fonte do Recurso: Recurso Ordinário Municipal		
Valor total da Ação 9238		**R$ 209.000,00**

6- Referências

GUAJARÁ-MIRIM. **Lei Municipal nº 382, de 28 de maio de 1991** - *Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.*

GUAJARÁ-MIRIM. **Lei Municipal nº 2.101, de 21 de dezembro de 2018** - *Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2019 e dá outras providências.*

GUAJARÁ-MIRIM. **Decreto Municipal Nº 11.756, de 19 de novembro de 2018** – *Regulamenta a Lei Municipal nº 700/99 que dispõe sobre a Instituição do Fundo Municipal do Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

GUAJARÁ-MIRIM. **Lei Municipal nº 2.120, de 01 de abril de 2019** - *Dispõe sobre a criação da Entidade " Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-FMDCA" com remanejamento e criação de fichas, visando adequação da Lei Orçamentária Anual-LOA 2019*

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** - *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 12.594, de 12 de janeiro de 2012** - *Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nos4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.*

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CONANDA. **Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010**

- Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Brasília/DF, 2010.

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:FCD751B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 127/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3764/PMJ/2019
VALIDADE: 04/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega dos bilhetes de passagens referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, juntamente com a relação de nomes e número de documento oficial, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 02 (dois) dias corridos para empresas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os bilhetes te de passagens deverão ser entregues em local que será informado na Ordem de Fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. As passagens poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais
6.5.1. Fase – Recebimento; Para recebimento das passagens do presente registro, a Secretaria solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos/serviços, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos/serviços que apresentarem defeitos de fabricação ou forem realizados errados, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal Solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria/serviços pela Secretaria Municipal Solicitantes, sendo sua

confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS/SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (S) Detentora (S):
Gerente Do Sistema De Registro De Preços
Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

Anexo Único

RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI CNPJ: 10.886.827/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Passagem terrestre trajeto Jaru/RO X Cacoal/RO	UND	300	SEM MARCA	R$ 57,50	R$ 17.250,00
02	Passagem terrestre trajeto Cacoal/RO Jaru/RO	UND	300	SEM MARCA	R$ 56,93	R$ 17.079,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.329,00**

Rondon Agência De Viagens E Turismo
CNPJ: 10.886.827/0001-06
AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 1296
TERMINAL RODOVIÁRIO – SALA 30
BAIRRO EMBRATEL
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.821-002
FONE: (69) 9 9225-4394 /3301-3915/ 3416-3775
EMAIL: RONDON.AGPVH@GMAIL.COM
ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
CPF: 457.642.802-06
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:5A014635

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2019/JARU-PREVI DA SUPERINTENDÊNCIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

Dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização, exaustão, e desfazimento dos bens do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – JARU-PREVI.

O JARU-PREVI, por seu representante legal e demais envolvidos, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, Regimento Interno de Controladoria, Portaria nº 047/JP/2019 e outros mecanismos legais aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de normatização no âmbito do JARU-PREVI, com vistas a disciplinar os procedimentos relativos à reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens.

CONSIDERANDO que a missão da Administração da Autarquia Municipal, inclui otimizar seus processos, propiciando segurança aos seus procedimentos internos, de forma a gerir com eficiência e eficácia os recursos adquiridos e consumidos no cumprimento de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Art. 5º, Inciso I, do Decreto-Lei Federal nº 200/1967, que conceitua sobre a criação de autarquia, em que terá personalidade jurídica, patrimônio e receita própria; o Art. 37, Inciso XIX, da Constituição Federal de 1988, alterado pela EC nº 19/1998, que autoriza a criação de autarquia através de lei específica; e da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, que trata da reestruturação do JARU-PREVI e prevê a autonomia administrava e financeira conforme o seu Art. 2º.

CONSIDERANDO o Art. 12, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, o patrimônio do JARU-PREVI é constituído totalmente com recursos próprios e compõem as despesas de capital classificadas como investimentos.

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar os serviços contábeis de forma a elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, que impõe regras contábeis ao setor público em geral.

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº 030 e 031/TCERO, determinando aos Poderes e Órgãos Estaduais e Municipais do Estado de Rondônia a adoção obrigatória do Plano de Contas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos referidos nas Portarias STN nº 406 e 828/2011 e 231/2012.

CONSIDERANDO a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes comas Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO as Resoluções CFC n ºNBC TSP 07, NBC TSP 09 e NBC TSP 10 , que aprovam a NBC TSP07–Ativo Imobilizado, NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa e a NBC TSP 10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa,respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN/MF nº406, de 20 de junho de 2011 (alterada pelas Portarias nº 828/2011 e 231/2012), que aprova a Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo do JARU-PREVI, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade;e

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 153/TCERO/2014, que dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização, e exaustão dos bens previstos no MCASP.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Regulamentar, no âmbito do JARU-PREVI, os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização, exaustão e desfazimento dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos desta Resolução, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelecem o Inciso VI, do § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Princípios de Contabilidade.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, entende-se por:

I – avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II – mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III – reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV – redução ao valor recuperável (*impairment*): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V – valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI – valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

V – valor de mercado ou valor justo (*fairvalue*): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VI – Valor contábil é o montante pelo qual um ativo é reconhecido após a dedução da depreciação acumulada e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável;

VII – valor bruto contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

VIII – valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX – valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

X – amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XI – depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XII – exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIII – valor depreciável, amortizável e exaurível: é o custo do ativo ou outro montante que substitua seu custo, menos seu valor residual;

XIV– valor residual: do ativo é o montante estimado que a entidade obteria com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade, a condição e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil.

XV – vida útil:

a) O período durante o qual se espera que o ativo esteja disponível para a utilização pela entidade; ou

b) O número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

I – laudo técnico: documento hábil, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, quando couber, os dados previstos nos arts. 5º, § 1º, e 9º desta Instrução Normativa;

II – Fator de Reavaliação: índice aplicado ao valor de referência do bem sob avaliação (art. 6º, inc.I), a fim de se chegar ao seu valor justo, conforme disposição no ANEXO III desta Instrução Normativa; e,

III – Desfazimento: consiste no processo de exclusão de um bem do acervo patrimonial da entidade/órgão, de acordo com a legislação vigente e expressamente autorizada pelo dirigente da unidade gestora. Consiste no processo de exclusão de um bem do acervo patrimonial da instituição, de acordo com a legislação vigente e expressamente autorizada pelo dirigente da unidade gestora. A administração pública deve instituir uma política de desfazimento de bens, pois todo bem tem um ciclo de vida útil. É necessário normatizar os procedimentos, levando em conta o interesse público e os demais princípios que regem a administração pública.

CAPÍTULO II

AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

SEÇÃO I
BENS MÓVEIS

Art. 3º. Os bens móveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art.4º. Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na formado art. 1º, desta Instrução Normativa.

§ 1º. A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, com vida útil e utilização em condições semelhantes.

§ 2º. Uma vez realizada a reavaliação prevista no "caput" do artigo 1º desta Instrução Normativa, deve-se observar a periodicidade de 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo.

§ 3º. A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no parágrafo anterior, excepcionalmente, nas seguintes situações:

I – para os bens móveis cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;

II – para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente; e

III – para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio do JARU-PREVI.

Art. 5º. Compete ao Superintendente do JARU-PREVI, de acordo com o disposto no inciso V, do art.73, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, nomear ascomissõesencarregadasdoprocedimentodereavaliaçãoedereduçãoaovalor recuperável, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, com no mínimo 1 (um) integrante dos setores de Patrimônio e Contabilidade e terceiro membro de qualquer setor do órgão.

§ 1º. A comissão a que se refere o "caput" elaborará o Laudo Técnico de Reavaliação dos Bens Móveis, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

I - Descrição detalhada de cada bem ou lote de bens avaliados e da correspondente documentação;

II - Critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III - vida útil futura ou remanescente do bem;

IV - o valor residual, se houver; e

V- data de avaliação.

§ 2º. Poderão ser criadas subcomissões específicas, para atender as necessidades técnicas de reavaliação e redução ao valor recuperável, designando-se profissional qualificado do quadro de pessoal do JARU-PREVI para emissão de Laudo Técnico, bem como solicitar apoio técnico junto a outros órgãos e instituições.

§ 3º. Não sendo possível obter o apoio técnico de que trata o parágrafo anterior, poderá o JARU-PREVI contratar empresa ou pessoa especializada para a emissão do Laudo Técnico.

§ 4º. Uma vez que o município de Jaru disponibiliza ao JARU-PREVI o sistema de gestão (software), o órgão poderá requisitar apoio técnico para prestar o auxílio necessário à realização dos trabalhos.

Art. 6º. A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar o valor justo e a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de laudo técnico, com base nos seguintes parâmetros e índices:

I – valor de referência de mercado do bem, a ser definido segundo os critérios aplicáveis abaixo:

a) Média dos valores de um bem novo idêntico ou similar de até três fornecedores do ramo;

b) Índice oficial de referência de valores médios relativo à classe em que se enquadre o bem sob avaliação (Tabela FIPE, por exemplo); ou

c) Média de valores das últimas aquisições pela Administração de bem semelhante ao avaliado, no período de até 1 (um) ano.

I – Estado físico do bem, período de utilização e vida útil futura ou remanescente, de acordo com o disposto no ANEXO II desta Instrução Normativa;

II – capacidade de geração de benefícios futuros;

III – obsolescência tecnológica; e

IV – desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

§ 1º. Para bens singulares, que possuam usos diferenciados, considerando a atividade fim do JARU-PREVI, poderão, mediante fundamentação escrita, ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciado.

§ 2º. Para o desempenho dos trabalhos a Comissão responsável poderá utilizar a base de informações e metodologia realizadas pelo Ente Municipal, devendo justificá-la, se for o caso.

§ 3º. Conforme MCASP, 8º Edição, a Comissão responsável pelos trabalhos poderá ainda estabelecer o tempo de vida útil e valor residual de acordo com as características particulares da utilização do bem. Nesse caso, deve utilizar o prazo de vida útil e as taxas anuais de depreciação conforme as peculiaridades de sua gestão, devendo justificá-la, se for o caso.

Art. 7º. O valor justo será obtido por meio do Fator de Reavaliação (FR) aplicável, nos termos definidos no ANEXO III desta Instrução Normativa.

Art. 8º. Na impossibilidade de identificação do valor de mercado de bens sob reavaliação por não dispor em de produto idêntico ou similar em oferta, poderá ser feita a atualização monetária do valor de aquisição do bem, utilizando o INPC (IBGE) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o venha substituir.

SEÇÃO II

BENS IMÓVEIS

Art. 9º. Os bens imóveis serão avaliados com base no seu valor de aquisição ou construção, aplicando-se, no que couber, o disposto na Seção I, Capítulo II, desta Instrução Normativa.

Art. 10. Poderá ser criada subcomissão encarregada de proceder à reavaliação dos bens imóveis deverá ser integrada por, ao menos, 01 (um) profissional com formação nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura, regularmente inscrito no conselho profissional competente.

Parágrafo único. Para o disposto neste artigo, o JARU-PREVI poderá requisitar suporte técnico ao Ente Municipal, com vistas a disponibilização de profissional do seu quadro de pessoal efetivo para a realização dos trabalhos.

Art. 11. Além do disposto no art. 5º, § 1º, desta Resolução, o laudo técnico deverá conter os dados relativos ao número do processo específico do imóvel, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano.

Parágrafo único. O laudo deverá ser assinado pelo integrante da subcomissão com a habilitação referida no “caput” do art. 10, como responsável técnico, apondo, no documento, sua formação e número de registro profissional.

Art. 12. Na impossibilidade de se atender o disposto no art. 10, será adotado o procedimento previsto no § 3º do art. 5º desta Resolução.

CAPÍTULO III

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 13. O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º. Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, utilizando-se a taxa de depreciação, vida útil e valor residual definidos no ANEXO I desta Instrução Normativa.

§ 2º. A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo se inicia quando o item estiver em condições de uso.

§ 3º. A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º. A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º. Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 14. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - Bens de propriedade do órgão que estejam cedidos a outros órgãos ou entidades;

IV - terrenos rurais e urbanos;

V – bens intangíveis cuja vida útil seja indefinida; e

VI - bens móveis de pequeno valor.

Art. 15. A vida útil deve ser determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I desta Resolução, podendo ser fixada em valores diferentes, admitidos em norma ou laudo técnico específico, no caso de bens de características especiais.

§ 1º. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II – o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica; e

IV – os limites legais ou contratuais sobre ou a exploração do ativo.

§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 16. Poderá será dotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar.

Art. 17. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

CAPÍTULO IV

DESFAZIMENTO

Art. 18. Em geral, o processo de desfazimento deverá ser composto por:

a) Portaria de designação da comissão de desfazimento;

b) Relação dos bens para desfazimento;

c) Laudo de avaliação;

d) Justificativa do desfazimento;

e) Contrato, conforme a modalidade de desfazimento;

f) Relação de bens baixados no processo.

Art. 19. Passos para se fazer um trabalho de desfazimento de bens públicos:

a) Inventário descritivo dos bens;

b) Levantamento dos bens: identificar, agrupar, mensurar (resulta na contagem das unidades componentes da massa patrimonial);

c) Arrolamento: colocar os bens em lista. Avaliação: atribuir valor e mérito ao objeto a ser avaliado.

d) Distribuição do material em lotes, facilitando sua classificação descritiva no inventario.

Art. 20. Como pode ocorrer a movimentação, alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos depois de realizado o inventário por comissão específica, esta poderá detectar que alguns bens não estão sendo utilizados pela unidade, podendo vir a ter um melhor destino e aproveitamento, que será realizado de acordo com o interesse público e se processará da seguinte forma:

a) Por transferência – modalidade de movimentação de material de acervo, com troca de responsabilidade, de uma unidade para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade;

b) Por cessão – modalidade de transferência de acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade;

c) Por alienação – operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação, quando da ocorrência de obsoletismo, inadequação ou imprestabilidade do bem (observar os preceitos da lei n. 8.666/93);

d) Por doação: permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação, não devendo acarretar quaisquer ônus para os cofres públicos;

e) Por permuta: permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública. - Por venda: Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos poderão ser vendidos mediante concorrência, leilão ou convite;

f) Inutilidade ou abandono: Verificada a impossibilidade ou inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporadas ao Patrimônio. A inutilização consiste na distribuição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico, ou inconveniente de qualquer natureza, para a Administração Pública Federal;

Art. 21. Os desfazimentos por inutilização e abandono:

a) Deverão ser documentados mediante termos de inutilização ou de justificativa de abandono, os quais integração o respectivo Processo de Desfazimento.

Art. 22. Como considerar um bem permanente para desfazimento o material considerado genericamente inservível para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, observando o seguinte quanto à destinação do material:

a) Ocioso – quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) Recuperável – quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinqüenta por cento de seu valor de mercado;

c) Antieconômico – quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

d) Irrecuperável – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

CAPÍTULO V

BENS INTANGÍVEIS

Art. 23. O ativo intangível é um ativo não monetário, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais.

Art. 24. Um ativo intangível satisfaz o critério de identificação quando:

I - puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto comum contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso pela entidade; ou

II – resultar de compromissos obrigatórios, incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade.

Art. 25. Aplica-se, no que couber, o disposto no Capítulo II, desta Instrução à avaliação, reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens intangíveis.

Parágrafo único. A avaliação do valor justo do ativo intangível, classificado como software, será feita com base no método da Análise de Pontos de Função (APF), salvo outro definido pela comissão ou subcomissão responsável, mediante fundada justificativa no laudo técnico.

Art. 26. A vida útil dos ativos intangíveis será determinada com base nos parâmetros e índices definidos no ANEXO I, item II, desta Instrução Normativa, salvo impossibilidade, justificada, para sua definição.

Art. 27. O valor residual do ativo intangível será igual a zero, exceto nos casos em que:

I – houver compromissos de terceiros para comprar o ativo ao final de sua vida útil; ou

II **-** existir mercado ativo para ele e:

a) O valor residual puder ser determinado em relação a esse mercado; e

b) Seja provável que esse mercado continue a existir ao final da vida útil do ativo intangível.

Art. 28. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso.

§ 1º. A amortização deve cessar na data em que o ativo estiver totalmente amortizado ou na data em que ele for baixado.

§ 2º. Não será amortizado o software vinculado ao imobilizado, estando este sujeito à depreciação juntamente com o ativo a que se refere.

Art. 29. Os trabalhos realizados pela Comissão designada no Art. 5º, desta Instrução Normativa, serão submetidos à Superintendência do JARU-PREVI para fins de aprovação.

Parágrafo Único. Para efeitos deste artigo faz-se necessária a manifestação do Conselho Administrativo que deverá deliberar sobre os atos praticados, conforme disposto no art. 67, Inciso II, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 04 de setembro de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

BRUNA DAYANE DE LIMA
Contadora CRC nº 9162/0-3

SILMAR LACERDA SOARES
Diretor de Controle Interno

ANEXO I

TABELA DE VIDA ÚTIL, TAXA DE DEPRECIAÇÃO E VALOR RESIDUAL
I - BENS MÓVEIS

CLASSE	CONTA CONTÁBIL	VIDA ÚTIL (anos)	TAXA DE DEPRECIAÇÃO (anual)	VALOR RESIDUAL
Aparelhos de medição e orientação	123.110.101	8	12,5%	12%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	123.110.102	8	12,5%	12%
Aparelhos,equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	123.110.103	8	12,5%	12%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	123.110.104	8	12,5%	12%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	123.110.105	8	12,5%	12%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	123.110.106	10	10%	15%
Máquinas e equipamentos energéticos	123.110.107	8	12,5%	12%
Máquinas e equipamentos gráficos	123.110.108	8	12,5%	12%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	123.110.109	8	12,5%	12%
Semoventes e equipamentos de montaria	123.110.110	8	12,5%	12%
Equipamento de mergulho e salvamento	123.110.116	10	10%	15%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	123.110.118	10	10%	15%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	123.110.119	10	10%	10%
Maquinas e equipamentos agrícolas/agropecuários e rodoviários	123.110.120	10	10%	10%
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	123.110.121	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123.110.199	16	6,25%	15%
Equipamentos para processamento dedados	123.110.201	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	123.110.301	10	10%	10%
Máquinas, instalações e equipamentos para escritório	123.110.302	8	12,5%	10%
Mobiliário em geral	123.110.303	8	12,5%	10%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	123.110.304	5	20%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	123.110.402	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	123.110.403	5	20%	10%
Instrumentos musicais	123.110.404	5	20%	10%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	123.110.405	5	20%	10%
Veículos diversos	123.110.501	5	20%	10%
Veículos de tração mecânica	123.110.503	8	12,5%	60%
Acessórios para automóveis	123.110.600	5	20%	10%
Armamentos	123.110.900	20	5%	15%

II - BENS INTANGÍVEIS
SOFTWARES
1.1.DESENVOLVIDOS PELO JARU-PREVI

CONTA CONTÁBIL	Plataforma	Vida útil	Valor residual
124.110.000	Web	4 anos	0%
	Desktop	6 anos	

CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES

CONTA CONTÁBIL	Plataforma	Vida útil	Valor residual
124.110.000	Web	4 anos	0%
	Desktop	6 anos	

ADQUIRIDOS /CONTRATADOS

CONTA CONTÁBIL	Plataforma	Vida útil	Valor residual
124.110.000	Web	Vigência do contrato ou outra forma prevista contratualmente	0%
	Desktop		

ANEXO II

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA REAVALIAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO FÍSICO DO BEM (EC)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	VALORAÇÃO
RUIM	Apresenta defeitos, falhas ou desgaste acentuados, todavia, podendo ainda servir à sua finalidade, mediante recuperação economicamente vantajosa.	2
RAZOÁVEL	Apresenta pequenos defeitos, falhas ou leve desgaste, ainda servindo à sua finalidade, podendo ser facilmente recuperado.	5
BOM	Não apresenta defeitos ou falhas evidentes, apenas pequeno desgaste, servindo plenamente à finalidade para qual foi adquirido.	8
EXCELENTE	Bem novo ou em perfeitas condições de uso, não apresentando quaisquer falhas, defeitos ou desgaste.	10

PERÍODO DE VIDA ÚTIL FUTURA OU REMANESCENTE (Vf)

VIDA ÚTIL FUTURA	VALORAÇÃO
10 anos ou mais	10
9 anos	9
8 anos	8
7 anos	7
6 anos	6
5 anos	5
4 anos	4
3 anos	
2 anos	
1 ano	
Menos de 1 ano	

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO BEM (Vp)

PERÍODO DE VIDA ÚTIL JÁ UTILIZADA	VALORAÇÃO
10 anos ou mais	10
9 anos	9
8 anos	8
7 anos	7
6 anos	6
5 anos	5
4 anos	4
3 anos	3
2 anos	2
1 ano	1
Menos de 1 ano	0

ANEXO III

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO

PESOS APLICÁVEIS AOS FATORES DE INFLUÊNCIA

Aplicam-se os seguintes pesos a os fatores de influência para reavaliação, definidos no Anexo II:

FATOR DE INFLUÊNCIA	PESO APLICÁVEL
Estado de conservação (Anexo II, item 1)	4
Período de vida útil futura ou remanescente (Anexo II, item 2)	6
Período de utilização do bem (vida útil já utilizada) (Anexo II, item 3)	– 3

EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO (FR)

2.1. A fórmula para obtenção do Fator de Reavaliação (FR) consiste na soma da valoração de cada um dos fatores de influência1, multiplicados cada qual por seu peso respectivo, dividindo-se o total por 100.

Assim, considerando:

FR = Fator de reavaliação;
EC =Estado de conservação;
Vf = Período de vida útil futura ou remanescente
Vp = Período de utilização do bem (vida útil já exaurida).

Tem-se que: (Eq. 1)

$$FR = \frac{(EC \times 4) + (Vf \times 6) + [Vp \times (-3)]}{100}$$

APLICAÇÃO DO FATOR DE REAVALIAÇÃO NA OBTENÇÃO DO VALOR JUSTO

3.1. Uma vez determinado o valor de FR, aplica-se o índice percentual obtido ao valor de referência de mercado2 do item do ativo sob análise, do que resultará seu valor justo *(fairvalue)*. Ou seja, o valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável do item do ativo em análise será um percentual do valor de referência.

Assim, considerando:

VBR = Valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável;
VBN = Valor de referência de mercado do bem sobre avaliação;
FR = Fator de reavaliação (obtido com a Eq.1).

Tem-se que: (Eq.2)

$$VBR \times VBN = FR$$

Em que o valor de reavaliação ou redução ao valor recuperável (o novo valor contábil do bem) será o produto entre seu valor de referência de mercado (média de valores de mercado de um bem novo idêntico ou similar) e o Fator de Reavaliação, calculado na Eq.1.

1.Conforme definição no Anexo II desta Instrução Normativa.
2. Nos termos definidos no art. 6º, I, Instrução Normativa.

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO TÉCNICO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 5º, desta Instrução Normativa

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
CLASSIFICAÇÃO		
ESTADO DE CONSERVAÇÃO		VIDA ÚTIL REMANSCENTE (anos)
VALOR ANTES DA REAVALIAÇÃO R$		VALOR ATUAL R$
VALOR RESIDUAL %		VALOR RESIDUAL R$

Jaru, 04 de setembro de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

BRUNA DAYANE DE LIMA
Contadora CRC nº 9162/0-3

SILMAR LACERDA SOARES
Diretor de Controle Interno

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:7953015B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 642, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, prioriza metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1°Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para abrir crédito adicional suplementar no corrente exercício, no valor de **R$ 11.910,20 (onze mil novecentos e dez reais e vinte centavos)**.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

A Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, receberá o valor de R$ 11.910,20 (**onze mil novecentos e dez reais e vinte centavos**), para custeio de despesas com pessoal.

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.122.0006.2117	3.1.90.11	273	**11.910,20**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2117	Pagam Pessoal Aporte Usina Santo Antônio
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vant Fixas

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 11.910,20 (onze mil novecentos e dez reais e vinte centavos)**.

Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo 3º serão obtidos mediante:

Superávit financeiro apurado em balanço 2018, proveniente dos rendimentos de aplicação, captados nos meses de outubro/2018 no valor de R$ 352,59 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); novembro/2018 no valor de R$ 866,09 (oitocentos e sessenta e seis reais e nove centavos); dezembro/2018 R$ 970,90 (novecentos e setenta reais e noventa centavos) oriundo de Termo de Cooperação entre o empreendimento energético Santo Antônio Energia S.A e o Município de Nova União, totalizando o valor de R$ 2.189,58 (Dois mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos de aplicação, captados nos meses; janeiro/2019 no valor de R$ 1.882,65 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); fevereiro/2019 no valor de R$ 1.725,06 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e seis centavos); março/2019 1.653,64 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos); abril/2019 no valor de R$ 1.852,72 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos); maio/2019 no valor de R$ 1.214,20 (um mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos) e junho/2019 no valor de R$ 762,29 (setecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), oriundo de Termo de Cooperação entre o empreendimento energético Santo Antônio Energia S.A e o Município de Nova União, totalizando o valor de R$ 9.090,56 (Nove mil e noventa reais e cinquenta e seis centavos).
ANULAÇÃO: do Gabinetereferente a recursos não utilizados,

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Programa Administrativo Gabinete
Ação	2120	Pagam Pessoal Aporte Usina Santo Antônio
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vant Fixas

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.01.04.122.0002.2120	3.1.90.11	276	**489,57**

ANULAÇÃO: Semplacaf referente a recursos não utilizados,

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2115	Pagam Pessoal Aporte Usina Santo Antônio
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vant Fixas

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2115	3.1.90.11	271	**34,36**

ANULAÇÃO: Semsau referente a recursos não utilizados,

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau
Ação	2116	Pagam Pessoal Aporte Usina Santo Antônio
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vant Fixas

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2116	3.1.90.11	272	**24,44**

ANULAÇÃO: Semecet referente a recursos não utilizados,

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo Semecet
Ação	2119	Pagam Pessoal Aporte Usina Santo Antônio
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vant Fixas

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2116	3.1.90.11	252	**21,10**

ANULAÇÃO: Semas referente a recursos não utilizados,

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo Semas
Ação	2118	Pagam Pessoal Aporte Usina Santo Antônio
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vant Fixas

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.13.08.122.0004.2118	3.1.90.11	274	**60,59**

Total da Anulação R$ 630,06

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D63DEC90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/EMDUR/2019

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2019, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI,** brasileiro, portador do RG nº. 760627 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 790.128.332-72, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI.
CNPJ: 11.175.931/0001-47.
Endereço: Rua Henrique Schwerin, 766, Sala 01 – Erechim /RS CEP. 99.701-506.
Telefone (54) 98423-0935; Email: vendas.gpa@gmail.com.
Responsável: Daniel Arcari.

A.W.A IMPACTOS EIRELI – ME.
CNPJ: 24.681.482/0001-50.
Endereço: Rua Nove de Julho 669, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno – RO, CEP. 76.970-000.
Telefone:(69) 3451-2193. E-mail: **atendimento@awaimpactos.com.br**
Responsável: Aldo Célio Alves de Lima Júnior.

PERFEITO INDÚSTRIA DE TUBOS, POSTES E ESTRUTURAS EM COMPOSIÇÃO LTDA.
CNPJ: 32.250.832/0001-52.
Endereço: Estrada delegado Bruno de Almeida 3339, loja 01, Bairro Campo de Santana, Curitiba – PR.
Telefone: (41) 3275-2755. E-mail: comercial@perfeito.com.br
Responsável: Eli Gustavo Bil.

LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 19.805.401/0001-47.
Endereço: Rua Luther King nº. 2113, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal – RO, CEP 76.963-586.
Telefone: (69) 3443-5082. E-mail: ludacomercio@gmail.com
Responsável: Gleidson Ragnini.

TECFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 24.638.930/0001-33
Endereço: Rua José Rezende 5960, Bairro Custódia Pereira, Uberlândia – MG, cep 38.405-238
Telefone: (34) 3212-4949. E-mail: tecfibrascruzetas@gmail.com
Responsável: Eduardo A. Alves

simplesmente denominada **DETENTORAS**,firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2019/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00047/2019** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de **POSTES DE ILUMINAÇÃO**, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de **POSTES DE ILUMINAÇÃO**, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 004/EMDUR/2019.**

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2. O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presenteAta, no âmbito de sua alçada;
e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.
Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3229-4879, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao
interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º ~~da Lei nº 10.520, de 2002~~.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

5.10 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, nota de empenho ou documento similar já tenham sido emitidos antes da ocorrência do fato.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1 Por ocasião da entrega, é vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10 do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
9.1 Conforme descrito no **item 6 do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES
10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **item 8 e 9 respectivamente, do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2019** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Técnico EMDUR

G. P. A. Gerenciamento e Projetos EIRELI.
CNPJ: 11.175.931/0001-47.
Responsável
DANIEL ARCARI.

A.W.A Impactos EIRELI – ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50
ALDO CÉLIO ALVES DE LIMA JÚNIOR
Responsável

Perfeito Ind. de Tubos, Postes e Estruturas em Composição LTDA
CNPJ: 32.250.832/0001-52
ELI GUSTAVO BIL
Responsável

Luda Comércio E Serviços EIRELI
CNPJ: 19.805.401/0001-47
GLEIDSON RAGNINI
Responsável

Tecfibras Indústria E Comércio Importação E Exportação LTDA
CNPJ: 24.638.930/0001-33
EDUARDO A. ALVES
Responsável

ANEXO I

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2019

G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
ENQUADRAMENTO: ME
CNPJ: 11.175.931/0001-47
Endereço: Rua Henrique Schwerin, 766, Sala 01 – Erechim /RS CEP. 99.701-506.
Telefone (54) 98423-0935; Email: vendas.gpa@gmail.com
Responsável: Daniel Arcari

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Poste Duplo T de 9 metros: poste de concreto duplo T de 9 metros; deve suportar esforço de 200 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos.	CONCREAÇO	UND	150	**674,99**	**101.248,50**
08	Cruzeta de concreto de até 250 DaN: tamanho de 90x90x2400mm; Cimento: conforme NBRs 5732 ou 5733; Agregados: conforme NBR 7211; Água: conforme NBR 6118; Aço: conforme NBR 7480; Concreto: para controle da resistência a compressão do concreto, devem ser obedecidas as normas NBR 5738 e 5739; A resistência de ruptura a compressão do concreto não deve ser menor que 25 Mpa; Características construtivas: a)O material deve ser fabricado de acordo com as normas NBR 8453 e 8454. b) A cruzeta deve apresentar superfície lisa, contínua e uniforme, sem armadura aparente e sem fendas ou fraturas, exceto pequenas trincas capilares não orientadas segundo o comprimento da peça, inerentes ao próprio material. c) A cruzeta não deve ser pintada. d) Os furos devem ser cilíndricos ou ligeiramente cônicos e devem ter eixo de simetria perpendicular à face da cruzeta. Os furos devem ser totalmente desobstruídos. e) Conforme NBR 6124, o cobrimento de concreto sobre a armadura em qualquer ponto deve ser maior ou igual a 10 mm. O cobrimento nas paredes dos furos deve ser maior ou igual a 5 mm. f) O teor médio de absorção de água não deve exceder a 6%, e o individual, a 7,5%; Características mecânicas: a) horizontal: 250 daN; b) vertical: 250 daN; c) longitudinal: 250 daN. Ensaios de tipo Os seguintes ensaios devem ser realizados conforme NBR 8453: a) inspeção geral: visual e identificação; b) dimensional; c) elasticidade; d) resistência à ruptura; e) cobrimento da armadura; f) absorção de água; Ensaios de recebimento devem ser realizados conforme NBR 8453: a) inspeção geral; b) elasticidade; c) resistência à ruptura; d) cobrimento da armadura; e) absorção de água; Amostragem Conforme NBR 8453. Com furos para implantação de braços de luminárias.Garantia: período mínimo de 15 anos a partir de sua data de fabricação.	CONCREAÇO	UND	**100**	**261,11**	**26.111,00**
09	Cruzeta de concreto de até 250 DaN: tamanho de 90x90x2000mm; Cimento: conforme NBRs 5732 ou 5733; Agregados: conforme NBR 7211; Água: conforme NBR 6118; Aço: conforme NBR 7480; Concreto: para controle da resistência a compressão do concreto, devem ser obedecidas as normas NBR 5738 e 5739; A resistência de ruptura a compressão do concreto não deve ser menor que 25 Mpa; Características construtivas:	CONCREAÇO	UND	**100**	**229,99**	**22.999,00**

	a)O material deve ser fabricado de acordo com as normas NBR 8453 e 8454. b) A cruzeta deve apresentar superfície lisa, contínua e uniforme, sem armadura aparente e sem fendas ou fraturas, exceto pequenas trincas capilares não orientadas segundo o comprimento da peça, inerentes ao próprio material. c) A cruzeta não deve ser pintada. d) Os furos devem ser cilíndricos ou ligeiramente cônicos e devem ter eixo de simetria perpendicular à face da cruzeta. Os furos devem ser totalmente desobstruídos. e) Conforme NBR 6124, o cobrimento de concreto sobre a armadura em qualquer ponto deve ser maior ou igual a 10 mm. O cobrimento nas paredes dos furos deve ser maior ou igual a 5 mm. f) O teor médio de absorção de água não deve exceder a 6%, e o individual, a 7,5%; Características mecânicas: a) horizontal: 250 daN; b) vertical: 250 daN; c) longitudinal: 250 daN. Ensaios de tipo Os seguintes ensaios devem ser realizados conforme NBR 8453: a) inspeção geral: visual e identificação; b) dimensional; c) elasticidade; d) resistência à ruptura; e) cobrimento da armadura; f) absorção de água; Ensaios de recebimento devem ser realizados conforme NBR 8453: a) inspeção geral; b) elasticidade; c) resistência à ruptura; d) cobrimento da armadura; e) absorção de água; Amostragem Conforme NBR 8453. Com furos para implantação de braços de luminárias.Garantia: período mínimo de 15 anos a partir de sua data de fabricação.					
VALOR TOTAL (R$)						**150.358,50**

A.W.A IMPACTOS EIRELI - ME
Enquadramento: ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50
Endereço: Rua Nove de Julho 669, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno – RO, CEP. 76.970-000
Telefone:(69 3451-2193. E-mail: atendimento@awaimpactos.com.br
Responsável: Aldo Célio Alves de Lima Júnior

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Poste Duplo T de 11 metros: poste de concreto duplo T de 11 metros; deve suportar esforço de 200 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos.	ARTEC	UND	200	**847,50**	**169.500,00**
03	Poste Duplo T de 11 metros: poste de concreto duplo T de 11 metros; deve suportar esforço de 400 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos.	ARTEC	UND	50	**1.319,60**	**65.998,00**
VALOR TOTAL (R$)						**235.480,00**

PERFEITO INDÚSTRIA DE TUBOS, POSTES E ESTRUTURAS EM COMPOSIÇÃO LTDA
Enquadramento: ME
CNPJ: 32.250.832/0001-52
Endereço: Estrada delegado Bruno de Almeida 3339, loja 01, Bairro Campo de Santana, Curitiba - PR
Telefone: (41) 3275-2755. E-mail: comercial@perfeito.com.br
Responsável: Eli Gustavo Bil

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
004	Poste de PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro) de 7 metros: Poste para rede de distribuição engastado, altura total de 7,0 metros, altura útil de 5,7 metros, diâmetro do topo de no mínimo 135 mm, diâmetro da base de no mínimo 200 mm, resistência nominal 200 daN, resistência mínima de ruptura 400 daN, a estrutura do poste deve ser formada por tecido de fibra de vidro, e a resina utilizada no processo deve conter em sua composição aditivos com, bloqueador U.V., pigmento e antichama, o poste deve ter sua superfície lisa e livre de quais quer imperfeições, para os processos de fabricação onde se utilizam moldes internos, toda superfície externa do poste deverá ser lixada para eliminar as ondulações e garantir que sua superfície fique totalmente lisa, pintura com tinta P.U, resistência a 100% de U.R. conforme (ASTM D 2247), resistência á radiação UV-A e condensação de umidade conforme (ASTM G 154). Características gerais: bloqueador U.V., absorção de água ASTM D570, modulo elástico, tensão de ruptura e alongamento na ruptura de no Máximo 25%, resistência ao trilhamento elétrico que atende, NBR 10.296, método 2, critério A -1,75KV. Com garantia de no mínimo 5 anos.	**PERFEITO**	**UND**	**50**	**1.040,00**	**52.000,00**
005	Poste de PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro) de 10 metros: Poste para rede de distribuição engastado, altura total 10,0 metros, altura útil de 8,4 metros, diâmetro do topo de no mínimo 130 mm, diâmetro da base no mínimo 235 mm, resistência nominal 300 daN, resistência mínima de ruptura 600 daN, a estrutura do poste deve ser formada por tecido de fibra de vidro, e a resina utilizada no processo deve conter em sua composição aditivos com, bloqueador U.V., pigmento e antichama, o poste deve ter sua superfície lisa e livre de quais quer imperfeições, para os processos de fabricação onde se utilizam moldes internos, toda superfície externa do poste deverá ser lixada para eliminar as ondulações e garantir que sua superfície fique totalmente lisa, pintura com tinta P.U. na cor a tinta deve possuir resistência á radiação UV-A e condensação de umidade conforme (ASTM G 154), modulo elástico, tensão de ruptura e alongamento na ruptura de no Máximo 25%, resistência ao trilhamento elétrico que atende, NBR 10.296, método 2, critério A -1,75KV. Com furos para implantação de braços de luminárias. Com garantia de no mínimo 5 anos.	**PERFEITO**	**UND**	**200**	**2.050,00**	**410.000,00**
007	Poste de PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro) de 15 metros: Poste para rede de distribuição engastado, altura total 15,0 metros, altura útil de 12,9 metros, diâmetro do topo de no mínimo 150 mm, diâmetro da base de no mínimo 325 mm, poste fabricado em 2 seções, onde o topo possui comprimento de 7800 mm e a parte da base 7200 mm, resistência nominal 400 daN, resistência mínima de ruptura 800 daN, a estrutura do poste deve ser formada por tecido de fibra de vidro, e a resina utilizada no processo deve conter em sua composição aditivos com, bloqueador U.V., pigmento e antichama, o poste deve ter sua superfície lisa e livre de quais quer imperfeições, para os processos de fabricação onde se utilizam moldes internos, toda superfície externa do poste deverá ser lixada para eliminar as ondulações e garantir que sua superfície fique totalmente lisa, pintura com tinta P.U., resistência a 100% de U.R. conforme (ASTM D 2247), resistência á radiação UV-A e condensação de umidade conforme (ASTM G 154).	**PERFEITO**	**UND**	**50**	**4.380,00**	**219.000,00**
VALOR TOTAL (R$)						**681.000,00**

LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Enquadramento: ME
CNPJ: 19.805.401/0001-47
Endereço: Rua Luther King nº. 2113, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal – RO, CEP 76.963-586
Telefone: (69) 3443-5082. E-mail: ludacomercio@gmail.com
Responsável: Gleidson Ragnini

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
006	Poste de PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro) de 11 metros: Poste para rede de distribuição engastado, altura total 11,0 metros, altura útil de 9,3 metros, diâmetro do topo de no mínimo 165 mm, diâmetro da base de no mínimo 385 mm, poste fabricado em 2 seções, onde o topo possui comprimento de 6000 mm e a parte da base 5000 mm, resistência nominal 400 daN, resistência mínima de ruptura 800 daN, a estrutura do poste deve ser formada por tecido de fibra de vidro, e a resina utilizada no processo deve conter em sua composição aditivos com, bloqueador U.V., pigmento e antichama, o poste deve ter sua superfície lisa e livre de quais quer imperfeições, para os processos de fabricação onde se utilizam moldes internos, toda superfície externa do poste deverá ser lixada para eliminar as ondulações e garantir que sua superfície fique totalmente lisa, pintura com tinta P.U. resistência a 100% de U.R. conforme (ASTM D 2247), resistência á radiação UV-A e condensação de umidade conforme (ASTM G 154). Com furos para implantação de braços de luminárias. Com garantia de no mínimo 5 anos.	**AMAZOM POSTES 11/400**	**UND**	**100**	**3.299,99**	**329.900,00**
VALOR TOTAL						**329.900,00**

TECFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Enquadramento: EPP 24.638.930/0001-33
CNPJ: 24.638.930/0001-33

Endereço: Rua José Rezende 5960, Bairro Custódia Pereira, Uberlândia – MG, cep 38.405-238
Telefone: (34) 3212-4949. E-mail: tecfibrascruzetas@gmail.com
Responsável: Eduardo A. Alves

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
010	Cruzeta Polimétrica: No mínimo 200 DAN: Conforme nova norma ABNT NBR 15956; Resina com base poliéster, reforçada com fibra de vidro e aditivada com anti UV e anti chama; Aplicação: Para redes de distribuição de energia na sustentação de cabeamento de sistemas de transmissão de energia elétrica e ancoragem em finais de linha; Função: Sustentação de cabeamento e equipamentos do sistema de distribuição de energia elétrica. Pode ser utilizado em redes nuas ou redes compactas. Garantia de no mínimo 5 anos.	**TECFIBRAS CRUZETAS**	**UND**	**200**	**107,00**	**21.400,00**
VALOR TOTAL						**21.400,00**

Porto Velho, 19 de agosto de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:81A0967D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/EMDUR/2019

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2019, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI,** brasileiro, portador do RG nº. 760627 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 790.128.332-72, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO EIRELI - EPP
ENQUADRAMENTO: EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Endereço: Rua Aracaju, 656, Bairro Riachuelo – JI – PARANÁ – RO. CEP. 76.913-780. Telefone (69) 3421-7345/3423-3354 Email: msprojetos02@gmail.com
Responsável: Jéssica Guimarães Lanes.

G. GAMA LTDA EPP
Enquadramento: EPP
CNPJ: 15.479.369/0001-04
Endereço: Av. Calama, nº 6388, Bairro: Igarapé, Porto Velho/ RO, CEP. 76.824-262
Telefone:(69) 3222-9191. E-mail: atendimento@grupogama.net.br
Responsável: Warley Bueno Borges.

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
Enquadramento: ME
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Endereço: Av. Nações Unidas, 289, CEP: 76.804-099, Km 1, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3221-2980. E-mail: licitação@holandapapelaria.com.br
Responsável: Francisco Severino Iananes de Oliveira Júnior.

ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Enquadramento: ME
CNPJ: 05.555.440/0001-29
Endereço: Av. Campos Sales, 3511, CEP: 76.801-281, Olaria, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3224-5662. E-mail: roadcs@gmail.com
Responsável: Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues

simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2019/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00063/2019** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de **Materiais de Expediente**, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de **Materiais de Expediente**, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 005/2019.**

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br .

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º ~~da Lei nº 10.520, de 2002~~.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

5.10 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, nota de empenho ou documento similar já tenham sido emitidos antes da ocorrência do fato.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1 Por ocasião da entrega, é vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 8 do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
9.1 Conforme descrito nos **itens 4 do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 As obrigações da CONTRATADA estão previstas no **item 7 do Termo de Referência;**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Conforme descrito no **item 6 do Termo de Referência**;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

12.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

12.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

12.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

12.5É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2019** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

12.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

12.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 22 de agosto de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretor Adm. e Financeira da EMDUR

Empresa Detentora do Preço Registrado:

Comércio Varejista de Armarinho EIRELI - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
JÉSSICA GUIMARÃES LANES.
Responsável

G. Gama LTDA EPP
CNPJ: 15.479.369/0001-04
WARLEY BUENO BORGES.
Responsável

Holanda Papelaria EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Responsável

Road Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 05.555.440/0001-29
RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES
Responsável

ANEXO I
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/EMDUR/2019

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO EIRELI - EPP **ENQUADRAMENTO: EPP** **CNPJ: 13.807.868/0001-40** **Endereço: Rua Aracaju, 656, Bairro Riachuelo – JI – PARANÁ – RO. CEP. 76.913-780. Telefone (69) 3421-7345/3423-3354** **Email: msprojetos02@gmail.com** **Responsável: Jéssica Guimarães Lanes**						
LOTE	**OBJETO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor **azul**, comprimento 14 cm, corpo cristal transparente. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	30	**26,16**	**784,80**
11	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	BRW	CX	**50**	**2,20**	**110,00**
18	Cola Branca á base de água, lavável, não tóxica, 90g.	**KOALA**	**UND**	**50**	**1,04**	**52,00**
24	Extrator de Grampo tipo espátula inox.	**BRW**	**UND**	**15**	**1,12**	**16,80**
29	Papel Sulfite Branco, formato A-4**,** tamanho: medindo 210x297mm, gramatura 75g/m², caixa com 10 (dez) resmas de 500 folhas.	**JANDAIA**	**CX**	**100**	**175,00**	**17.500,00**
37	Régua 30 cm transparente	**WALEU**	**UND**	**50**	**0,39**	**19,50**
38	Bloco autoadesivo Post-it 76x76 sortido c/ 100fls.	**LEO LEO**	**PCT**	**50**	**2,60**	**130,00**
VALOR TOTAL						**18.613,10**
G. GAMA LTDA EPP **Enquadramento: EPP** **CNPJ: 15.479.369/0001-04** **Endereço: Av. Calama, nº 6388, Bairro: Igarapé, Porto Velho/ RO, CEP. 76.824-262 –** **Telefone:(69) 3222-9191. E-mail**: atendimento@grupogama.net.br **Responsável: Warley Bueno Borges**						
LOTE	**OBJETO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
10	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	**BRW**	**UND**	**50**	**1,65**	**82,50**
13	Caneta destaca texto: marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor **verde.**	**BRW**	**UND**	**100**	**0,93**	**93,00**
14	Caneta destaca texto: marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor **rosa.**	**BRW**	**UND**	**100**	**0,90**	**90,00**
VALOR TOTAL						**265,50**
HOLANDA PAPELARIA EIRELI **Enquadramento: ME** **CNPJ: 63.772.925/0001-70** **Endereço: Av. Nações Unidas, 289, CEP: 76.804-099, Km 1, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3221-2980. E-mail**: licitação@holandapapelaria.com.br **Responsável:** Francisco Severino Iananes de Oliveira Júnior						
LOTE	**OBJETO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
17	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 15. Caixa com 72 unidades.	**CHAPARRAU**	**CX**	**10**	**10,00**	**100,00**
20	Grampeador de mesa para papel, manual em metal de alta resistência, para no mínimo	**JOCAR OFFICE**	**UND**	**10**	**20,50**	**205,00**

	30 fls. Tamanho aproximado de 19x4 cm para grampo 26/6.					
22	Grampo para grampeador grande tipo 23/08	**CHAPARRAU**	**CX**	**15**	**3,00**	**45,00**
26	Porta lápis/clips confeccionado em acrílico transparente no formato quadrado	**WALEU**	**UND**	**50**	**6,00**	**300,00**
33	Pilha Alcalina, tamanho AAA, cartela com 4 unidades, 1,5V.	**ELGIN**	**PCT**	**40**	**5,00**	**200,00**
34	Pilha Alcalina, tamanho AA, cartela com 4 unidades, 1,5V.	**ELGIN**	**PCT**	**20**	**5,00**	**100,00**
35	Pasta suspensa plástica transparente, com haste plástica, visor e etiqueta. Caixa com 50 unidades.	**ACP**	**CX**	**5**	**100,00**	**500,00**
36	Apontador com depósito, lâmina de aço temperado.	**LEO LEO**	**UND**	**30**	**0,67**	**19,99**
40	Espiral spral P/ encadernação 9mm transparente pct c/100 und	**LASSANE**	**PCT**	**1**	**19,90**	**19,90**
41	Espiral spral P/ encadernação 17mm transparente pct c/100 und	**LASSANE**	**PCT**	**1**	**34,90**	**34,90**
42	Espiral spral P/ encadernação 25mm transparente pct c/48 und	**LASSANE**	**PCT**	**2**	**22,70**	**45,40**
43	Espiral spral P/ encadernação 29mm transparente pct c/16 und	**LASSANE**	**PCT**	**6**	**33,33**	**199,98**
44	Capa plástica para encadernação, frente transparente e verso preto.	**ACP**	**UND**	**400**	**0,59**	**235,00**
45	Corretivo líquido. Caixa com 12 unidades	**RADEX**	**CX**	**3**	**11,66**	**34,99**
VALOR TOTAL						**R$ 2.040,16**

ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Enquadramento: ME
CNPJ: 05.555.440/0001-29
Endereço: Av. Campos Sales, 3511, CEP: 76.801-281, Olaria, Porto Velho – RO Telefone: (69) 3224-5662. E-mail: roadcs@gmail.com
Responsável: Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor **vermelha**, comprimento 14 cm, corpo cristal transparente. Caixa com 50 unidades.	**BIC**	**CX**	**03**	**25,33**	**75,99**
03	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor **preta**, comprimento 14 cm, corpo cristal transparente. Caixa com 50 unidades.	**BIC**	**CX**	**03**	**25,33**	**75,99**
12	Caneta destaca texto: marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor **amarela.**	**RADEX**	**UND**	**100**	**0,95**	**95,00**
15	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 05. Caixa com 72 unidades.	**BACCHI**	**CX**	**05**	**3,41**	**17,05**
16	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 10. Caixa com 72 unidades.	**BACCHI**	**CX**	**05**	**5,96**	**29,80**
19	Perfurador papel, material metal, tipo mesa, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 40, funcionamento manual, características adicionais base plástica protetora, quantidade furos 2, tipo furo redondo na cor preta.	**LIKE**	**UND**	**15**	**26,66**	**399,90**
21	Grampeador grande para papel, manual em metal de alta resistência, para 100 fls com dimensão de 28,7 x 7,6 x 18,5 cm.	**LIKE**	**UND**	**5**	**38,00**	**190,00**
23	Grampo para grampeador grande tipo 23/13	**CHAPARRAU**	**CX**	**5**	**8,00**	**40,00**
25	Bandeja dupla móvel: para uso em escritórios, confeccionada em acrílico transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm	**WALEU**	**UND**	**20**	**25,00**	**500,00**
27	Caixa arquivo, Material: plástico polionda, Largura: 350.	**ALAPLAST**	**UND**	**100**	**2,40**	**240,00**
28	Molha dedo tipo pasta	**RADEX**	**UND**	**50**	**1,16**	**58,00**
30	Tesoura de aproximadamente 13 cm, de aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, com ponta arredondada.	**LEO LEO**	**UND**	**30**	**1,33**	**39,90**
31	Pasta Lombada Larga A-Z A4, com Visor 285x315mm, Dorso 73mm. Cor preta.	**POLYCART**	**UND**	**100**	**7,00**	**700,00**
32	Estilete com lâmina larga, corpo plástico medindo aproximadamente 1,8 x 105 mm.	**JOCAR**	**UND**	**30**	**1,33**	**39,90**
VALOR TOTAL						**R$ 2.501,53**

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:21F75576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRORROGAÇÃO DO EDITAL CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho é órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, torna público o novo calendário **TABELA 1** do **Chamamento Público 001/2019 – CMDCA**. Esta deliberação aconteceu na reunião ordinária do CMDCA realizado no dia 17/07/2019.

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Prorrogação do Edital de Chamamento Público	19/09/19
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	23/09/19
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	19/09/19.
4	Divulgação do resultado preliminar	26/09/19.
5	Interposição de recursos e contra-razões contra o resultado preliminar	30/09/19
6	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	04/10/19.
7	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	11/10/19.
8	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital	21/10/19.
9	Avaliação dos documentos de habilitação	28/10/19.
10	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	01/11/19.
11	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº14.859/2017 e deste Edital.	05/11/19.
12	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação nosítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	06/11/19.
13	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	12/11/19.
14	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do chamamento Público no site oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	19/11/19

Atenciosamente,

CLEYANNE ALVES
Presidente CMDCA/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:03C5F20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 068/2019/GAB/SEMUR, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre deslocamento de servidores ao Distrito de Extrema, para assessoramento do secretário adjunto na Audiência Pública sobre Regularização Fundiária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 1 ½ *(uma e meia)* diárias aos servidores abaixo relacionados para que o mesmo se desloquem ao Distrito de Extrema, nos dias 05 e 06 de Setembro de 2019, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de assessorar o secretário adjunto na Audiência Pública sobre Regularização Fundiária, que será realizada no referido distrito, conforme solicitação constante no Memorando nº 034/DRIS/2019 de 02/09/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	Secretário Adjunto	Distrito de Extrema	1½	R$ 119,68	R$ 179,52
GEISA PACHECO DE S. MONTEIRO	23838	Diretora de Departamento	Distrito de Extrema	1½	R$ 119,68	R$ 179,52
VILMAR FERREIRA ROGÉRIO PRESTES	312611	Assessor Técnico Nível I	Distrito de Extrema	1½	R$ 119,68	R$ 179,52

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DB9CB6CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇAO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício: 2018	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.289.560,39	783.222,60
Impostos	1.137.975,26	687.290,97
Taxas	151.585,13	95.931,63
Contribuições	49.255,20	
Contribuição de Iluminação Pública	49.255,20	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	12.211,00	1.867,01
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	12.211,00	1.867,01
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	312.884,89	152.418,53
Juros e Encargos de Mora	16.759,32	4.159,71
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	296.125,57	148.258,82
Transferências e Delegações Recebidas	25.060.656,60	13.026.942,02
Transferências Intragovernamentais	6.606.275,72	664.158,48
Transferências Intergovernamentais	18.454.380,88	12.362.783,54
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	477,60	
Ganhos com Incorporação de Ativos	477,60	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	15.659,15	3.692,29
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	15.659,15	3.692,29
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	26.740.704,83	13.968.142,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	8.413.126,49	1.046.458,23
Remuneração a Pessoal	6.358.529,10	844.489,33
Encargos Patronais	1.532.134,26	196.390,13
Benefícios a Pessoal	110.136,44	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	412.326,69	5.578,77
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.341.273,66	2.158.222,01
Uso de Material de Consumo	2.017.263,38	916.274,02
Serviços	2.324.010,28	1.241.947,99
Transferências e Delegações Concedidas	8.911.255,50	7.702.174,58

Transferências Intragovernamentais	6.606.275,72	5.570.644,87
Transferências Intergovernamentais	2.256.079,28	2.088.929,71
Transferências a Instituições Privadas	29.700,50	30.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	19.200,00	12.600,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	8.247,32	673,02
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.833,12	673,02
Perdas Involuntárias	4.414,20	
Tributárias	165.138,91	160.983,79
Contribuições	165.138,91	160.983,79
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	23.872,77	1.957,65
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	23.872,77	1.957,65
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	21.862.914,65	11.070.469,28
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	4.877.790,18	2.897.673,17
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:CE9BE9D6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

CNPJ 84 722 933/0001-82		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2018**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receitas derivadas e originárias	1.382.544,58	889.838,15
Transferências correntes recebidas	21.736.670,43	15.548.657,18
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	12.894.589,64	7.218.650,00
Transferências concedidas	6.687.060,82	5.810.903,35
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**3.537.564,55**	**3.408.941,98**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	2.864.287,59	310.502,50
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-2.864.287,59**	**-310.502,50**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	1.099.791,49	347.000,00
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**1.099.791,49**	**347.000,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.773.068,45**	**3.445.439,48**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**7.343.426,19**	**6.172.824,35**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	1.773.068,45	3.445.439,48
Ingressos Extraorçamentários	112.362,29	110.218,52
Egressos Extraorçamentários	112.362,29	110.218,52
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**9.116.494,64**	**8.371.486,67**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	952.249,01	711.355,97
Receita de Contribuições	49.255,20	
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	12.211,00	1.867,01
Remuneração das Disponibilidades	296.125,57	148.258,82
Outras Receitas Derivadas e Originárias	72.703,80	28.356,35
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**1.382.544,58**	**889.838,15**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal	14.578.079,82	9.916.107,38
de Municípios	500.000,00	
Intragovernamentais	6.606.275,72	5.621.803,35
Outras transferências correntes recebidas	52.314,89	10.746,45
Total das Transferências Correntes Recebidas	**21.736.670,43**	**15.548.657,18**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	31.884,60	129.000,00
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	6.606.275,72	5.621.803,35
Outras transferências concedidas	48.900,50	60.100,00
Total das Transferências Concedidas	**6.687.060,82**	**5.810.903,35**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa	791.594,76	749.165,64
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	2.427.348,20	2.150.866,38
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	720.879,39	
Previdência Social		
Saúde	3.213.843,69	
Trabalho		
Educação	4.760.891,06	169.065,15
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	154.084,54	70.960,65
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental	43.684,08	
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	68.544,00	156.446,85
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia	603,08	24.495,15
Transporte	464.033,26	310.292,41
Desporto e Lazer	78.662,25	37.248,16
Encargos Especiais	170.421,33	
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**12.894.589,64**	**7.218.650,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2018

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:1B69E102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 20/2019*** *referente ao* ***Processo nº*** **743/2019** *que tem como objetivo* **REVISÃO OBRIGATORIA DOS 20 000 KM DO MICRO ONIBUS PLACA OHU-5324**. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO MINERAL 15W40 PARA MOTOR	VW	13	R$ 13,95	R$ 181,35
2	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER	VW	1	R$ 14,09	R$ 14,09
3	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS OHU5324	VW	1	R$ 139,50	R$ 139,50
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS OHU5324	VW	1	R$ 219,90	R$ 219,90
5	FILTRO EXTERNO DE AR MICRO ONIBUS OHU5324	VW	1	R$ 259,92	R$ 259,92
6	FILTRO DE OLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA MICRO ONIBUS OHU5324	VW	1	R$ 28,94	R$ 28,94
7	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MICRO ONIBUS OHU5324	VW	1	R$ 124,84	R$ 124,84
8	PANO LIMPEZA	VW	4	R$ 5,00	R$ 20,00
9	KIT PRODUTOS DE LIMPEZA MICRO ONIBUS OHU5324	VW	1	R$ 29,95	R$ 29,95
10	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO MICRO ONIBUS OHU5324	VW	2	R$ 233,76	R$ 467,52
11	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO MICRO ONIBUS OHU5324	VW	2	R$ 262,63	R$ 525,26
12	VEDADOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS OHU5324	VW	2	R$ 100,50	R$ 201,00
13	CONTRA PINO MÉDIO EIXO MICRO ONIBUS OHU5324	VW	2	R$ 10,00	R$ 20,00
14	GRAXA 0,5KG	VW	2	R$ 22,95	R$ 45,90
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MICRO ONIBUS OHU5324	VW	1	R$ 240,00	R$ 240,00

Valor Total Adjudicado - R$ 2.518,17

Urupa,04 de setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B57C4B9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 039

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 039/2019** referente ao **Processo n. 607/2019/SEMAP** que tem como objetivo **SRP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor das licitantes:

Fornecedor: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	BACIA EM PLASTICO COLORIDA CAP. 40 LITROS	ARQPLAST	32,00	R$ 14,00	R$ 448,00
8	BACIA EM PLASTICO CAP. 10 L.	ARQPLAST	27,00	R$ 3,50	R$ 94,50
9	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE CAP. DE 20 LT	PLASMONT	4,00	R$ 17,00	R$ 68,00
12	BALDE EM PLÁSTICO NA COR PRETA, COM ALÇA EM ALUMÍNIO, 12 LTS.	PLASNEW	43,00	R$ 8,74	R$ 375,82
15	BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS EM FREEZER, 35 CM X 45 CM, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG.	RIOPLASTIC	12,00	R$ 41,00	R$ 492,00
19	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA, CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS.	MOR	34,00	R$ 100,82	R$ 3.427,88
20	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 21 LITROS.	ISOTERM	15,00	R$ 40,96	R$ 614,40
21	CAIXA TERMICA EM ISOPOR CAP. 60 L.	ISOTERM	15,00	R$ 71,91	R$ 1.078,65
37	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, PARA AGUA, CAPACIDADE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPO	11.800,00	R$ 2,81	R$ 33.158,00
55	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO, COM ALÇA, REVESTIDA EM AÇO/ INOX, AMPOLA DE VIDRO. CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS.	INVICTA SUPREMA	30,00	R$ 115,59	R$ 3.467,70
56	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS, NA COR AZUL, COM BOCAL REMOVÍVEL, PRODUZIDO COM MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.	INVICTA	19,00	R$ 33,71	R$ 640,49
65	# LUVA TÉRMICA 100% ALGODÃO 40 CM DE COMPRIMENTO, ISOLAMENTO DE CALOR, RESISTENTE À 200 °C.	DESCARPACK	40,00	R$ 33,82	R$ 1.352,80
73	PANELA DE PRESSAO, MODELO DOMESTICO, EM ALUMINIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, CAPACIDADE 07 LITROS, APROVADO PELO INMETRO.	EIRILAR	20,00	R$ 88,60	R$ 1.772,00
78	PAPEL ALUMINIO CULINÁRIO 7,5 MT X 30 CM	WYDA	70,00	R$ 5,84	R$ 408,80
79	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE, ATOXICO 28CMX30M,	WYDA	130,00	R$ 4,27	R$ 555,10

	DEVENDO TER NA EMBALAGEM EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICACAOE QUALIDADE, SENDO ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTREGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO.				

Valor Total Homologado - R$ 47.954,14

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	BACIA EM PLASTICO 03 L	ARQPLAST	23,00	R$ 2,45	R$ 56,35
11	BACIA EM PLÁSTICO, 50 LT	ARQPLAST	22,00	R$ 26,59	R$ 584,98
38	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, CAPACIDADE 80 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	MINAPLAST	1.650,00	R$ 3,69	R$ 6.088,50
41	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS (ÁGUA), EM ACRÍLICO, COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150ML, 160ML, 180ML E 200ML.	TRILHA	32,00	R$ 64,56	R$ 2.065,92
57	ISQUEIRO A GAS, TIPO PADRAO.	BIC	108,00	R$ 3,58	R$ 386,64
62	# LIXEIRA COM TAMPA EM PLÁSTICO, TIPO CESTO, TAMANHO 20 LTS.	ARQPLAST	47,00	R$ 7,80	R$ 366,60
64	LUVAS DE LÁTEX NATURAL TAM. MEDIO 100 X 1	VOLK	39,00	R$ 24,53	R$ 956,67

Valor Total Homologado - R$ 10.505,66

Urupá-RO, 04 de setembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1BB9EC54



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Medical Comércio de Cosméticos Ltda
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65

								Quantitativo Órgãos Participantes (conforme solicitação via Intenção de Registro de Preços – IRP)				
Item	**Código SRP**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**marca**	**V. Unitário**	**V. Total**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospama**
49	16900	Registro fecho rápido soldável 50 mm.	Unid.	18	Viga	15,95	287,10	5	5		5	3
69	16901	Fio de Nylon para roçadeira, rolo de 250 mts	Rolo	31	Mazza	94,46	2.928,26	2	10		15	4
Total							**3.215,36**					

Esperança Materiais para Construção Ltda – Me
C.N.P.J.: 10.144.425/0001-28

								Quantitativo Órgãos Participantes (conforme solicitação via Intenção de Registro de Preços – IRP)				
Item	**Código SRP**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**marca**	**V. Unitário**	**V. Total**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospama**
1	16902	Alicate Profissional.	Unidade	13	kala	8,00	104,00	2	5	0	2	4
2	16903	Areia Lavada Grossa.	MTS	65	Areal	40,00	2.600,00	5	30	0	10	20
3	16904	Areia Para Reboco.	MTS	55	Areal	40,00	2.200,00	5	30	0	10	10
4	16905	Areia Lavada Fina.	MTS	50	Areal	40,00	2.000,00	5	30	0	10	5
6	16906	Argamassa 20 Kg AC-3.	Unidade	100	argamazon	24,00	2.400,00	20	50	0	20	10
7	16907	Brita N° 1.	MTS	65	britadeira	85,00	5.525,00	5	20	0	10	30
8	16908	Bisnaga liquida 50 Ml.	Unidade	115	xadres	1,46	167,90	5	100	0	0	10
9	16909	Carrinho de Mão Galvanizado.	Unidade	19	metaloza	85,00	1.615,00	1	6	0	2	10
10	16910	Cal Hidratado 20 Kg.	Unidade	105	itau	9,80	1.029,00	20	50	0	10	25
12	16911	Cumeeira 3 Peças MT.	Unidade	295	Santa Maria	1,50	442,50	5	150	0	100	40
14	16912	Cabo Alumínio duplex 10 mm.	MT	255	Mega campos	1,70	433,50	50	5	0	100	100
15	16913	Caixa de Descarga Sanitária.	Unidade	73	astra	17,90	1.306,70	0	50	2	20	1
16	16914	Tubo soldável de 25 mm barra de 6 mt	Unidade	36	PVC brasil	7,00	252,00	3	10	3	10	10
18	16915	Tubo de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	Unidade	35	PVC Brasil	23,00	805,00	5	10	0	10	10
19	16916	Cimento saco de 50 kg	Unidade	220	Ciplan	26,90	5.918,00	50	50	0	20	100
20	16917	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	Unidade	105	soprano	5,50	557,50	5	50	10	30	10
21	16918	Disjuntor Bipolar 40A	Unidade	91	soprano	15,00	1.365,00	10	50	1	10	20
22	16919	Disjuntor Monofase 40A	Unidade	90	soprano	4,80	432,00	10	50	0	10	20
23	16920	Escada Doméstica de Alumínio 7 Degraus.	Unidade	10	Bota fogo	139,00	1.390,00	1	5	0	3	1
24	16921	Forro PVC 8 mm.	M²	600	Nort plast	9,46	5.676,00	0	200	20	300	80
25	16922	Fita Isolante comprimento de 10 MT.	Unidade	95	Mila	1,38	131,10	10	20	5	20	40
26	16923	Fechadura 803/03 Externa.	Unidade	137	soprano	14,50	1.986,50	5	100	2	20	10
30	16924	Fio Sólido 6.00 mm, rolo com 100MT.	Rolo	62	Mega campos	175,00	10.850,00	50	5	0	2	5
34	16925	Joelho esgoto 75 mm.	Unidade	35	krona	2,90	101,50	5	10	0	10	10
41	16926	Prego pacote c/ 1kg 18x24.	Pacote	41	gerdau	5,40	221,40	1	10	0	20	10
47	16927	Portal de Madeira Imunizada 60x2,10.	Unidade	32	Madeira	39,00	1.248,00	2	20	0	5	5
48	16928	Portal de Madeira Imunizada 80x2,10.	Unidade	32	madeira	34,00	1.088,00	2	20	0	5	5
50	16929	Registro fecho rápido soldável 25 mm.	Unidade	22	Krona	4,30	94,60	5	5	2	5	5
52	16930	Telha de Barro.	Unidade	3730	Santa maria	0,96	3.580,80	0	2500	30	200	1000
54	16931	Tijolo de Primeira 6 Furos.	Unidade	6700	Santa helena	0,31	2.077,00	50	200	0	50	50
55	16932	Torneira Pia de Cozinha, material Plástico.	Unidade	33	herk	2,00	66,00	5	0	3	20	5
56	16933	Torneira para Bebedouro, em Inox.	Unidade	52	herk	7,60	395,20	5	20	2	20	5
57	16934	Torneira para Bebedouro, em plástico.	Unidade	50	herk	2,00	100,00	5	30	0	10	5
64	16935	Acento de vaso sanitário	Unidade	88	krona	11,00	968,00	5	50	0	30	3

67	16936	Veda rosca 18 mm x 20 m	Unidade	50	Amanco	1,90	95,00	10	20	0	10	10
68	16937	Parafuso para vaso com bucha	Unidade	136	Zicer	0,80	108,80	10	100	0	20	6
71	16938	Luva PVC cano longo, confeccionada em latex	Par	75	worker	6,50	487,50	5	15	5	30	20
72	16939	Tubo soldavel de 20 mm, barra de 06 mts	Unidade	62	PVC Brasil	6,00	372,00	2	20	0	30	10
73	16940	Tubo de esgoto 40 mm Barra 6 MT.	Unidade	52	PVC Brasil	8,00	416,00	2	20	0	20	10
76	16941	Interruptor duplo com tomada	Unidade	93	Radial	7,50	697,50	5	30	3	50	5
79	16942	Disjuntor monofase 20A	Unidade	31	soprano	6,00	186,00	5	10	1	10	5
81	16943	Disjuntor tripolar 70A	Unidade	30	Soprano	25,00	750,00	5	10	0	10	5
83	16944	Joelho soldavel de 20 mm.	Unidade	39	krona	0,30	11,70	5	10	4	10	10
84	16945	Cola para cano 175 g	Unidade	33	amanco	2,25	74,25	5	10	3	5	10
85	16946	Fita crepe para pintura	Unidade	169	nortom	1,90	321,10	5	100	4	20	40
86	16947	Broca para concreto 06 mm	Unidade	20	irwin	4,00	80,00	2	10	0	5	3
87	16948	Broca para concreto 08 mm	Unidade	20	irwin	4,99	99,80	2	10	0	5	3
88	16949	Broca para concreto 10 mm	Unidade	20	Irwin	6,50	130,00	2	10	0	5	3
91	16950	Registro fecho rápido soldável 20 mm	Unidade	75	krona	2,50	187,50	5	10	0	10	50
92	16951	Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de borracha, nº 39/40, 41/42 e 43/44	Par	75	Borracha	19,50	1.462,50	5	10	0	10	50
93	16952	Coluna 3/8 x 6m.	Unidade	32	Jiferro	64,00	2.048,00	2	10	0	15	5
94	16953	Coluna 5/6 x 6m.	Unidade	32	jiferro	45,00	1.440,00	2	10	0	15	5
95	16954	Disco corte, material vídea, diâmetro 18, diâmetro furo 25, aplicação corte de madeira	Unidade	9	carneiro	15,50	139,50	1	5	0	0	3
96	16955	Lâmpada Econômica 25 wts 127 v.	Unidade	240	orolux	7,48	1.795,20	10	150	10	50	20
97	16956	Lâmpada Econômica 46 wts.	Unidade	270	orolux	24,00	6.480,00	50	100	5	100	15
98	16957	Disjuntor monofásico 15 amperes	Unidade	25	soprano	4,00	100,00	5	10	0	5	5
99	16958	Disjuntor monofásico 25 amperes	Unidade	26	soprano	4,50	117,00	5	10	1	5	5
100	16959	Disjuntor monofásico 30 amperes	Unidade	25	soprano	8,50	212,50	5	10	0	5	5
101	16960	Disjuntor trifásico 63 amperes	Unidade	40	soprano	17,50	700,00	15	10	0	10	5
102	16961	Enchada 2,5 libras com cabo	Unidade	26	collins	19,50	507,00	3	8	0	5	10
103	16962	Tela confeccionada em arame galvanizado, malha 2", fio 22, diâmetro 0,71 mm. Rolos com 50 metros de comprimento por 1,80 m de largura, com o fio de acabamento.	Rolo	6	Worke	170,00	1.020,00	1	4	0	0	1
104	16963	Lâmpada Econômica 45 wts 127 volts	Unidade	220	orolux	22,00	4.840,00	30	80	0	100	10
105	16964	Mangueira flexivel trançada de 1/2 polegada	Metros	100	Viqua	0,90	90,00	0	0	1	0	0
109	16965	Pia para banheiro com coluna, material cerâmico, completo com ralo, vedantes e parafusos.	Unidade	20	logasa	90,00	1.800,00	0	10	0	0	0
110	16966	Chuveiro simples em pvc para banheiro	Unidade	25	Krona	3,80	95,00	0	10	0	0	0
111	16967	Extensão Carretilha 05 tomadas Comprimento do cabo: 10 metros 5 tomadas 2P+T	Unidade	20	ilumi	13,50	270,00	0	20	0	0	0
112	16968	T para tomada ADAPTADOR T DE TOMADA 10A 110V Á 250V 2 ENTRADAS E 3 ENTRADAS. PINO EM LATÃO. -PINO MACIÇO.	Unidade	10	tee	2,40	24,00	0	10	0	0	0
114	16969	Tinta spray cores diversas	Unidade	100	kala	9,90	990,00	0	100	0	0	0
115	16970	Tela mosquiteira, em polietileno com fio reforçado, malha 14 x 14, fio 040 mm, rolo com 1,50 (largura) x 50 m (comprimento).	Rolo	4	worke	2,50	10,00	0	200	0	0	0
116	16971	Kit Reparo Para Caixa Acoplada de vaso de descarga sanitária	Unidade	15	astra	8,00	120,00	0	15	0	0	0
119	16972	Pincel para pintura de parede, 2" 5 cm	Unidade	65	atlas	2,40	156,00	0	25	0	15	25
120	16973	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, Cor: cinza, Tipo Acabamento: brilhante, secagem rápida, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	Unidade	10	dacar	35,00	350,00	0	0	0	0	10
121	16974	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	Unidade	45	atlas	8,50	382,50	0	0	0	20	25
122	16975	BANDEJA PARA PINTURA, Material: Plástico, Tamanho: 29 cm X 37 cm	Unidade	10	atlas	4,90	49,00	0	0	0	0	10
124	16976	ROLO PINTURA, Material Rolo: espuma de poliester, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 15 cm.	Unidade	25	Atlas	9,50	237,50	0	0	0	0	25
125	16977	Disco diamantado de corte para ferro, 180 x 25,4mm	Unidade	50	carneiro	6,50	325,00	0	0	0	0	50
127	16978	Eletrodo 2,5mm E 6013 para aços de baixo e médio teor de carbono. 75-110 A. Diâmetro de 2.5 mm e comprimento de 350 mm.	Kg	50	gerdau	8,50	425,00	0	0	0	0	50
128	16979	Balde, material plástico, capacidade 12 l, características adicionais para utilização em obras de construção civil	Unidade	5	Atlas	6,50	32,50	0	0	0	5	0
129	16980	Massa corrida lata de 18 litros	Unidade	18	dacor	48,00	864,00	0	0	0	18	0

131	16981	Porta, padrão madeira cedro, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 1 m por 2 m de altura	Unidade	10	Madeiras	60,00	600,00	0	0	0	10	0
132	16982	Portal madeira, tipo madeira angelin vermelho, largura 1 m, altura 2,10 m, aplicação fixação portas de madeira	Jogo	10	madeiras	30,00	300,00	0	0	0	10	0
134	16983	Eletrodo 3,25 mm para aço e ferro Ok 48, forma vareta. Diâmetro de 3,25 mm e comprimento de 350 mm.	Kg	50	gerdau	9,00	450,00	0	0	0	0	50
TOTAL							91.576,55					

Fornecedor: T. M. de Oliveira – Me
C.N.P.J.: 28.392.572/0001-82

								Quantitativo Órgãos Participantes (conforme solicitação via Intenção de Registro de Preços – IRP)				
Item	**Código SRP**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospama**
11	16984	Conjunto Sanitário 3 Peças Com Caixa Acoplada.	Unidade	36	logosa	254,99	9.179,64	3	20	0	10	3
17	16985	Tubo soldável de 50 mm barra de 6 mt	Unidade	38	PVC brasil	43,74	1.662,12	3	10	0	10	15
27	16986	Fechadura 823/03 WC.	Unidade	47	soprano	19,99	939,53	5	20	0	20	2
28	16987	Fio Paralelo 2x4.0 mm, rolo com 100 MT.	Rolo	61	Sil	219,99	13.419,39	50	4	0	2	5
29	16988	Fio Solido 4.00 mm, rolo com 100 MT.	Rolo	63	sil	134,99	8.504,37	50	5	1	2	5
31	16989	Fio Solido 10.00 mm, rolo com 100 MT	Rolo	62	sil	274,99	17.049,38	50	5	0	2	5
32	16990	Interruptor 1 Tecla Simples.	Unidade	105	radial	2,29	240,45	10	50	5	30	10
33	16991	Joelho esgoto 100 mm.	Unidade	35	krona	2,29	80,15	5	10	0	10	10
35	16992	Joelho esgoto 50 mm.	Unidade	35	krona	1,99	69,65	5	10	0	10	10
37	16993	Lima Chata.	Unidade	95	oregam	8,99	854,05	5	20	0	50	20
38	16994	Porta Madeira Mista Imunizada 60x2,10.	Unidade	40	Futura	92,00	3.680,00	5	20	0	10	5
39	16995	Porta Madeira Mista Imunizada 80x2,10.	Unidade	70	Futura	92,00	6.440,00	5	50	0	10	5
40	16996	Prego pacote c/ 1kg 15x15.	Pacote	24	gerdal	5,99	143,76	1	10	0	3	10
42	16997	Prego pacote c/ 1kg 19x36.	Pacote	31	Gerdal	5,39	167,09	1	10	0	5	15
43	16998	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	Pacote	60	Gerdal	5,89	353,40	5	10	0	5	40
44	16999	Prego telheiro pacote c/ 60 unidades	Pacote	21	gerdal	6,29	132,09	1	10	0	5	5
45	17000	Piso 45x45 PEI 05.	Mts	331	Karina	3,89	1.287,59	1	200	0	100	30
46	17001	Piso 45x45 PEI 04.	Mts	381	Karina	13,49	5.139,69	1	200	0	100	80
51	17002	Rastelo 40 cm com cabo.	Unidade	53	Trap	9,99	529,47	3	30	0	10	10
53	17003	Telha fibrocimento 2.44x4 mm.	Unidade	350	Eternit	12,49	4.371,50	50	200	0	50	50
58	17004	Sifão Universal	Unidade	49	Astra	2,79	136,71	5	15	4	20	5
59	17005	Ventilador de parede 30 cm monofásico	Unidade	29	ventisol	152,99	4.436,71	2	20	3	2	1
60	17006	Ventilador de teto 127 Wts	Unidade	5	ventisol	169,00	845,00	2	0	0	2	1
61	17007	Caibro de 1º qualidade	Metros	345	indef	3,99	1.376,55	10	200	0	100	35
62	17008	Tábua 30x3 de 1º qualidade	Metros	310	indef	6,10	1.891,00	20	200	0	50	40
63	17009	Viga 12x6 de 1º qualidade, peça com 3 metros. No momento do pedido, a administração poderá solicitar peça com tamanho maior ou menor, desde que a quantidade solicitada esteja compatível com a metragem empenhada.	Peça	103	indef	21,98	2.263,94	3	63	0	19	18
65	17010	Tinner lata de 01 litro	Unidade	250	gol	6,39	1.597,50	5	20	0	20	5
66	17011	Compensado 6mm 2,20x1,60 imunizado	Unidade	55	lamy	49,99	2.749,45	10	20	0	20	5
70	17012	Prego 26x72 pct com 01 kg	Unidade	31	Gerdal	5,59	173,29	1	10	0	0	20
74	17013	Rejunte pacote com 01 kg	Unidade	125	Argo frix	2,79	348,75	5	60	0	30	30
75	17014	Interruptor 2 TC	Unidade	95	Radial	7,97	757,15	5	30	5	50	5
77	17015	Interruptor 1 TC com tomada	Unidade	93	radial	4,97	462,21	5	30	3	50	5
80	17016	Disjuntor bipolar 70A	Unidade	30	soprano	21,98	659,40	5	10	0	10	5
82	17017	Joelho esgoto 40 mm.	Unidade	45	Krona	0,69	31,05	5	20	0	10	10
89	17018	Broca para concreto 12 mm	Unidade	29	irwe	9,79	283,91	2	10	0	5	12
117	17019	Bandeja plastica para pintura 26 x 195 cm	Unidade	22	worker	3,24	71,28	0	12	0	10	0
118	17020	Rolo para pintura espuma 20 cm	Unidade	65	Tricon pel	3,49	226,85	0	20	0	20	25
123	17021	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm	Unidade	10	tramontina	12,99	129,90	0	0	0	0	10
126	17022	Disco de lixa para lixadeira de 7 pol número 80	Unidade	50	tatu	3,89	194,50	0	0	0	0	50
130	17023	Pincel pintura predial, material cerdas pelo de malta, tipo cabo curto, tamanho 3/4 polegadas	Unidade	15	Condor	3,42	51,30	0	0	0	15	0
133	17024	Tinta ACRILICA semi-brilho cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), lata/tambor de 18 litros.	Unidade	200	colorbrás	97,99	19.598,00	0	100	0	30	70
TOTAL							**112.527,77**					

Fornecedor: W.S DE OLIVEIRA - ME
C.N.P.J.: 30.002.888/0001-62

								Quantitativo Órgãos Participantes (conforme solicitação via Intenção de Registro de Preços – IRP)				
Item	**Código SRP**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Semospama**
05	17025	Argamassa 20 Kg AC-1.	Unidade	115	Argamazon	9,69	1.114,35	20	50	0	20	25
13	17026	Cabo Alumínio Triplex 10 mm.	MT	255	Copperfio	2,99	762,45	50	5		100	100
36	17027	Joelho soldavel de 25 mm.	Unidade	105	Krona	0,89	93,45	5	50	5	20	25
78	17028	Tomada dupla com placa 10A	Unidade	68	Radical	3,70	251,60	10	30	3	20	5
90	17029	Plafon com bocal porcelana	Unidade	80	Romaz	2,91	232,80	5	60	5	5	5
106	17030	Adesivo de Silicone Neutro Transparente tubo de 280g	Unidade	3	Bracoved	12,99	38,97	0	0	3	0	0
107	17031	Adesivo dupla face	Rolo	3	Norton	9,20	27,60	0	0	3	0	0
108	17032	Calha em PVC com encaixe, 170 mm, peça com 3 metros de comprimento.	Peça	100	Amanco	39,00	3.900,00	0	100	0	0	0
113	17033	Torneira Cozinha com finíssimo acabamento metal cromado, mecanismo de acionamento 1/4 de volta ceramico de alavanca,com bicamóvel e arejador Móvel 30 CM.	Unidade	30	Marchezan	26,99	809,70	0	30	0	0	0
Total							**7.230,92**					

Nova União, 04 de setembro de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:85445DED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 778 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre criação do cargo de Monitor de Ensino, do quadro em extinção no Município de Porto Velho e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65, §1º, II, e 87, III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Monitor de Ensino, do quadro em extinção, integrante do grupo de profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Porto Velho, de que trata a Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009.

Art. 2º. Os servidores ocupantes do cargo de Monitor de Ensino anteriormente previsto na Lei Complementar nº 140, de 31 de dezembro de 2001 e que foram abrangidos pelo artigo 32 da Lei Complementar n. 360, de 04 de setembro de 2009. serão enquadrados nesta Lei Complementar na mesma referência que se encontravam na referida Lei, aproveitando-se o tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 3º. A Progressão funcional do cargo de Monitor de Ensino é a passagem de uma referência para outra imediatamente superior, conforme tabela de vencimento do Anexo Único desta Lei Complementar, observando-se o intervalo de tempo de (02) dois anos de efetivo exercício, computando-se para este fim, o tempo de exercício no cargo, incluindo os afastamentos temporários remunerados, previstos pela legislação vigente.

Art. 4º. A carreira do cargo de Monitor de Ensino, profissional com qualificação em nível de 2º grau e que exerce a função de auxiliar ou, excepcionalmente, de substituir o professor, integrante dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Porto Velho, é estruturada em nível e referências, conforme tabelas do Anexo Único desta Lei Complementar, de acordo com a escolaridade e tempo de serviço

Art. 5º. É facultado aos ocupantes do cargo de Monitor de Ensino, a redução de carga horária de trabalho, de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo seus vencimentos também reduzidos na mesma proporção.

Art. 6º. Os profissionais da educação, ocupantes do cargo de Monitor de Ensino, em efetivo exercício do cargo, gozarão de férias anuais de 45 (quarenta e cinco) dias, da seguinte forma:

a) Lotados nas Unidades Escolares: 15 (quinze) dias no término do primeiro semestre e 30 (trinta) dias no encerramento do ano letivo, de acordo com o calendário escolar;

b) Lotados na Secretaria Municipal de Educação ou nos órgãos a ela vinculados: 15 (quinze) dias de acordo com as necessidades da administração e 30 dias de acordo com escala de férias.

§1º. É vedada a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço, justificada pela Administração Pública Municipal, e apenas pelo prazo máximo de 02 (dois) períodos.

§2º. No caso de cedência do servidor ocupante do cargo de Monitor de Ensino, para a educação de outros entes, ficam garantidos os direitos e vantagens funcionais do cargo.

Art. 7º. Aos profissionais da educação ocupantes do cargo de Monitor, além do adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período normal de férias, por ocasião das férias de 15 (quinze) dias será pago um adicional de 1/6 (um sexto) da remuneração correspondente a este período.

Art. 8º. A remuneração do cargo de Monitor de Ensino corresponde ao vencimento básico previsto no Anexo Único desta Lei Complementar, de acordo com referência em que se encontre, acrescido dos adicionais de caráter individual e demais vantagens previstas na Lei Complementar nº 385/2010, das vantagens pessoais e incorporações previstas em lei, bem como das seguintes gratificações:

I – pela especialização "*lato sensu*" e titulação em mestrado ou doutorado, com caráter permanente e efeitos financeiros a partir da data do pedido;
II – de localidade, com efeitos financeiros a partir da lotação.

§ 1º. As gratificações pela especialização *lato sensu,* pela titularidade de mestrado e de doutorado corresponderão a 17% (dezessete por cento), 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do vencimento, respectivamente, sendo inacumuláveis entre si, prevalecendo o maior título apresentado.

§ 2º. Os profissionais da educação ocupantes do cargo de Monitor de Ensino que estiverem lotados nas unidades escolares e núcleos de ensino, situados nos distritos e na zona rural farão jus a uma gratificação de localidade no percentual de 28% (vinte e oito por cento) do vencimento.

§3º. Não integra a remuneração do cargo de Monitor de Ensino:

a)diárias;
b)ajuda de custo;
c)salário-família;
d)adicional noturno;
e)adicional de férias;
f)horas extras;
g)adicional de insalubridade, periculosidade ou pelo exercício de atividade penosa, e risco de vida;
h) gratificações técnicas e SUS Plano.

Art. 9º. Os profissionais da educação, ocupantes do cargo de Monitor de Ensino, no exercício de mandato classista ou atuando em órgãos colegiados não poderão ser relotados involuntariamente e, estando cedidos à entidade de classe, será garantida a remuneração inerente ao cargo efetivo, excluídas as gratificações relacionadas nos incisos I e II do artigo 8º desta Lei Complementar.

Art. 10. Aos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Porto Velho, ocupantes do Cargo de Monitor de Ensino, aplica-se o disposto nos artigos 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, I, 9º, 10, 12, 13, 14, 15 §§ 2º, 4º e 5º, 16, 31 e 38, da Lei Complementar nº 360/2009.

Art. 11. Os cargos de Monitor de Ensino, integrantes da carreira dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Porto Velho, de que trata a Lei Complementar nº 360/2009, ficam extintos à medida que vagarem.

Art. 12. Fica garantido ao servidor que tiver redução salarial quando ao enquadramento nesta Lei Complementar, vantagem pessoal nominal, correspondente a diferença a menor, que perdurará até a evolução na carreira absolver o referido decréscimo salarial.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTO – MONITOR DE ENSINO

40 HORAS SEMANAIS																		
CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	12	14	15	16	17	18
MONITOR DE ENSINO	-	2.557,74	2.577,64	2.597,54	2.617,44	2.637,34	2.657,24	2.677,14	2.697,03	2.716,93	2.736,83	2.756,73	2.776,63	2.796,53	2.816,43	2.836,33	2.856,23	2.876,13	2.896,03

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DFDB0AF4

